

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas

CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212

E-mail: Site:

0 0 2

Solicitação de Compra Nº 111/2023

Solicitante:	CARLOS R. M. HACKMANN	Data da Solicitação:	28/06/2023
Organograma:	0200200000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
Local de Entrega:	Prefeitura Municipal de Congonhinhas		
Objeto:	A Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, ou Secretaria Estadual das Cidades – SECID/ Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU, para implantação de infraestrutura Urbana, em ruas estruturantes do Município de Congonhinhas na modalidade Implantação e Revestimento de Pavimentação em C.B.U.Q, conforme especificações constantes no Termo de Referência		
Justificativa:	O Município não possui equipamentos e profissionais habilitados para levantamento em campo, Aerofotogrametria, topografia, planialtimétrico e Ensaios Geométricos do solo (laboratório).		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770103955-1	30.871,10	M2	Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, Secretaria das Cidades / SECID, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU/para implantação de infraestrutura Urbana, em ruas estruturantes do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná na modalidade Implantação de Pavimentação em C.B.U.Q, em atendimento ao programa Asfalto Novo, Vida, Nova, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	3,6500	112.679,52

Preço Total: 112.679,52**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
659 - 02.002.04.121.0002.2006.4.4.90.51.00	Manutenção do Setor de Assessoria de Planejamento	00000- 00000.01.07.00.00.2 .500.0000	112.679,52



Congonhinhas, 28 de Junho de 2023.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Artigo 75, inciso I, combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/00001-88, com sede na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266, Centro, CEP 86.320-000, na cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº José Olegário Ribeiro Lopes, nos termos do art. 75, inciso I, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar: ***A Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, ou Secretaria Estadual das Cidades – SECID/ Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU, para implantação de infraestrutura Urbana, em ruas estruturantes do Município de Congonhinhas na modalidade Implantação e Revestimento de Pavimentação em C.B.U.Q, conforme especificações constantes no Termo de Referência***, Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados no endereço supracitado, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, ou encaminhada através do correio eletrônico: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br.

Congonhinhas, Paraná, 20 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112,
ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
Dados: 2023.06.21 16:47:40 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 ALTERADA PELA LEI Nº 1.216/2023

ANO EDIÇÃO

2023 Nº 70

CONGONHINHAS, 21 de Junho de 2023.

EDITAL

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Artigo 75, inciso I, combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/00001-88, com sede na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266, Centro, CEP 86.320-000, na cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº José Olegário Ribeiro Lopes, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar: **A Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, ou Secretaria Estadual das Cidades – SECID/ Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU, para implantação de infraestrutura Urbana, em ruas estruturantes do Município de Congonhinhas na modalidade Implantação e Revestimento de Pavimentação em C.B.U.Q, conforme especificações constantes no Termo de Referência**, Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados no endereço supracitado, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, ou encaminhada através do correio eletrônico: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br.

Congonhinhas, Paraná, 20 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

À

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Paraná.
Assessoria de Planejamento.

FORNECEDOR:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:			
CNPJ:		INSCR. EST.	
RESPONSÁVEL:		FONE:	
E-MAIL:			

OBJETIVO:

Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (*Building Information Modeling*), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, Secretaria das Cidades / SECID, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU/para implantação de infraestrutura Urbana, em ruas estruturantes do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná na modalidade Implantação de Pavimentação em C.B.U.Q, em atendimento ao programa Asfalto Novo, Vida, Nova, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Item	Especificações Técnicas Descrição	Unid.	Quant	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
01	Elaboração de Anexos técnicos, para implantação de Infraestrutura Urbana, contemplando: Dimensionamento do Pavimento, Ensaaios Geométricos, Relatório de Pavimento e Estudos Geotécnico, Dimensionamento de Esforço, conforme orientação do IP/DER/PR, (DNER-PRO 11/79 e/ou DNER-PRO 269/94), Levantamento Aerofotogramétrico ET-DE-B00/003 - A do DER/PR, Projeto de terraplenagem, Projeto de drenagem, conforme preconizado na IS-203 (DNIT) e DER/PR, Projeto Básico e Executivo de Pavimentação (Geométrico), Projeto de sinalização e segurança, Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Planilhas de Referência, fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos Anexos Técnicos:-	M²	30.871,10	XXX,XX,XX	XX,XXX,XX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

✓ Ensaios Geométricos e Laudo de Dimensionamento; ✓ Levantamento Aerofotogrametria; ✓ Levantamento Topográfico e Planialtimétrico; ✓ Terraplanagem; ✓ Drenagem; ✓ Pavimentação em C.B.U.Q; ✓ Recapeamento em C.B.U.Q; ✓ Caderneta de Campo; ✓ Planilha de Distância Média de Transporte (DMT); ✓ Sinalização de Trânsito; ✓ Orçamento e Cronograma; Indicadores: Elaboração de Anexos Técnicos para Implantação de todo sistema de Infraestrutura Urbana, na Modalidade nova "Pavimentação em C.B.U.Q"				
---	--	--	--	--

CIDADE	Compr	Larg	Total M2
Rua das Maravilhas	146,8	6	880,8
Rua Andorinha (Bella)	143,8	7	1006,6
Rua Willian Durães Freire	270	7	1890
Rua Djalma Ivo Grube	153	6,5	994,5
Travessa Flamboyam	31	6,9	213,9
Rua V.Gerson A. Borges (extensão)	80	7	560
TOTAL	824,6	-	5.545,80
VAZ	Compr	Larg	Total M2
Rua Presidente Dutra (João Pires)	68	6	408
Rua Dr. Deivid (Davi)	101	6	606
Rua Dom Pedro II (Marcelo)	245	6	1470
Rua Dom Pedro II (saída Garcia)	53	6	318
Rua São Bento	48,5	6	291
Rua Governador Getúlio Vargas (tia Jandira)	93,95	6	563,7
TOTAL	609,45	-	3.656,70
IMBAU	Compr	Larg	Total M2
Avenida Principal	427	7	2989
TOTAL	427	-	2989
VITOPOLIS	Compr	Larg	Total M2
Rua Santiago	127	8	1016
Rua Dona Benta	119	8	952
Rua do Comercio	57	8	456



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Rua São Simão	373,2	8	2985,6
Rua Frei Demétrio	60	8	480
Rua São Cristóvão	80	8	640
TOTAL	816,2	-	6.529,60
VILA RURAL	Compr	Larg	Total M2
Rua Genesis	500	6	3000
Rua Levítico	305	6	1830
Rua Números	350	6	2100
Rua Êxodo	600	6	3600
Rua Genesis (continuação)	270	6	1620
TOTAL	2025	-	12150
	4702,25		30.871,10

Local de Intervenção: Rua municipais citadas acima.	TOTAL (R\$) XX,XXX
---	--

Os anexos técnicos devem atender as especificações, normas vigentes e modal do SEDU/SEIL/SECID/ DER/PR/DNIT.

Justificativa:

O Município não possui equipamentos e profissionais habilitados para levantamento em campo, Aerofotogrametria, topografia, planialtimétrico e Ensaios Geométricos do solo (laboratório).

Forma de Adjudicação:

Modalidade Global

Acompanhamento e Fiscalização da Prestação de Serviços e Contrato:

Equipe técnica de Engenharia da Prefeitura Municipal e dos órgãos concedentes dos convênios.

Local da execução dos serviços:

Vias Públicas, sede da Prefeitura Municipal, Escritório da Empresa e Órgãos concedentes dos Convênios.

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão com recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na modalidade livre (Próprio).

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 60 (noventa) dias.

Cidade/UF, xx de junho de 2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

Carimbo CNPJ
Empresa

Observação:

A cotação de preços de mercado deve ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Pesquisar...



0 9

Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=dfa5fe94223mdf&nc=11944>)

/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS

2023

2022

2021

2020

2019

2018

2017

Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=dfa5fe94223kdf&nc=11944&id_modalidade=2)

45

Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=dfa5fe94223kdf&nc=11944&id_modalidade=3)

1

Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=dfa5fe94223kdf&nc=11944&id_modalidade=4)

0

Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=dfa5fe94223kdf&nc=11944&id_modalidade=5)

3

Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=dfa5fe94223kdf&nc=11944&id_modalidade=6)

2

Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=dfa5fe94223kdf&nc=11944&id_modalidade=7)

1

Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=dfa5fe94223kdf&nc=11944&id_modalidade=8)

0

Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=dfa5fe94223kdf&nc=11944&id_modalidade=10)

1

Abertura: 27/06/2023 às 09:00

► **Dispensa de Licitação**

Publicação: 22/06/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto:

Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (*Building Information Modeling*), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, Secretaria das Cidades / SECID, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU/para implantação de infraestrutura Urbana, em ruas estruturantes do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná na modalidade Implantação de Pavimentação em C.B.U.Q, em atendimento ao programa Asfalto Novo, Vida, Nova

 Anexos

 Termo de Referência / Cotação de Preços
(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=dfa5fe9422lcdf&nc=11944&id=23328120>)

 Edital (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=dfa5fe9422lcdf&nc=11944&id=23328108>)

🕒 Última atualização: 26/06/2023 08:26:30

✉ Fale Conosco

 Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266

📍 CEP: 86320-000 - Congonhinhas - Paraná

☎ (43) 3554-1212

✉ administracao@congonhinhas.pr.gov.br



🔗 Voltar ao Site (<http://www.congonhinhas.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Manhã: 08:00 às 12:00 / Tarde: 13:00 às 17:00 horas.



Última Atualização: 29/06/2023 09:56:33

COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO - DOCUMNETAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

0

10



De Integração projetos <integracaoprojetos@outlook.com>
Para licitacao@congonhinhass.pr.gov.br <licitacao@congonhinhass.pr.gov.br>
Data 2023-06-26 16:20

- II - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA.rar (~2,9 MB) III - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.rar (~980 KB)
IV - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.rar (~23 MB) V - Documentação relativa à ECONÔMICO-FINANCEIRA.rar (~559 KB)
COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO - IMPLANTAÇÃO DE ASFALTO EM C.B.U.Q.pdf (~351 KB)

Á

Prefeitura Municipal de Congonhinhass – Estado do Paraná.
Departamento de Licitação e Contratos.
Setor de Engenharia.

Segue em anexo a nossa Proposta de Preços (Cotação) e documentação inerente da intenção da Dispensa de Licitação, para a Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, ou Secretaria Estadual das Cidades – SECID/ Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU, para implantação de infraestrutura Urbana, em ruas estruturantes do Município de Congonhinhass na modalidade Implantação e Revestimento de Pavimentação em C.B.U.Q, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Ficamos à Disposição.

Att.

Leopercio de Oliveira

Gerente Administrativo
(14)996312410 Wts



INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ: 10.683.629/0001-37 • Inscr. Mun.:1139

1-)Direi em proêmio que:

"Se algum dia vocês forem surpreendidos pela injustiça ou pela ingratidão, não deixem de crer na vida, de engrandecê-la pela decência, de construí-la pelo trabalho".

(Edson Queiroz).



INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 10.683.629/0001-37 • Inscr. Mun.:1139

PLANILHA DE REFERÊNCIA - COTAÇÃO DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Congonhinhas – Estado do Paraná.

Departamento de Licitação e Contratos.

Setor de Engenharia.

FORNECEDOR: Integração Engenharia e Assessoria Eireli

ENDEREÇO: Rua Major Tucunduva, 264 - Centro

CIDADE: Tejupá/SP

CNPJ: 10.683.629/0001-37 INSCR. EST. Isento

RESPONSÁVEL: Fabia Roberta Eleutério FONE: (14) 99631-2410

E-MAIL: integracaoobjetos@outlook.com

Item	Especificações Técnicas Descrição	Unid.	Quant	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
01	Elaboração de Anexos técnicos, para implantação de Infraestrutura Urbana, contemplando: Dimensionamento do Pavimento, Ensaios Geométricos, Relatório de Pavimento e Estudos Geotécnico, Dimensionamento de Esforço, conforme orientação do IP/DER/PR, (DNER-PRO 11/79 e/ou DNER-PRO 269/94), Levantamento Aerofotogramétrico ET-DE-B00/003 - A do DER/PR, Projeto de terraplenagem, Projeto de drenagem, conforme preconizado na IS-203 (DNIT) e DER/PR, Projeto Básico e Executivo de Pavimentação (Geométrico), Projeto de sinalização e segurança, Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Planilhas de Referência, fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos Anexos Técnicos:- ✓ Ensaios Geométricos e Laudo de Dimensionamento; ✓ Levantamento Aerofotogrametria; ✓ Levantamento Topográfico e Planialtimétrico; ✓ Terraplanagem; ✓ Drenagem; ✓ Pavimentação em C.B.U.Q; ✓ Recapeamento em C.B.U.Q;	M²	30.871,10	3,650	112.679,51

Rua Major Tucunduva, nº 264 Centro, CEP 18.830.019- Tejupá – São Paulo
integracaoengenharia@outlook.com
fone/wts: (14) 996312410



INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 10.683.629/0001-37 • Inscr. Mun.:1139

✓ Caderneta de Campo; ✓ Planilha de Distância Média de Transporte (DMT); ✓ Sinalização de Trânsito; ✓ Orçamento e Cronograma; Indicadores: Elaboração de Anexos Técnicos para Implantação de todo sistema de Infraestrutura Urbana, na Modalidade nova "Pavimentação em C.B.U.Q"				
--	--	--	--	--

CIDADE	Compr	Larg	Total M2
Rua das Maravilhas	146,8	6	880,8
Rua Andorinha (Bella)	143,8	7	1006,6
Rua Willian Durães Freire	270	7	1890
Rua Djalma Ivo Grube	153	6,5	994,5
Travessa Flamboyam	31	6,9	213,9
Rua V.Gerson A. Borges (extensão)	80	7	560
TOTAL	824,6	-	5.545,80
VAZ	Compr	Larg	Total M2
Rua Presidente Dutra (João Pires)	68	6	408
Rua Dr. Deivid (Davi)	101	6	606
Rua Dom Pedro II (Marcelo)	245	6	1470
Rua Dom Pedro II (saída Garcia)	53	6	318
Rua São Bento	48,5	6	291
Rua Governador Getúlio Vargas (tia Jandira)	93,95	6	563,7
TOTAL	609,45	-	3.656,70
IMBAU	Compr	Larg	Total M2
Avenida Principal	427	7	2989
TOTAL	427	-	2989
VITOPOLIS	Compr	Larg	Total M2
Rua Santiago	127	8	1016
Rua Dona Benta	119	8	952
Rua do Comercio	57	8	456
Rua São Simão	373,2	8	2985,6
Rua Frei Demétrio	60	8	480
Rua São Cristóvão	80	8	640
TOTAL	816,2	-	6.529,60
VILA RURAL	Compr	Larg	Total M2
Rua Genesis	500	6	3000
Rua Levítico	305	6	1830



INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 10.683.629/0001-37 • Inscr. Mun.:1139

Rua Números	350	6	2100
Rua Êxodo	600	6	3600
Rua Genesis (continuação)	270	6	1620
TOTAL	2025	-	12150
	4702,25		30.871,10

Local de Intervenção: Rua municipais citadas acima.	TOTAL (R\$) 112.679,51
---	---

O Valor proposto para elaboração dos Anexos técnicos é de: **R\$ 112.679,51 (Cento e doze mil, seiscientos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).**

Os anexos técnicos devem atender as especificações, normas vigentes e modal do SEDU/SEIL/SECID/ DER/PR/DNIT.

Justificativa:

O Município não possui equipamentos e profissionais habilitados para levantamento em campo, Aerofotogrametria, topografia, planialtimétrico e Ensaios Geométricos do solo (laboratório).

Forma de Adjudicação:

Modalidade Global

Acompanhamento e Fiscalização da Prestação de Serviços e Contrato:

Equipe técnica de Engenharia da Prefeitura Municipal e dos órgãos concedentes dos convênios.

Local da execução dos serviços:

Vias Públicas, sede da Prefeitura Municipal, Escritório da Empresa e Órgãos concedentes dos Convênios.

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão com recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na modalidade livre (Próprio).

**INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ: 10.683.629/0001-37 • Inscr. Mun.:1139

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias.

Congonhinhas, Estado do Paraná, 26 de junho de 2023.

FABIA ROBERTA PEREIRA
ELEUTERIO DE
OLIVEIRA:25016020809Assinado de forma digital por FABIA
ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE
OLIVEIRA:25016020809
Dados: 2023.06.26 06:26:05 -03'00'**Fábia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira**
INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ 10.683.629/0001-37

JUCESP

03.02.20

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE:
INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ – 10.683.629/0001-37

Pelo presente instrumento de contrato particular e na melhor forma de seus direitos, o abaixo assinado **FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA**, brasileira, Engenheira Civil, inscrita no CREA sob nº 5063458544, Natural da cidade de Sarutaiá – SP, nascida em 14/06/1973, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora da CI/RG nº 22.606.970/9–SSP/SP e do CPF/MF nº 250.160.208-09, residente na Rua Major Tucunduva, nº 264 – Centro, no município de Tejuapá-SP – CEP 18.830-000 titular da EIRELI, que gira nesta praça sob denominação de **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI** cadastrada no CNPJ sob nº **10.683.629/0001-37** estabelecida na Rua Major Tucunduva, nº 264, Centro, no município de Tejuapá - SP – CEP 18.830-000, com instrumento de constituição datado de 23/05/2019 devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº **35602765659** em sessão de 23/05/2019, resolve de comum e perfeito acordo alterar o referido instrumento que passará a vigorar conforme as cláusulas e condições seguintes a saber:

CLÁUSULA 1ª:- Altera neste ato o objeto social para:

- ✓ Serviços de engenharia – planejamento, elaboração, gerenciamento e inspeção técnica de projetos para obras em geral;
- ✓ Administração de obras - direção e responsabilidade técnica de obras por contrato de construção por administração;
- ✓ Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- ✓ Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- ✓ Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- ✓ Consultoria em tecnologia da informação;
- ✓ Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- ✓ Atividades de cobranças e informações cadastrais.

CLÁUSULA 2ª:- Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo e posteriores alterações não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA 3ª:- O titular resolve **consolidar as cláusulas presentes** no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO - SEDE - OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª:- A empresa girará sob o nome empresarial de:
INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI.

CLÁUSULA 2ª:- A empresa tem sua sede na Rua Major Tucunduva, nº 264, Centro, no município de Tejuapá - SP – CEP 18.830-000, e poderá abrir escritórios, filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, atribuindo-se lhes o respectivo capital.

EIRELI

03.02.2008

CLÁUSULA 3ª:- A empresa tem por objeto social:

- ✓ Serviços de engenharia – planejamento, elaboração, gerenciamento e inspeção técnica de projetos para obras em geral;
- ✓ Administração de obras - direção e responsabilidade técnica de obras por contrato de construção por administração;
- ✓ Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- ✓ Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- ✓ Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- ✓ Consultoria em tecnologia da informação;
- ✓ Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- ✓ Atividades de cobranças e informações cadastrais.

CLÁUSULA 4ª:- O início das Atividades se deu a partir de 15/10/2008 e o período de duração da empresa é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª:- O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), subscrito e integralizados em moeda corrente nacional, pelo titular:

NOME	VALOR R\$
FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA 6ª:- A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA 7ª:- A administração da EIRELI caberá ao titular FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA, tão somente nos negócios que digam respeito aos interesses da empresa, sendo proibido o seu uso para fins estranhos.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 8ª:- O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO IV EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

CLÁUSULA 9ª:- O exercício social inicia-se no dia 01 de Janeiro e termina em 31 de Dezembro de cada ano.

JUCESP
03.02.20

0 17

CLÁUSULA 10:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CAPÍTULO V MORTE – INCAPACIDADE OU RETIRADA DO TITULAR

CLÁUSULA 11:- Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CAPÍTULO VI DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 12:- O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

§ 1º - O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA 13:- Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, firma a presente Alteração do Ato Constitutivo com Consolidação, em 03 (três) vias, de igual teor, indo após para o competente arquivamento na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo).

Tejupá (SP), 21 de janeiro de 2020.


FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE
OLIVEIRA





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI		TIPO JURÍDICO EIRELI (M.E.)	
NIRE 35602765659	CNPJ 10.683.629/0001-37	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 500.580/22-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 06/01/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 06/01/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:02:51	CÓDIGO DE CONTROLE 164406853
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 06/01/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO:
INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ – 10.683.629/0001-37

Pelo presente instrumento de contrato particular e na melhor forma de seus direitos, o abaixo assinado **FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA**, brasileira, Engenheira Civil, inscrita no CREA sob nº 5063458544, Natural da cidade de Sarutaiá – SP, nascida em 14/06/1973, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora da CI/RG nº 22.606.970/9–SSP/SP e do CPF/MF nº 250.160.208-09, residente na Rua Major Tucunduva, nº 264 – Centro, no município de Tejuapá-SP – CEP 18.830-000 titular da EIRELI, que gira nesta praça sob denominação de **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI** cadastrada no CNPJ sob nº 10.683.629/0001-37 estabelecida na Rua Major Tucunduva, nº 264, Centro, no município de Tejuapá - SP – CEP 18.830-000, com instrumento de constituição datado de 23/05/2019 devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35602765659 em sessão de 23/05/2019, e última alteração 041.742/20-5 de 03/02/2020, resolve de comum e perfeito acordo alterar o referido instrumento que passará a vigorar conforme as cláusulas e condições seguintes a saber:

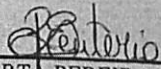
CLÁUSULA 1ª:- Altera-se, o valor do capital, elevando-o de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), cujo aumento é inteiramente integralizado e subscrito em moeda corrente nacional, neste ato, pelo titular.

NOME	VALOR R\$
FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA 2ª:- Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo e posteriores alterações não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito.

E por estar assim justo e contratado em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, assinando em (03) três vias de igual teor e forma, ficando uma das vias arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado do São Paulo, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Tejuapá (SP), 01 de setembro de 2021.



FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ANGELO CRISTIANO MACHADO DA SILVA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP190438**, expedida em **24/10/1997**, inscrito no CPF nº 18093211829, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração de Capital e QSA

São Paulo, 06/01/2022.

ANGELO CRISTIANO MACHADO DA SILVA



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2263181334** de Alteração de Capital e QSA da empresa **INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Aline Barbosa de Lima**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/01/2022.

Aline Barbosa de Lima, CPF: 32106751800

Este documento foi assinado digitalmente por Aline Barbosa de Lima e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2263181334.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI** de NIRE 35602765659, protocolizado sob o número **SPN2263181334** em **06/01/2022**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **500580224**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/01/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 500.580/22-4 em 06/01/2022 da empresa **INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI**, NIRE nº 35602765659, protocolado sob o nº **SPN2263181334**. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. **GISELA SIMIEMA CESCHIN** - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2022 por **GISELA SIMIEMA CESCHIN** – Secretária Geral. Autenticação: 164406853. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 05/01/2022 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>RG - CRC - DBE 500 pdfa .pdf</u>			
ANGELO CRISTIANO MACHADO DA SILVA	18093211829	06/01/22 12:39	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.7
<u>CAPA - CONTRAT - pdfa .pdf</u>			
ANGELO CRISTIANO MACHADO DA SILVA	18093211829	06/01/22 12:39	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.7
<u>Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf</u>			
ANGELO CRISTIANO MACHADO DA SILVA	18093211829	06/01/22 12:39	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.4

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPN2263181334



Certifico o registro sob o nº 500.580/22-4 em 06/01/2022 da empresa INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI, NIRE nº 35602765659, protocolado sob o nº SPN2263181334. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 164406853. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.683.629/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MAJOR TUCUNDUVA	NÚMERO 264	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 18.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TEJUPA	UF SP
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FRPFABIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (14) 9631-2410
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/05/2023 às 11:00:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 10.683.629/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:51:48 do dia 20/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2023.

Código de controle da certidão: **D4BF.D8F2.79D7.3350**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



03/06/2023

0066695643

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

0 26

CERTIDÃO Nº: 2146075**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/06/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 10.683.629/0001-37, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de junho de 2023.

PEDIDO Nº:**0066695643**



Procuradoria da Dívida Ativa

**Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 10.683.629

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº

47567179

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

20/06/2023 18:04:53

(hora de Brasília)

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A Prefeitura Municipal de Tejuapá - SP, **CERTIFICA**, em virtude de requerimento formulado pelo Sr(a) **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI**, protocolado em **27/04/2023** sob o Nº **0/2023**, que revendo o cadastro das firmas comerciais, industriais e dos prestadores de serviço de qualquer natureza que estão/estiveram estabelecidas neste município, constatou que a empresa **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI**, denominada **INTEGRAÇÃO CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ. **10.683.629/0001-37**, estabelecida à cadastrada nesta prefeitura sob o nº **1143**, encontra-se **QUITES** para com os cofres municipais até a presente data, referente a **Taxa de Funcionamento** e ou **ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza)**. Os recolhimentos ficam sujeitos a homologação pelo fisco municipal.

Gen.Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Setor de lançadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá - SP, em **27 de abril de 2023**.

Obs: O prazo de validade da presente Certidão é de **90 (noventa) dias** a contar desta data.

Maicon Tantini
Fiscal Tributário

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Rua Alexandre Absy, 585, Centro, Tejuapá - SP - CEP 18.830-000 - Fone (14) 3385-3200

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.683.629/0001-37
Razão Social: INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI
Endereço: RUA MAJOR TUCUNDUVA 264 / CENTRO / TEJUPA / SP / 18830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2023 a 04/07/2023

Certificação Número: 2023060501450587538309

Informação obtida em 20/06/2023 17:59:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.683.629/0001-37

Certidão nº: 27509876/2023

Expedição: 16/06/2023, às 15:30:29

Validade: 13/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.683.629/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2991516/2023

Válida até: 31/12/2023

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ: 10.683.629/0001-37

Endereço: Rua MAJOR TUCUNDUVA, 264

CENTRO

18830019 - Tejuapá - SP

Número de registro no CREA - SP: 1712480

Data do registro: 17/02/2011

Processo (Sipro): F-000536/2011

Processo (SEI): -*-*-*-*

Capital Social: R\$ 500.000,00

Observação:

Restrição de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente. EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA CIVIL: "Serviços de engenharia - planejamento, elaboração, gerenciamento e inspeção técnica de projetos para obras em geral; Administração de obras - direção e responsabilidade técnica de obras por contrato de construção por administração; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente".

Objetivo Social:

OBJETIVO SOCIAL: "Serviços de engenharia - planejamento, elaboração, gerenciamento e inspeção técnica de projetos para obras em geral; Administração pública em geral; Administração de obras - direção e responsabilidade técnica de obras por contrato de construção por administração; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Consultoria em tecnologia da informação; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente; Atividades de cobranças e informações

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35602765659		23/05/2019	15/10/2008	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
10.683.629/0001-37	RUA MAJOR TUCUNDUVA			264			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
CENTRO	TEJUPA	SP	18830-000	R\$	500.000,00		

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA MAJOR TUCUNDUVA			264		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
CENTRO	TEJUPA	SP	18830-019	226069709	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
250.160.208-09	SÓCIO E ADMINISTRADOR				500.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
06/01/2022	500.580/22-4	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).		
REDISTRIBUIC, O DO C, PIT, L DE F, BI, ROBERT, PEREIR, ELEUTERIO DE OLIVEIR,, N, CION, LID, DE BR, SILEIR,, R,, \$, /COR: BR, NC,, CPF: 250.160.208-09, RG/RNE: 226069709 - SP, RESIDENTE , RU, M, JOR TUCUNDUV,, 264, CENTRO, TEJUP, - SP, CEP 18830-019, N, SITU,, \$, EO DE SÓCIO, E, DMINISTR EDOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÃ\$ÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500.000,00.		
REDISTRIBUIC, O DO C, PIT, L DE F, BI, ROBERT, PEREIR, ELEUTERIO DE OLIVEIR,, N, CION, LID, DE BR, SILEIR,, R,, \$, /COR: BR, NC,,		

CPF: 250.160.208-09, RG/RNE: 22606970-9 - SP, RESIDENTE , RU, M,JOR TUCUNDUV,, 264, CENTRO, TEJUP, - SP, CEP 18830-019, N, SITU,,S,EO DE SÓCIO,£ ,DMINISTR EDOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500.000,00.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602765659
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/06/2023



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 208990169, segunda-feira, 12 de junho de 2023 às 21:52:10.



034

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 21959/2023**Validade: 19/08/2023****Razão Social:** INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI**CNPJ:** 10683629000137**Num. Registro:** 60490**Registrada desde :** 17/02/2016**Capital Social:** R\$ 500.000,00**Endereço:** RUA MAJOR TUCUNDUVA, 264 ESCRITÓRIO CENTRO**Município/Estado:** TEJUPA-SP**CEP:** 18830000**Objetivo Social:**

serviços de engenharia - planejamento, elaboração, gerenciamento e inspeção técnica de projetos para obras em geral, administração de obras - direção e responsabilidade técnica de obras por contrato de construção por administração

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas as atribuições de sua responsável técnica.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 10683629000137

1 - Nome Civil: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA

Carteira: SP-5063458544/D Data de Expedição: 17/03/2015

Desde: 17/02/2016 Carga Horária: 20: H/S

Visto Nº: 145077 Data do Visto: 17/03/2015

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 55766/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 20/02/2023 07:22:34

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 2991516/2023 Página 02

cadastrais".

Responsabilidade Técnica Ativa:

Nome: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA

Título: ENGENHEIRA CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5063458544

Registro Nacional: 2609264968

Data de início da responsabilidade técnica: 17/02/2011

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 0373a6ce-b55d-48a5-ba67-fdffb43fe8b

Situação cadastral extraída em: 20/02/2023 07:29:08

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP PIRAJU, situada à Rua: 13 DE MAIO, 565, , CENTRO, PIRAJU-SP, CEP: 18800-001, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 20 de Fevereiro de 2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES

Número da Certidão: CI - 2991514/2023

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que a profissional abaixo mencionado se encontra registrada neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados a seguir:

Nome: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA

Número de registro no CREA-SP: 5063458544

Registro Nacional do Profissional: 2609264968

Expedido em: 29/01/2011
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 250.160.208-09

RG - REGISTRO GERAL: 22.606.970-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 14/06/1973

Endereço: Rua MAJOR TUCUNDUVA, 264
CENTRO
18830019 - TEJUPÁ - SP

Título, curso e atribuição:

Título: ENGENHEIRA CIVIL

Curso: ENGENHARIA CIVIL

Atribuição: Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Diploma/Certificado expedido em: 29/01/2011

Pelo(a): UNIVERSIDADE DE MARILIA

Ano Letivo: 2010

Data de Colação de Grau: 29/01/2011

A presente certidão possui também a finalidade de substituição da carteira profissional de anotações, extinta pela Resolução 1007, de 2003, do Confea, e perderá a validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

Esta certidão refere-se a dados de registro e anotações constantes do cadastro do profissional, não invalidando qualquer débito ou infração que posteriormente venham ser apurados em nome do(a) profissional acima.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 8cc3d417-2f82-4d29-a154-c8f1228a1d6a

Situação cadastral extraída em: 20/02/2023 07:13:36 - Certidão reimpressa em 20/02/2023 07:13:36.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES

Continuação da Certidão: CI - 2991514/2023 Página 02

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP PIRAJU, situada à Rua: 13 DE MAIO, 565, , CENTRO, PIRAJU-SP, CEP: 18800-001, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 20 de Fevereiro de 2023



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **21956/2023**

Validade: 19/08/2023

Nome Civil: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA

Carteira - CREA-SP Nº :SP-5063458544/D

Visto Nº : 145077

Registro Nacional : 2609264968

Registrado(a) desde : 17/03/2015

Dt. Expedição Visto : 17/03/2015

Filiação : ANTONIO ELEUTÉRIO

MARILUCI APARECIDA PEREIRA ELEUTÉRIO

Data de Nascimento : 14/06/1973

Documento de Identidade : 226069709 Orgão Emissor : SSP-SP/SP UF : SP

CPF : 25016020809

Naturalidade : SARUTAIA/SP

Título: ENGENHEIRA CIVIL

CENTRO DE CIENCS. E EDUC. DA UNIV. MARILIA

Data da Colação de Grau : 29/01/2011

Diplomação : 29/01/2011

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

60490 - INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ: 10683629000137

Desde: 17/02/2016 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 55764/2023.

Emitida via Internet em 20/02/2023 07:21:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

20/02/23, 07:21

CREA

respectiva ação penal.

0 39



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720230000246

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA RNP: 2609264968

Registro: SP-5063458544/D

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: 1720225573214 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/11/2022 Baixada em: 17/01/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE CNPJ: 01.612.906/0001-20

Rua: RUA MOISES MIRANDA Nº: 422

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: BOA VENTURA DE SAO ROQUE UF: PR CEP: 85225-000

Contrato: 59/2022 celebrado em 23/08/2022

Valor do contrato: R\$ 32.928,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: TRECHOS DA RUA GIOVANETTE VAZ, RUA PITANGA E ESTRADA CRISTO REI Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: BOA VENTURA DE SAO ROQUE

UF: PR

CEP: 85225-000

Coordenadas Geográficas: -24,886687 x -51,550849

Data de início: 23/08/2022 Conclusão efetiva: 23/11/2022

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CNPJ: 01.612.906/0001-20

Atividade Técnica: **1- Elaboração em BIM** Projeto de ortofoto mosaico - aerofotogrametria, 8818,52 M2; **2- Elaboração em BIM** Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 8818,52 M2; **3- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de escarificação - terraplenagem, 1517,68 M3; **4- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 1262,46 METRO; **5- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 7588,42 M2; **6- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de infraestrutura para vias urbanas, 1230,1 M2; **7- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de acessibilidade de edificação, 18 UNID; **8- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de sinalização viária, 300,81 M2; **9- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de sinalização urbana, 10 UNID

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 18731/2023.

CAT nº 1720230000246 de 24/01/2023, página 1 de 6



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720230000246

Atividade concluída

Número da ART: 1720225573125 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/11/2022 Baixada em: 17/01/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE CNPJ: 01.612.906/0001-20

Rua: RUA MOISES MIRANDA Nº: 422

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: BOA VENTURA DE SAO ROQUE UF: PR CEP: 85225-000

Contrato: 59/2022 celebrado em 23/08/2022

Valor do contrato: R\$ 32.928,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LIGAÇÃO ENTRE A RIO BONITO EMBALAGENS ATÉ A MARGEM DA PR – 820 Nº: S/N

Bairro: RIO BONITO

Cidade: BOA VENTURA DE SAO ROQUE

UF: PR

CEP: 85225-000

Coordenadas Geográficas: -24,953146 x -51,549968

Data de início: 23/08/2022 Conclusão efetiva: 23/11/2022

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CNPJ: 01.612.906/0001-20

Atividade Técnica: 1- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 6843,8 M2; 2- **Elaboração em BIM** Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 6843,8 M2; 3- **Elaboração em BIM** Projeto de ortofoto mosaico - aerofotogrametria, 6843,8 M2; 4- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de escarificação - terraplenagem, 1368,76 M3

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados das ARTs. Os atestados foram assinados eletronicamente e suas validades foram conferidas.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230000246/2023

24/01/2023 14:55

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 18731/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 18731/2023.

CAT nº 1720230000246 de 24/01/2023, página 2 de 6



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS: Elaboração em BIM de Anexos Técnicos de Implantação de Infraestrutura, compreendendo, Dimensionamento do Pavimento – (Ensaio Geométricos, Sondagem a trado manual 0,0m a 1,8m - NBR 9603:15), Ensaio Proctor de Compactação (PN) - 5 pontos - DNIT 164/13-ME, Ensaio CBR e Expansão - 5 pontos - DNIT 172/16-ME, Ensaio de Granulometria por peneiramento - DNER-ME 080/94, Ensaio de Limite de Liquidez - DNER-ME 122/94, Ensaio de Limite de Plasticidade, DNER-ME 082/94, Memoria de Cálculo do Pavimento com emissão de Relatório, Estudo de Tráfego, levantamento aerofotogramétrico em campo, com Drone - PPK e RTK, Projetos – (Situação no Mapa do Município, Estado do Paraná e Localização, Peças Gráficas Implantação, Geométrico, Executivos), Terraplanagem - Memória de Cálculo de Volume, Remoção, Regularização do compactação do sub-leito, Aterro 1ª Categoria, Compactação de aterros 100% do PN, Estudo Hidrológico e Dimensionamento do Sistema de Drenagem (Galeria de Águas Pluviais) e OAC, Pavimentação de Passeio Público (Calçadas) - Conforme NBR 9050/2021, Sinalização Viária Vertical e Horizontal, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha de Distância Média de Transportes – DMT, Planilha Orçamentária de Referência – (Orçamento) de Pavimentação Asfáltica - Implantação em Vias na extensão de 743,96 M por uma largura média de 10,20 M, Totalizando 7.588,42 M² de área Pavimentada em Concreto Asfáltico Usinado a Quente - C.B.U.Q.

LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Trechos da Rua Giovanette Vaz, Rua Pitanga e Estrada Cristo Rei, S/nº Centro - Boa Ventura de São Roque/PR.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: -24,886687 x -51,550849

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Ventura, Paraná
C.N.P.J - MF Nº 01.612.906/0001-20

CARGO/FUNÇÃO DO SIGNATÁRIO: Helder Viana
Cargo e Função - Engenheiro Civil
CREA/PR – 168.248/D
ART: 1720216489605

EMPRESA CONTRATADA: Integração Engenharia e Assessoria Eireli.
CREA/SP Nº 1712480
CREA/PR Nº 60490
CNPJ-MF Nº 10.683.629/0001-37

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fábila Roberta Pereira Eleutério de Oliveira
CREA/SP Nº 5063458544
ENGENHEIRA CIVIL
VISTO/PR Nº 145077
RNP: 2609264968
ART: 20175435776



Prefeitura Municipal de

Boa Ventura de São Roque

0 44

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS: Elaboração em BIM de Anexos Técnicos de Implantação de Infraestrutura, compreendendo, Dimensionamento do Pavimento – (Ensaio Geométrico, Sondagem a trado manual 0,0m a 1,8m - NBR 9603:15), Ensaio Proctor de Compactação (PN) - 5 pontos - DNIT 164/13-ME, Ensaio CBR e Expansão - 5 pontos - DNIT 172/16-ME, Ensaio de Granulometria por peneiramento - DNER-ME 080/94, Ensaio de Limite de Liquidez - DNER-ME 122/94, Ensaio de Limite de Plasticidade, DNER-ME 082/94, Memoria de Cálculo do Pavimento com emissão de Relatório, Estudo de Tráfego, levantamento aerofotogramétrico em campo, com Drone - PPK e RTK, Projetos – (Situação no Mapa do Município, Estado do Paraná e Localização, Peças Gráficas Implantação, Geométrico, Executivos), Terraplanagem - Memória de Cálculo de Volume, Remoção, Regularização de compactação do sub-leito, Aterro 1ª Categoria, Compactação de aterros 100% do PN, Estudo Hidrológico e Dimensionamento do Sistema de Drenagem (Galeria de Águas Pluviais) e OAC, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha de Distância Média de Transportes – DMT, Planilha Orçamentária de Referência – (Orçamento) de Pavimentação Asfáltica - Implantação em Vias na extensão de 1.140,633M por uma largura de 6,00 M, Totalizando 6.843,80 M² de área Pavimentada em Concreto Asfáltico Usinado a Quente - C.B.U.Q.

LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Ligação Entre a Rio Bonito Embalagens até a Margem da PR – 820, S/nº - Rio Bonito - Boa Ventura de São Roque/PR.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: -24,953146 x -51,549968

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Ventura, Paraná
C.N.P.J - MF Nº 01.612.906/0001-20

CARGO/FUNÇÃO DO SIGNATÁRIO: Helder Viana
Cargo e Função - Engenheiro Civil
CREA/PR – 168.248/D
ART: 1720216489605

EMPRESA CONTRATADA: Integração Engenharia e Assessoria Eireli.
CREA/SP Nº 1712480
CREA/PR Nº 60490
CNPJ-MF Nº 10.683.629/0001-37

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fábria Roberta Pereira Eleutério de Oliveira
CREA/SP Nº 5063458544
ENGENHEIRA CIVIL
VISTO/PR Nº 145077
RNP: 2609264968
ART: 20175435776

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 18731/2023.

CAT nº 1720230000246 de 24/01/2023, página 5 de 6



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná

T
e
u
i
g
é
p



Prefeitura Municipal de

Boa Ventura de São Roque

0 45

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 59/2022 – Licitação Processo dispensa n.º 12/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 32.928,00 (Trinta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais).

ART DO SERVIÇO: 1720225573125

ATIVIDADE TECNICA:

Elaboração em BIM	QUANT.:	UNID.:
Projeto de Ortofoto mosaico - Aerofotogrametria	6.843,80	M ²
Projeto de Levantamento Topográfico Planialtimétrico	6.843,80	M ²
Elaboração de Orçamento, Projeto de Escarificação - Terraplenagem	1.368,76	M ³
Elaboração de Orçamento, Projeto de Pavimentação Asfáltica para Vias Urbanas - (Implantação)	6.843,80	M ²

INÍCIO DOS SERVICOS: 23/08/2022.

TÉRMINO DOS SERVICOS: 23/11/2022

Após a Elaboração de Anexos Técnicos, podemos dizer que os mesmos foram confeccionados nos padrões do DER/PR, Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, em conformidade com as Normas e Legislações Vigentes, tendo sido atendidas todas as solicitações Técnicas, a qual recebe em caráter definitivo os Serviços e Projetos entregues, a contar desta data para todos os fins de direito.

Boa Ventura, Paraná, 19 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente por HELDER
VIANA:07028642933
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=3417368200318, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF AJ, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=HELDER
VIANA:07028642933
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Localização: Turvo Pr
Data: 2023.01.23 10:34:05-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Helder Viana
Eng. Civil - CREA/PR - 168.248/D
ART: 1720216489605

Assinado digitalmente por EDSON FLAVIO
HOFFMANN:01860147917
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, CN=Secretaria de Estado
Federal do Brasil - RFB, CN=RFB e CPF AJ, CN=DA
BRANCO, CN=1547368200318, CN=PRESENCIAL,
CN=EDSON FLAVIO HOFFMANN:01860147917
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2023.01.23 10:36:47-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Edson Flavio Hoffmann
Prefeito Municipal

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 18731/2023.

CAT n° 1720230000246 de 24/01/2023, página 6 de 6



2 euigáP



INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ: 10.683.629/0001-37 • Inscr. Mun.:1139

DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

À
Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Pirai do Sul /PR
REF.: **Tomada de Preço nº 004/2023.**
Editais de Licitação nº 018/2023.

INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI, localizada a Rua Major Tucunduva, nº 264, Centro, de Tejupá, São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 10.683.629/0001-37, Inscrição Municipal 1139, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se sagrando vencedora do certame supramencionado disponibilizara até o seu recebimento definitivo pela contratante, como responsável técnico, para a elaboração do objeto licitado, a Engenheira Civil;

✓ Srª Fábيا Roberta Pereira Eleutério de Oliveira, Engenheira Civil, CREA/SP/PR 5063458544/D.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

A Responsável técnica, Engenheira Civil, Fábيا Roberta Pereira Eleutério de Oliveira, CREA/SP 506063458544/D é proprietária da empresa proponente, vide Contrato social, Certidões do CREA/SP/PR e Certificados de Acervos Técnico Profissional – ATP – (Técnico operacional e Profissional).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Tejupá, SP, 23 de Maio de 2023.

FABIA ROBERTA PEREIRA
ELEUTERIO DE
OLIVEIRA:25016020809

Assinado de forma digital por FABIA
ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE
OLIVEIRA:25016020809
Dados: 2023.05.23 10:04:49 -03'00'

INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI
Fábيا Roberta Pereira Eleutério de Oliveira
Representante Legal
RG: 22.606.970-9
CPF: 250.160.208-09



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1144/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA RNP: 2609264968

Registro: SP-5063458544/D

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: 1720200954869 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/02/2020 Baixada em: 07/03/2021 Forma de registro:
Complementar Participação técnica: Individual

Empresa contratada: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA CNPJ: 78.063.732/0001-18

Rua: RUA DR. ZOILO MEIRA SIMÕES Nº: 410

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: FIGUEIRA UF: PR CEP: 84285-000

Contrato: celebrado em 22/01/2019 Vinculado a ART: 20192812266

Valor do contrato: R\$ 7.700,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA CÁSSIA E OUTRAS Nº: S/N

Bairro: DIVERSOS BAIRROS

Cidade: FIGUEIRA

UF: PR

CEP: 84285-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 22/01/2019 Conclusão efetiva: 04/12/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

CNPJ: 78.063.732/0001-18

Atividade Técnica: 1- Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 29005,78 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1144/2021

10/03/2021 19:18

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 77969/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 77969/2021.

CAT nº 1144/2021 de 10/03/2021, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

CNPJ 78.063.732/0001-18 - FONE (43) 3547-1114 / 3547-1541

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS: ELABORAÇÃO DE ANEXOS TÉCNICOS, PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS.

LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: RUA CÁSSIA E OUTRAS, S/Nº, DIVERSOS BAIRROS - FIGUEIRA/PR.

EMPRESA CONTRATADA: INTEGRAÇÃO PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI
CREA/SP Nº 1.712.480
CREA/PR Nº 60.490
CNPJ-MF Nº 10.683.629/0001-37

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/SP Nº 5.063.458.544
VISTO/PR Nº 145.077

VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS).

ART: 1720200954869

ATIVIDADE TÉCNICA:

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRA, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS.

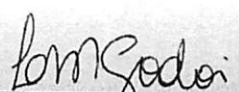
QUANT.: 29.005,78
UNID.: M²

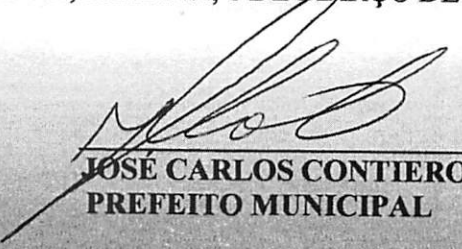
INÍCIO DOS SERVIÇOS: 22/01/2019.

TÉRMINO DOS SERVIÇOS: 04/12/2020.

APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS SUPRAMENCIONADOS, PODEMOS DIZER QUE OS MESMOS FORAM CONFECCIONADOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, TENDO SIDO ATENDIDAS TODAS AS SOLICITAÇÕES TÉCNICAS, A QUAL RECEBE EM CARÁTER DEFINITIVO OS SERVIÇOS E PROJETOS ENTREGUES, A CONTAR DESTA DATA PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

FIGUEIRA, PARANÁ, 8 DE MARÇO DE 2021.


LETÍCIA MESSIAS GODOI
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/PR 169190/D
ART: 1720210221481


JOSÉ CARLOS CONTIERO
PREFEITO MUNICIPAL

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 77969/2021.

CAT nº 1144/2021 de 10/03/2021, página 2 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

CNPJ 78.063.732/0001-18 - FONE (43) 3547-1114 / 3547-1541

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS: ELABORAÇÃO DE ANEXOS TÉCNICOS CONTEMPLANDO, PEÇAS GRÁFICAS - PROJETOS DE SITUAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, DETALHES - ESCAPES, DRENAGEM - GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO, MEIO FIO GUIA, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CADERNETA DE CAMPO E DMTS DA PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q. DE DIVERSAS RUAS ESTRUTURANTES DO MUNICÍPIO, SENDO 502,00 M EM REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, 4.421,34 M² EM PAVIMENTAÇÃO COM C.B.U.Q. E 1.984,80 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO EM CONCRETO, INCLUINDO RAMPAS DE ACESSIBILIDADE CONFORME NORMA NBR 9050/2015 E ATUALIZAÇÕES, TOTALIZANDO 6.406,14 M² DE INTERVENÇÃO, ATENDENDO CONFORME O MACROPROCESSO FOMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - MODAL RODOVIÁRIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - SEIL CONFORME PROTOCOLO Nº 15.493.633-5.

LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: RUA IPÊ E OUTRAS S/N - FIGUEIRA /PR.

EMPRESA CONTRATADA: INTEGRAÇÃO PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - LTDA

CREA/SP Nº 1712480

CREA/PR Nº 60490

CNPJ-MF Nº 10.683.629/0001-37

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/SP Nº 5063458544
VISTO/PR Nº 145077

VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS).

ART: 20185710275

4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
9 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO
1100 - SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
45 - ARRUAMENTO
18 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
35 - PROJETO
130 - OUTROS

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

CNPJ 78.063.732/0001-18 - FONE (43) 3547-1114 / 3547-1541

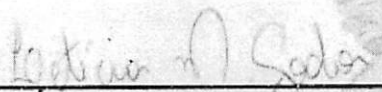
DIM/OTDE: 6.406,14 M² (SEIS MIL QUATROCENTOS E SEIS METROS QUADRADOS E QUATORZE CENTÉSIMO QUADRADOS).

INÍCIO DOS SERVIÇOS: 11/10/2018.

TÉRMINO DOS SERVIÇOS: 10/12/2018.

APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS SUPRAMENCIONADOS, PODEMOS DIZER QUE OS MESMOS FORAM CONFECCIONADOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, TENDO SIDO ATENDIDAS TODAS AS SOLICITAÇÕES TÉCNICAS, A QUAL RECEBE EM CARÁTER DEFINITIVO OS SERVIÇOS E PROJETOS ENTREGUES, A CONTAR DESTA DATA PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

FIGUEIRA, PARANÁ, 15 DE ABRIL DE 2019.


LETÍCIA MESSIAS GODOI
ENGENHEIRA CIVIL - COMISSIONADO
CREA/PR 169190/D
ART: 20181833550


VALDIR GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

CNPJ 78.063.732/0001-18 - FONE (43) 3547-1114 / 3547-1541

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS: ELABORAÇÃO DE ANEXOS TÉCNICOS CONTEMPLANDO, PEÇAS GRÁFICAS - PROJETOS DE SITUAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, DETALHES - ESCAPES, DRENAGEM - GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO, MEIO FIO GUIA, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CADERNETA DE CAMPO, COMPOSIÇÃO DO BDI E DMTS DA PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q. DE DIVERSAS RUAS ESTRUTURANTES DO MUNICÍPIO, SENDO 4.326,00 M EM REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, 35.550,53 M² EM PAVIMENTAÇÃO COM C.B.U.Q. E 15.921,02 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO EM CONCRETO, INCLUINDO RAMPAS DE ACESSIBILIDADE CONFORME NORMA NBR 9050/2015 E ATUALIZAÇÕES, TOTALIZANDO 48.471,55 M² DE INTERVENÇÃO, ATENDENDO CONFORME O PROGRAMA AVANÇAR CIDADES DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: RUA VIOLETA E OUTRAS S/N, DIVERSOS BAIRROS - FIGUEIRA /PR.

EMPRESA CONTRATADA: INTEGRAÇÃO PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - LTDA

CREA/SP Nº 1712480

CREA/PR Nº 60490

CNPJ-MF Nº 10.683.629/0001-37

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/SP Nº 5063458544
VISTO/PR Nº 145077

VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS).

ART: 20185840039

- 4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- 9 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO
- 1100 - SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
- 45 - ARRUAMENTO
- 18 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
- 19 - PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE
- 35 - PROJETO
- 130 - OUTROS

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

CNPJ 78.063.732/0001-18 - FONE (43) 3547-1114 / 3547-1541

DIM/OTDE: 48.471,55 M² (QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM METROS QUADRDOS E CINQUENTA E CINCO CENTÍSIMOS DE METRO QUADRADO).

INÍCIO DOS SERVIÇOS: 13/12/2018.

TÉRMINO DOS SERVIÇOS: 12/03/2019.

APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS SUPRAMENCIONADOS, PODEMOS DIZER QUE OS MESMOS FORAM CONFECCIONADOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, TENDO SIDO ATENDIDAS TODAS AS SOLICITAÇÕES TÉCNICAS, A QUAL RECEBE EM CARÁTER DEFINITIVO OS SERVIÇOS E PROJETOS ENTREGUES, A CONTAR DESTA DATA PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

FIGUEIRA, PARANÁ, 15 DE ABRIL DE 2019.

LETÍCIA MESSIAS GODOI
ENGENHEIRA CIVIL - COMISSIONADO
CREA/PR 169190/D
ART: 20181833550

VALDIR GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo
Técnico

2105/2019

Página 1/4

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA** RNP: 2609264968

Registro: **SP-5063458544/D**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **20184786960** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: 15/10/2018 Baixada em: 14/11/2018 Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **INTEGRAÇÃO PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA** CNPJ: **78.063.732/0001-18**

Rua: **RUA DR. ZOILÓ MEIRA SIMÕES** Nº: **410**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **FIGUEIRA** UF: **PR** CEP: **84285-000**

Contrato: **celebrado em 11/10/2018**

Valor do contrato: **R\$ 7.700,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **32.646,53** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA BURITI E OUTRAS** Nº: **S/N**

Bairro: **DIVERSOS BAIRROS**

Cidade: **FIGUEIRA**

UF: **PR**

CEP: **84285-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **11/10/2018** Conclusão efetiva: **10/12/2018**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO**,
Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**,
Serviço Contratado: **OUTROS, PROJETO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

ESTA ART REFERE-SE A ELABORAÇÃO DE ANEXOS TÉCNICOS CONTEMPLANDO, PEÇAS GRÁFICAS - PROJETOS DE SITUAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, DETALHES - ESCAPES, DRENAGEM - GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO, MEIO FIO GUIA, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CADERNETA DE CAMPO E DMTS DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q. DE DIVERSAS RUAS ESTRUTURANTES DO MUNICÍPIO, SENDO 28.479,90 M² EM RECAPE E 4.166,63 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO EM CONCRETO, INCLUINDO RAMPAS DE ACESSIBILIDADE CONFORME NORMA NBR 9050/2015 E ATUALIZAÇÕES, TOTALIZANDO 32.646,53 M² DE INTERVENÇÃO, ATENDENDO CONFORME O MACROPROCESSO FOMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - MODAL RODOVIÁRIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - SEIL, CONFORME PROTOCOLO Nº 15.173.804-4.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2105/2019

Número da ART: **20184989055** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/10/2018 Baixada em: 14/04/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **INTEGRAÇÃO PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA** CNPJ: 78.063.732/0001-18

Rua: RUA DR. ZOILIO MEIRA SIMÕES Nº: 410

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: FIGUEIRA UF: PR CEP: 84285-000

Contrato: celebrado em 15/10/2018

Valor do contrato: R\$ 7.700,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 29.005,78 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA CÁSSIA E OUTRAS Nº: S/N

Bairro: DIVERSOS BAIRROS

Cidade: FIGUEIRA

UF: PR

CEP: 84285-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 15/10/2018 Conclusão efetiva: 14/04/2019

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO**,
Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**,
Serviço Contratado: **FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓPRAS), OUTROS, PROJETO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

ESTA ART REFERE-SE A ELABORAÇÃO DE ANEXOS TÉCNICOS CONTEMPLANDO, PEÇAS GRÁFICAS - PROJETOS DE SITUAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, DETALHES - ESCAPES, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO, MEIO FIO GUIA RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUADRO DE QUANTITATIVOS E DMTS DO RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q. DE DIVERSAS RUAS ESTRUTURANTES DO MUNICÍPIO, SENDO 21.100,74 M² EM RECAPE, 3.361,13 M² EM PAVIMENTAÇÃO E 4.543,91 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO EM CONCRETO, INCLUINDO RAMPAS DE ACESSIBILIDADE CONFORME NORMA NBR 9050/2015 E ATUALIZAÇÕES, TOTALIZANDO 29.005,78 M² DE INTERVENÇÃO, ATENDENDO CONFORME O MACROPROCESSO FOMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - MODAL RODOVIÁRIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - SEIL, CONFORME PROTOCOLO Nº 15.493.706-4.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico
2105/2019

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Número da ART: **20185710275** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **05/12/2018** Baixada em: **27/12/2018** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **INTEGRAÇÃO PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA** CNPJ: **78.063.732/0001-18**

Rua: **RUA DR. ZOILIO MEIRA SIMÕES** Nº: **410**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **FIGUEIRA** UF: **PR** CEP: **84285-000**

Contrato: **celebrado em 11/10/2018**

Valor do contrato: **R\$ 7.700,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **6.406,14** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA IPÊ E OUTRAS** Nº: **S/N**

Bairro: **DIVERSOS BAIRROS**

Cidade: **FIGUEIRA**

UF: **PR**

CEP: **84285-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **11/10/2018** Conclusão efetiva: **10/12/2018**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO**,
Área de Competência: **SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**,
Serviço Contratado: **OUTROS, PROJETO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

ESTA ART REFERE-SE A ELABORAÇÃO DE ANEXOS TÉCNICOS CONTEMPLANDO, PEÇAS GRÁFICAS - PROJETOS DE SITUAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, DETALHES - ESCAPES, DRENAGEM - GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO, MEIO FIO GUÍA, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CADERNETA DE CAMPO E DMTS DA PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q. DE DIVERSAS RUAS ESTRUTURANTES DO MUNICÍPIO, SENDO 502,00 M EM REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, 4.421,34 M² EM PAVIMENTAÇÃO COM C.B.U.Q. E 1.984,80 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO EM CONCRETO, INCLUINDO RAMPAS DE ACESSIBILIDADE CONFORME NORMA NBR 9050/2015 E ATUALIZAÇÕES, TOTALIZANDO 6.406,14 M DE INTERVENÇÃO, ATENDENDO CONFORME O MACROPROCESSO FOMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - MODAL RODOVIÁRIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - SEIL, CONFORME PROTOCOLO Nº 15.493.633-5.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 4/4

Certidão de Acervo
Técnico

2105/2019

Número da ART: **20185840039** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: 12/02/2019 Baixada em: 01/04/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **INTEGRAÇÃO PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA** CNPJ: **78.063.732/0001-18**

Rua: **RUA DR. ZOILO MEIRA SIMÕES** Nº: **410**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **FIGUEIRA** UF: **PR** CEP: **84285-000**

Contrato: **celebrado em 13/12/2018**

Valor do contrato: **R\$ 7.700,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **48.471,55** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA VIOLETA E OUTRAS** Nº: **S/N**

Bairro: **DIVERSOS BAIRROS**

Cidade: **FIGUEIRA**

UF: **PR**

CEP: **84285-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **13/12/2018** Conclusão efetiva: **12/03/2019**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO**,
Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**,
Serviço Contratado: **OUTROS, PROJETO, PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

ESTA ART REFERE-SE A ELABORAÇÃO DE ANEXOS TÉCNICOS CONTEMPLANDO, PEÇAS GRÁFICAS - PROJETOS DE SITUAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, DETALHES - ESCAPES, DRENAGEM - GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO, MEIO FIO GUÍA, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CADERNETA DE CAMPO, COMPOSIÇÃO DO BDI E DMTS DA PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q. DE DIVERSAS RUAS ESTRUTURANTES DO MUNICÍPIO, SENDO 4.326,00 M EM REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, 35.550,53 M² EM PAVIMENTAÇÃO COM C.B.U.Q. E 15.921,02 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO EM CONCRETO, INCLUINDO RAMPAS DE ACESSIBILIDADE CONFORME NORMA NBR 9050/2015 E ATUALIZAÇÕES, TOTALIZANDO 48.471,55 M² DE INTERVENÇÃO, ATENDENDO CONFORME O PROGRAMA AVANÇAR CIDADES DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 062682, A 062683, A 062684, A 062685, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2105/2019

26/05/2022 17:46

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 162817/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

CNPJ 78.063.732/0001-18 - FONE (43) 3547-1114 / 3547-1541

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS: ELABORAÇÃO DE ANEXOS TÉCNICOS CONTEMPLANDO, PEÇAS GRÁFICAS - PROJETOS DE SITUAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, DETALHES - ESCAPES, DRENAGEM - GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO, MEIO FIO GUIA, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CADERNETA DE CAMPO E DMTS DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q. DE DIVERSAS RUAS ESTRUTURANTES DO MUNICÍPIO, SENDO 28.479,90 M² EM RECAPE E 4.166,63 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO EM CONCRETO, INCLUINDO RAMPAS DE ACESSIBILIDADE CONFORME NORMA NBR 9050/2015 E ATUALIZAÇÕES, TOTALIZANDO 32.646,53 M² DE INTERVENÇÃO, ATENDENDO CONFORME O MACROPROCESSO FOMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - MODAL RODOVIÁRIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - SEIL, CONFORME PROTOCOLO Nº 15.173.804-4.

LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: RUA BURITI E OUTRAS S/N E DIVERSOS BAIRROS - FIGUEIRA /PR.

EMPRESA CONTRATADA: INTEGRAÇÃO PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - LTDA

CREA/SP Nº 1712480

CREA/PR Nº 60490

CNPJ-MF Nº 10.683.629/0001-37

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRA CIVIL

CREA/SP Nº 5063458544

VISTO/PR Nº 145077

VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS).

ART: 20184786960

- 4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- 9 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO
- 1100 - SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
- 45 - ARRUAMENTO
- 18 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
- 35 - PROJETO
- 130 - OUTROS

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

CNPJ 78.663.732/0001-18 - FONE (43) 3547-1114 / 3547-1541

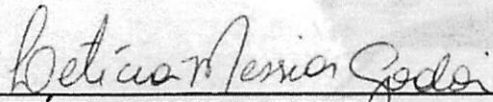
DIM/OTDE: 32.646,53 M² (TRINTA E DOIS MIL SEISSENTOS E QUARENTA E SEIS METROS QUADRADOS E CINQUENTA E TRES CENTÉSSIMO DE METROS QUADRADOS).

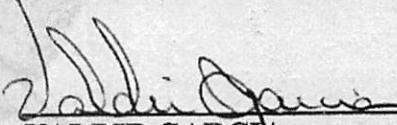
INÍCIO DOS SERVIÇOS: 11/10/2018.

TÉRMINO DOS SERVIÇOS: 10/12/2018.

APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS SUPRAMENCIONADOS, PODEMOS DIZER QUE OS MESMOS FORAM CONFECCIONADOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, FORAM ATENDIDAS TODAS AS SOLICITAÇÕES TÉCNICAS, A QUAL RECEBE EM CARÁTER DEFINITIVO OS SERVIÇOS E PROJETOS ENTREGUES, A CONTAR DESTA DATA PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

FIGUEIRA, PARANÁ, 15 DE ABRIL DE 2019.


LETÍCIA MESSIAS GODOI
ENGENHEIRA CIVIL - COMISSIONADO
CREA/PR 169190/D
ART: 20181833550


VALDIR GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

CNPJ 78.063.732/0001-18 - FONE (43) 3547-1114 / 3547-1541

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS: PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E Q.C.I. REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE 822136/2015/MCIDADES/CAIXA. CONTEMPLANDO PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q. DA AVENIDA CASTELO BRANCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.683,64 M² E MEIO FIO GUIA E SARJETA DA AVENIDA CASTELO BRANCO, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 4.141,30 M.

LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: AVENIDA CASTELO BRANCO S/N – CENTRO - FIGUEIRA /PR.

EMPRESA CONTRATADA: INTEGRAÇÃO PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS – LTDA

CREA/SP Nº 1712480
CREA/PR Nº 60490
CNPJ-MF Nº 10.683.629/0001-37

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/SP Nº 5063458544
VISTO/PR Nº 145077

VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS).

ART: 20190136166

4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
18 - EXECUÇÃO DE DESENHO TÉCNICO
1100 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
168 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO
130 - OUTROS
168 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS

DIM/QTDE: 10.683,64 M² (DEZ MIL SEISSENTOS E OITENTA E TRÊS METROS E SESSENTA E QUATRO CENTÉSIMO QUADRADOS).

INÍCIO DOS SERVIÇOS: 13/12/2018.

TÉRMINO DOS SERVIÇOS: 12/02/2019.

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

CNPJ 78.063.732/0001-18 - FONE (43) 3547-1114 / 3547-1541

APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS SUPRAMENCIONADOS, PODEMOS DIZER QUE OS MESMOS FORAM CONFECCIONADOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, TENDO SIDO ATENDIDAS TODAS AS SOLICITAÇÕES TÉCNICAS, A QUAL RECEBE EM CARÁTER DEFINITIVO OS SERVIÇOS E PROJETOS ENTREGUES, A CONTAR DESTA DATA PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

FIGUEIRA, PARANÁ, 15 DE ABRIL DE 2019.

Letícia Messias Godoi

LETÍCIA MESSIAS GODOI
ENGENHEIRA CIVIL - COMISSIONADO
CREA/PR 169190/D
ART: 20181833550

Valdir Garcia

VALDIR GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

2106/2019

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/3

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA RNP: 2609264968

Registro: SP-5063458544/D

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: 20186011800 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/12/2018 Baixada em: 18/02/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: INTEGRAÇÃO PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA - ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA CNPJ: 78.063.732/0001-18

Rua: RUA DR. ZOILO MEIRA SIMÕES Nº: 410

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: FIGUEIRA UF: PR CEP: 84285-000

Contrato: celebrado em 22/11/2018

Valor do contrato: R\$ 7.700,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 8.562,19 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA CASTELO BRANCO E RUA DR. ZOILO MEIRA SIMÕES Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: FIGUEIRA

UF: PR

CEP: 84285-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 22/11/2018 Conclusão efetiva: 21/01/2019

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE DESENHO TÉCNICO, Área de Competência: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL, Tipo de Obra/Serviço: ORÇAMENTO, Serviço Contratado: ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, PROJETO

Observações:

ESTA ART REFERE-SE AOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E QCI, CONFORME CONTRATO 819479/2015/MCIDADES/CAIXA. REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE REURBANIZAÇÃO DA AVENIDA CASTELO BRANCO E RUA DR. ZOILO MEIRA SIMÕES, COM 8.562,19 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO E RAMPAS COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo
Técnico

2106/2019

Página 2/3

Número da ART: **20190136166** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/01/2019 Baixada em: 18/02/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **INTEGRAÇÃO PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA** CNPJ: **78.063.732/0001-18**

Rua: **RUA DR. ZOILO MEIRA SIMÕES** Nº: **410**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **FIGUEIRA** UF: **PR** CEP: **84285-000**

Contrato: **celebrado em 13/12/2018**

Valor do contrato: **R\$ 7.700,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **10.683,64** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA CASTELO BRANCO** Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **FIGUEIRA**

UF: **PR**

CEP: **84285-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **13/12/2018** Conclusão efetiva: **12/02/2019**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE DESENHO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO**, Serviço Contratado: **ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, OUTROS**

Observações:

ESTA ART REFERE-SE AOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E Q.C.I. REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE 822136/2015/MCIDADES/CAIXA. CONTEMPLANDO PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q. DA AVENIDA CASTELO BRANCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.683,64 M² E MEIO FIO GUIA E SARJETA DA AVENIDA CASTELO BRANCO, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 4.141,30 M.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico
2106/2019

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Número da ART: **20190136794** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/01/2019 Baixada em: 18/02/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **INTEGRAÇÃO PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA** CNPJ: **78.063.732/0001-18**

Rua: **RUA DR. ZOILO MEIRA SIMÕES** Nº: **410**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **FIGUEIRA** UF: **PR** CEP: **84285-000**

Contrato: **celebrado em 13/12/2018**

Valor do contrato: **R\$ 7.700,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **1.774,31** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA DR. ZOILO MEIRA SIMÕES** Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **FIGUEIRA**

UF: **PR**

CEP: **84285-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **13/12/2018** Conclusão efetiva: **12/02/2019**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE DESENHO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO**, Serviço Contratado: **ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, OUTROS, PROJETO DE ACESSIBILIDADE**

Observações:

ESTA ART REFERE-SE AOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E Q.C.I. DA REPROGRAMAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE 819284/2015/MCIDADES/CAIXA. CONTEMPLANDO A REURBANIZAÇÃO DA RUA DR. ZOILO MEIRA SIMÕES, COM 1.009,49 M DE MEIO FIO GUIA E SARJETA E 1.774,31 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO E RAMPAS COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 055999, A 056000, A 056002, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2106/2019

12/06/2022 11:27

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 162826/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720210006096

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA** RNP: 2609264968

Registro: **SP-5063458544/D**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **1720214698320** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/09/2021 Baixada em: 20/09/2021 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA** CNPJ: 78.063.732/0001-18

Rua: **RUA DR. ZOILO MEIRA SIMÕES** Nº: 410

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **FIGUEIRA** UF: **PR** CEP: 84285-000

Contrato: **celebrado em 12/12/2020 Vinculado a ART: 1720210642592**

Valor do contrato: **R\$ 8.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA MUNICIPAL BELA VISTA** Nº: S/N

Bairro: **BELA VISTA**

Cidade: **FIGUEIRA**

UF: **PR**

CEP: 84285-000

Coordenadas Geográficas: **-23,875275 x -50,401023**

Data de início: **05/03/2021** Conclusão efetiva: **20/09/2021**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA**

CNPJ: 78.063.732/0001-18

Atividade Técnica: **1- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de estradas rurais, 18000 M2; **2- Elaboração em BIM** Projeto de levantamento aerofotogramétrico, 18000 M2; **3- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 6012 METRO; **4- Elaboração em BIM** Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 18000 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210006096/2021

15/11/2021 13:49

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 286297/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Públicas>, informando o número do protocolo: 286297/2021.

CAT nº 1720210006096 de 29/09/2021, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

CNPJ 78.063.732/0001-18 - FONE (43) 3547-1114 / 3547-1541

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS: Elaboração de Anexos técnicos, específicos para execução de Pavimentação Poliédrica Rural, em pedra irregulares, contemplando uma extensão de 3,00 (Km), com pista carroçável de 6,00 (m) de largura, e 6.012,00 (M) de Cordão Lateral de Contenção, Totalizando 18.000,00 m² (Dezoito mil metros quadrados) de Área Pavimentada.

LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Estrada Municipal Bela Vista, s/n, Bairro Bela Vista - Figueira/PR

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: -23,875275 x -50,401023

EMPRESA CONTRATADA: Integração Engenharia e Assessoria Eireli.

CREA/SP Nº 1712480

CREA/PR Nº 60490

CNPJ-MF Nº 10.683.629/0001-37

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fábiana Roberta Pereira Eleutério de OLIVEIRA

Engenheira Civil

CREA/SP Nº 5063458544

Visto/PR Nº 145077

VALOR CONTRATUAL: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

ART: 1720214698320

Equipe a: 1720210642592

ATIVIDADE TÉCNICA:

	QUANT.:	UNID.:
Elaboração em BIM		
Elaboração de orçamento, Projeto de estradas rurais	18.000,00	M ²
Levantamento aerofotogramétrico	18.000,00	M ²
Elaboração de orçamento, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio	6.012,00	M
Levantamento, Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico	18.000,00	M ²

INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05/03/2021.

TÉRMINO DOS SERVIÇOS: 20/09/2021.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 286297/2021.

CAT nº 1720210006096 de 29/09/2021, página 2 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

CNPJ 78.063.732/0001-18 - FONE (43) 3547-1114 / 3547-1541

Após a elaboração de estudos preliminares, levantamento aerofotogramétrico em campo, com Drone - PPK e RTK, Confecção de Anexos Técnicos Contemplando, planta de localização no mapa do Estado e Município, Projeto Executivo, Geométrico, Peças Gráficas e Perfis, Dimensionamento do Sistema de Drenagem, Terraplanagem, Corte e aterro, Implantação de Cordão Lateral em concreto extrusado, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Planilha de D.M.T, para intervenção de Implantação de Pavimentação Poliédrica de Estrada Rural, através de implementação de ações para execução do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios Conservacionistas "Estradas da Integração", para melhoramento na Trafegabilidade das Estradas Rurais dos Municípios, do Governo do Estado do Paraná, através da Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, inerentes ao Eprotocolo nº 17.327.595-1 e Termo de Convênio 190/2021, podemos dizer que os mesmos foram concebidos e entregues em conformidade com as Normas e Legislações Vigentes, e do Convênio, tendo sido atendidas todas as solicitações Técnicas, a qual recebe em caráter definitivo os Serviços e Projetos entregues, a contar desta data para todos os fins de direito.

Figueira, Paraná, 21 de Setembro de 2021.

Letícia Messias Godoi
Engenheira Civil
CREA/PR 169190/D
ART: 1720210221481

José Carlos Contiero
Prefeito Municipal

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 28629/2021.

CAT nº 1720210006096 de 29/09/2021, página 3 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720210006530

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA RNP: 2609264968

Registro: SP-5063458544/D

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: 1720214477367 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/09/2021 Baixada em: 16/09/2021 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA CNPJ: 75.443.812/0001-00

Rua: RUA DOIS DE MARÇO Nº: 460

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: GUAPIRAMA UF: PR CEP: 86465-000

Contrato: celebrado em 03/06/2019 Vinculado a ART: 1720210484806

Valor do contrato: R\$ 8.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA RURAL - SAÍDA DA RUA VINTE E UM DE ABRIL SENTIDO COLÔNIA JAPONESA Nº: S/N

Bairro: COLÔNIA JAPONESA

Cidade: GUAPIRAMA

UF: PR

CEP: 86465-000

Coordenadas Geográficas: -23,517848 x -50,039576

Data de início: 21/01/2021 Conclusão efetiva: 16/09/2021

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ: 75.443.812/0001-00

Atividade Técnica: 1- **Elaboração em BIM** Levantamento de levantamento aerofotogramétrico, 36000 M2; 2- **Elaboração em BIM** Levantamento, Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 36000 M2; 3- Elaboração de orçamento, Projeto de estradas rurais, 36000 M2

Observações da certidão:

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210006530/2021

15/11/2021 13:53

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 281049/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 281049/2021.

CAT nº 1720210006530 de 18/10/2021, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

0 68

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS: Elaboração de Anexos técnicos, específicos para execução de Pavimentação Poliédrica Rural, em pedra irregulares, contemplando uma extensão de 6,00 (Km), com pista carroçável de 6,00 (m) de largura, e 12.000,00 (M) de Cordão Lateral de Contenção, Totalizando 36.000,00 m² (Trinta e seis mil metros quadrados) de Área Pavimentada.

LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Estrada Rural - Saída da Rua Vinte e Um de Abril Sentido Colônia Japonesa – Guapirama/PR

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: -23,517848 x -50,039576

EMPRESA CONTRATADA: Integração Engenharia e Assessoria Eireli.

CREA/SP N° 1712480

CREA/PR N° 60490

CNPJ-MF N° 10.683.629/0001-37

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fábria Roberta Pereira Eleutério de OLIVEIRA

Engenheira Civil

CREA/SP N° 5063458544

Visto/PR N° 145077

VALOR CONTRATUAL: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

ART: 1720214477367

Equipe a: 1720210484806

ATIVIDADE TÉCNICA:

Elaboração em BIM

Elaboração de orçamento, Projeto de estradas rurais

Levantamento aerofotogramétrico

Levantamento, Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico

QUANT.: UNID.:

36.000,00 M²

36.000,00 M²

36.000,00 M²

INÍCIO DOS SERVIÇOS: 21/01/2021.

TÉRMINO DOS SERVIÇOS: 17/09/2021.



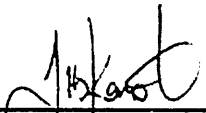
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

01.169

Após a elaboração de estudos preliminares, levantamento aerofotogramétrico em campo, com Drone - PPK e RTK, Confecção de Anexos Técnicos Contemplando, Planta de localização no mapa do Estado e Município Projeto Executivo, Geométrico, Peças Gráficas e Perfis, Dimensionamento do Sistema de Drenagem, Terraplanagem, Corte e aterro, Implantação de Cordão Lateral em concreto extrusado, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Planilha de D.M.T, para intervenção de Implantação de Pavimentação Polidétrica de Estrada Rural, através de implementação de ações para execução do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios Conservacionistas "Estradas da Integração", para melhoramento na Trafegabilidade das Estradas Rurais dos Municípios, do Governo do Estado do Paraná, através da Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, inerentes ao Eprotocolo nº 17.489.027-7 e Termo de Convênio 194/2021, podemos dizer que os mesmos foram concebidos e entregues em conformidade com as Normas e Legislações Vigentes, e do Convênio, tendo sido atendidas todas as solicitações Técnicas, a qual recebe em caráter definitivo os Serviços e Projetos entregues, a contar desta data para todos os fins de direito.


Jarai Hakira Santos Komatsu
Engenheiro Civil – Efetivo
CREA PR 145277 / D

Guapirama, Paraná, 17 de Setembro de 2021.


Edui Gonçalves
Prefeito Municipal



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720210006776

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA RNP: 2609264968

Registro: SP-5063458544/D

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: 1720214677587 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/09/2021 Baixada em: 20/09/2021 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI CNPJ: 75.969.667/0001-04

Rua: PRAÇA MINAS GERAIS Nº: 175

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: JABOTI UF: PR CEP: 84930-000

Contrato: 41/2021 celebrado em 10/06/2021 Vinculado a ART: 1720213053261

Valor do contrato: R\$ 3.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA MUNICIPAL NECO MAJOR Nº: S/N

Bairro: NECO MAJOR

Cidade: JABOTI

UF: PR

CEP: 84930-000

Coordenadas Geográficas: -23,727845 x -50,067288

Data de início: 21/06/2021 Conclusão efetiva: 20/09/2021

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ: 75.969.667/0001-04

Atividade Técnica: 1- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de estradas rurais, 20670 M2; 2- **Elaboração em BIM** Levantamento de levantamento aerofotogramétrico, 20670 M2; 3- **Elaboração em BIM** Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 20670 M2; 4- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 6902 METRO

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o número do contrato, bem como não consta o título completo e cargo/função do signatário.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210006776/2021

27/10/2021 15:41

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 313955/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 313955/2021.

CAT nº 1720210006776 de 27/10/2021, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS: Elaboração de Anexos técnicos, específicos para execução de Pavimentação Polidétrica Rural, em pedra irregular, contemplando uma extensão de 3,445 (Km), com pista carroçável de 6,00 (m) de largura, e 6.902,00 (M) de Cordão Lateral de Contenção, Totalizando 20.670,00 m² (Vinte mil e seiscentos e setenta metros quadrados) de Área Pavimentada.

LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Estrada Municipal Neco Major, Jaboti/PR

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: -23,727845X -50,067288

EMPRESA CONTRATADA: Integração Engenharia e Assessoria Eireli.

CREA/SP Nº 1712480

CREA/PR Nº 60490

CNPJ-MF Nº 10.683.629/0001-37

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fábila Roberta Pereira Eleutério de Oliveira

Engenheira Civil

CREA/SP Nº 5063458544

VISTO/PR Nº 145077

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

ART: 172021467587

EQUIPE A: 1720213053261

ATIVIDADE TÉCNICA:

Elaboração em BIM

Elaboração de orçamento, Projeto de estradas rurais

Levantamento de levantamento aerofotogramétrico

Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico

Elaboração de orçamento, Projeto de sistemas de drenagem para

obras civis meio-fio

QUANT.: UNID.:

20.670,00 M²

20.670,00 M²

20.670,00 M²

6.902,00 M

INÍCIO DOS SERVIÇOS: 21/06/2021.

TÉRMINO DOS SERVIÇOS: 20/09/2021.

Após a elaboração de estudos preliminares, levantamento aerofotogramétrico em campo, com Drone - PPK e RTK, Confecção de Anexos Técnicos Contemplando, Planta de localização no mapa do Estado e Município Projeto Executivo, Geométrico, Peças Gráficas e Perfis, Dimensionamento do Sistema de Drenagem, Terraplanagem, Corte e aterro, Implantação de Cordão Lateral em concreto extrusado, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Planilha de D.M.T, para intervenção de Implantação de Pavimentação Polidétrica de Estrada Rural, através de implementação de ações para execução do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios Conservacionistas 'Estradas da Integração', para melhoramento na Trafegabilidade das Estradas Rurais dos Municípios, do Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, inerentes ao Eprotocolo nº 17.634.607-8 e Termo de Convênio 200/2021, podemos dizer que os mesmos foram concebidos e entregues em conformidade com as Normas e Legislações Vigentes, e do Convênio, tendo sido atendidas todas as solicitações Técnicas, a qual recebe em caráter definitivo os Serviços e Projetos entregues, a contar desta data para todos os fins de direito.

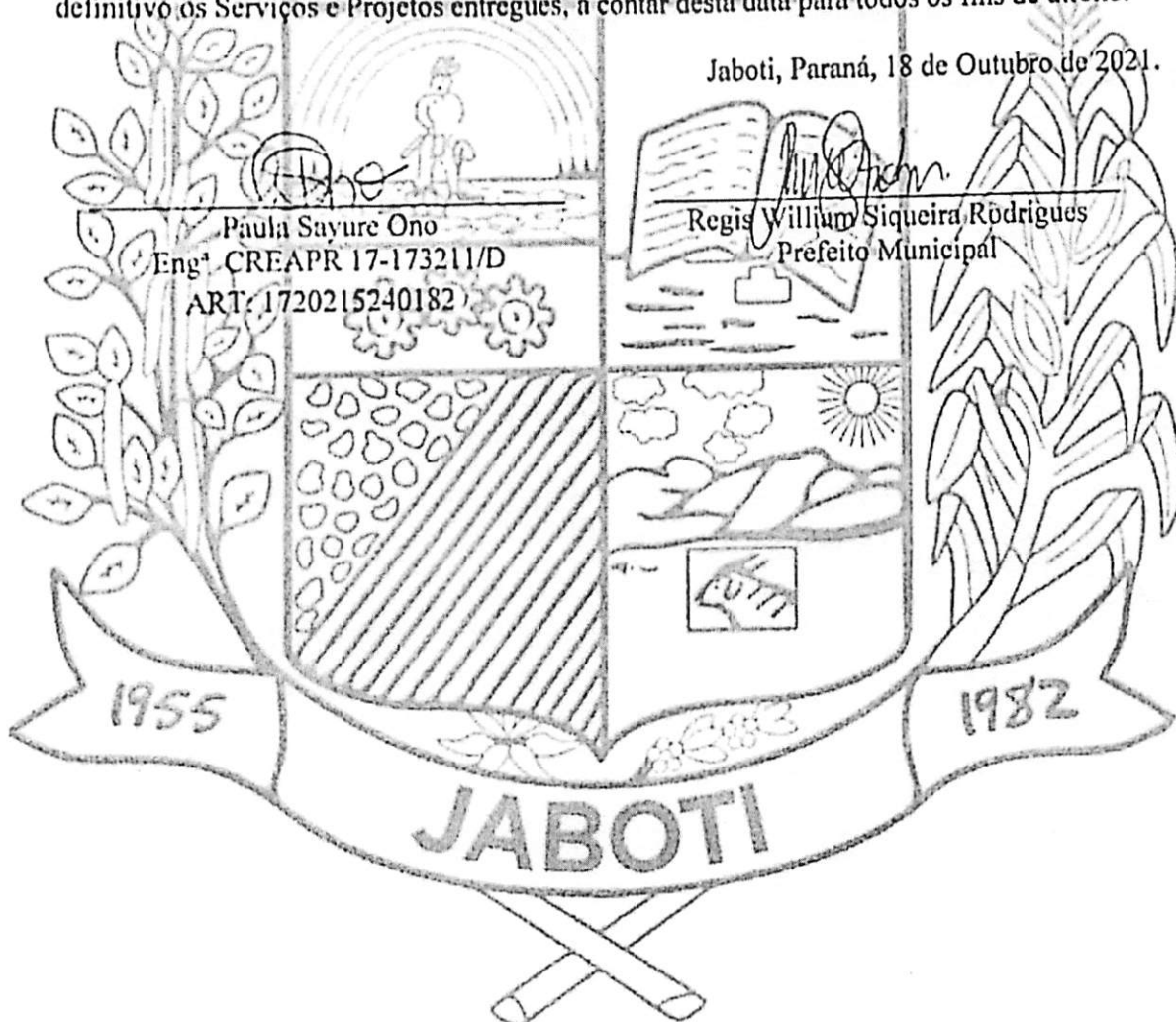
Jaboti, Paraná, 18 de Outubro de 2021.

Paula Sayure Ono

Eng.ª CREAPR 17-173211/D

ART. 1720215240182

Regis William Siqueira Rodrigues
Prefeito Municipal





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720210006869

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA RNP: 2609264968

Registro: SP-5063458544/D

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: 1720215435994 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/10/2021 Baixada em: 29/10/2021 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA CNPJ: 95.685.798/0001-69

Rua: AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO Nº: 825

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: VENTANIA UF: PR CEP: 84345-000

Contrato: celebrado em 20/05/2021 Vinculado a ART: 1720213067793

Valor do contrato: R\$ 10.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA MUNICIPAL DE LIMEIRA E ESTRADA MUNICIPAL GRALHA AZUL Nº: S/N

Bairro: LIMEIRA E GRALHA AZUL

Cidade: VENTANIA

UF: PR

CEP: 84345-000

Coordenadas Geográficas: -24,22467 x -50,20865

Data de início: 21/06/2021 Conclusão efetiva: 29/10/2021

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ: 95.685.798/0001-69

Atividade Técnica: 1- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de estradas rurais , 20220 M2; 2- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 6740 METRO; 3- **Elaboração em BIM** Projeto de levantamento aerofotogramétrico , 20220 M2; 4- **Elaboração em BIM** Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 20220 M2

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o número do contrato, bem como não consta o cargo/função do signatário.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210006869/2021

03/11/2021 21:42

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 321233/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 321233/2021.

CAT nº 1720210006869 de 03/11/2021, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS: Elaboração de Anexos técnicos, específicos para execução de Pavimentação Polidétrica Rural, nos Trechos 01 da Limeira e Trechos 01,02,03 e 04 do Gralha Azul, em pedra irregulares, sendo contemplando uma extensão de 3,37 (Km), com pista carroçável de 6,00 (m) de largura, e 6.740 (M) de Cordão Lateral de Contenção, Totalizando 20.220,00 (M²) (Dezoito mil metros quadrados) de Área Pavimentada.

LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Rua Júlio Camargo e Rua Primeiro de Maio, S/nº, Novo Barro Preto – Ventania, Paraná.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: -24,167723 x -50,29697

EMPRESA CONTRATADA: Integração Engenharia e Assessoria Eireli.

CREA/SP Nº 1712480

CREA/PR Nº 60490

CNPJ-MF Nº 10.683.629/0001-37

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fábria Roberta Pereira Eleutério de OLIVEIRA

Engenheira Civil

CREA/SP Nº 5063458544

Visto/PR Nº 145077

VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

ART: 1720215435994

Equipe a: 1720213067793

ATIVIDADE TÉCNICA:

Elaboração em BIM

Elaboração de orçamento, Projeto de estradas rurais

Levantamento aerofotogramétrico

Elaboração de orçamento, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio

Levantamento, Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico

QUANT.: UNID.:

20.220,00 M²

20.220,00 M²

6.740,00 M

20.220,00 M²

INÍCIO DOS SERVIÇOS: 10/06/2021.

TÉRMINO DOS SERVIÇOS: 09/08/2021.

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
CEP – 84345-000 – VENTANIA – PARANÁ

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 321233/2021.

CAT nº 1720210006869 de 03/11/2021, página 2 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

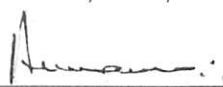
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Após a elaboração de estudos preliminares, levantamento aerofotogramétrico em campo, com Drone - PPK e RTK, Confecção de Anexos Técnicos Contemplando, Planta de localização no mapa do Estado e Município Projeto Executivo, Geométrico, Peças Gráficas e Perfis, Dimensionamento do Sistema de Drenagem, Terraplanagem, Corte e aterro, Implantação de Cordão Lateral em concreto extrusado, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Planilha de D.M.T, para intervenção de Implantação de Pavimentação Polidétrica de Estrada Rural, através de implementação de ações para execução do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios Conservacionistas "Estradas da Integração", para melhoramento na Trafegabilidade das Estradas Rurais dos Municípios, do Governo do Estado do Paraná, através da Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, inerentes ao Protocolo Nº 17.888.211-2 e Convênio Nº 326/2021, podemos dizer que os mesmos foram concebidos e entregues em conformidade com as Normas e Legislações Vigentes, e do Convênio, tendo sido atendidas todas as solicitações Técnicas, a qual recebe em caráter definitivo os Serviços e Projetos entregues, a contar desta data para todos os fins de direito.

Ventania, Paraná, 29 de Outubro de 2021.



José Luiz Bittencourt
Prefeito Municipal



Iedo José Stimamiglio
Engº Civil – Efetivo
Crea PR – 14315/D

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
CEP – 84345-000 – VENTANIA – PARANÁ

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 321233/2021.

CAT nº 1720210006869 de 03/11/2021, página 3 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720210007217

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA** RNP: 2609264968

Registro: **SP-5063458544/D**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **1720215774136** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: 16/11/2021 Baixada em: 18/11/2021 Forma de registro:

Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** CNPJ: 76.167.733/0001-87

Rua: **AVENIDA MANOEL RIBAS** Nº: 818

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SAPOPEMA** UF: **PR** CEP: 84290-000

Contrato: **celebrado em 21/12/2019 Vinculado a ART: 1720215747465**

Valor do contrato: **R\$ 5.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA DA RETA GRANDE** Nº: **S/N**

Bairro: **RETA GRANDE**

Cidade: **SAPOPEMA**

UF: **PR**

CEP: **84290-000**

Coordenadas Geográficas: **-23,924088 x -50,564991**

Data de início: **26/07/2021** Conclusão efetiva: **16/11/2021**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

CNPJ: **76.167.733/0001-87**

Atividade Técnica: **1- Elaboração em BIM Projeto de ortofoto mosaico - aerofotogrametria, 24294 M2; 2- Elaboração em BIM Elaboração de orçamento, Projeto de estradas rurais, 24294 M2; 3- Elaboração em BIM Elaboração de orçamento, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 8098 METRO; 4- Elaboração em BIM Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 24294 M2**

Observações da certidão:

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210007217/2021

29/05/2022 17:13

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 336700/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 336700/2021.

CAT nº 1720210007217 de 22/11/2021, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -- CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 -- Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS: Elaboração de Anexos técnicos, específicos para execução de Pavimentação Poliédrica Rural em pedra irregulares (Toscas), sendo contemplando uma extensão de 4.049,00 (Km), com pista carroçável de 6,00 (m) de largura, com 8.098,00 (M) de Cordão Lateral de Contenção, Totalizando 24.294,00 (M²) (Vinte e quatro mil e duzentos e noventa e quatro metros quadrados) de Área Pavimentada.

LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Estrada Reta Grande, s/nº, Reta Grande Sapopema/PR.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: - 23,924088 x - 50,564991

EMPRESA CONTRATADA: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI.
CREA/SP Nº 1712480
CREA/PR Nº 60490
CNPJ - MF Nº 10.683.629/0001-37

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA
CREA/SP Nº 5063458544
ENGENHEIRA CIVIL
VISTO/PR Nº 145077

VALOR CONTRATUAL: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

ART: 1720215747465

ATIVIDADE TECNICA:

	QUANT.:	UNID.:
Elaboração em BIM		
Elaboração de orçamento, Projeto de estradas rurais	24.294,00	M²
Levantamento aerofotogramétrico	24.294,00	M²
Elaboração de orçamento, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio	8.098,00	M
Levantamento, Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico	24.294,00	M²

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 3367/001/2021.

CAT nº 1720210007217 de 22/11/2021, página 2 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

INÍCIO DOS SERVIÇOS: 26/07/2021.

TÉRMINO DOS SERVIÇOS: 17/11/2021.

Após a elaboração de estudos preliminares, levantamento aerofotogramétrico em campo, com Drone - PPK e RTK, Confecção de Anexos Técnicos Contemplando, Planta de localização no mapa do Estado e Município Projeto Executivo, Geométrico, Peças Gráficas e Perfis, Dimensionamento do Sistema de Drenagem, Terraplanagem, Corte e aterro, Implantação de Cordão Lateral em concreto extrusado, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Planilha de D.M.T, para intervenção de Implantação de Pavimentação Poliédrica de Estrada Rural, através de implementação de ações para execução do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios Conservacionistas “Estradas da Integração”, para melhoramento na Trafegabilidade das Estradas Rurais dos Municípios, do Governo do Estado do Paraná, através da Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, inerentes ao Protocolo Nº 17.298.537-8 e Convênio Nº 095/2021, podemos dizer que os mesmos foram concebidos e entregues em conformidade com as Normas e Legislações Vigentes, e do Convênio, tendo sido atendidas todas as solicitações Técnicas, a qual recebe em caráter definitivo os Serviços e Projetos entregues, a contar desta data para todos os fins de direito.

JEAN CARLOS CUNHA DE
ALMEIDA:00492155909
9

Digitally signed by JEAN CARLOS CUNHA DE ALMEIDA:00492155909
Date: 2021.11.17 08:33:22 -03'00'

Jean Carlos C. Almeida
Engenheiro Civil – Efetivo
CREA/SP 5061984621/D

Sapopema, Paraná, 17 de Novembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
JUNIOR:76968154900

Assinado de forma digital por PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900
Dados: 2021.11.17 08:40:06 -03'00'

Paulo Maximiano de Souza JR
Prefeito Municipal



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720220000052

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA RNP: 2609264968

Registro: SP-5063458544/D

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: 1720200641453 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/03/2020 Baixada em: 27/12/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA CNPJ: 76.167.733/0001-87

Rua: AVENIDA MANOEL RIBAS Nº: 818

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SAPOPEMA UF: PR CEP: 84290-000

Contrato: celebrado em 21/12/2019

Valor do contrato: R\$ 5.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA JOAQUIM DOMINGUES GUERREIRO E AVENIDA SALVADOR TOMÁS DE FARIAS
Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SAPOPEMA

UF: PR

CEP: 84290-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 31/01/2020 Conclusão efetiva: 30/04/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ: 76.167.733/0001-87

Atividade Técnica: 1- **Elaboração** Elaboração de orçamento, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 424 METRO; 2- **Elaboração** Elaboração de orçamento, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 61,45 METRO; 3- **Elaboração** Elaboração de orçamento, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 19 UNID; 4- **Elaboração** Elaboração de orçamento, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis poço de visita para drenagem, 3 UNID; 5- **Elaboração** Elaboração de orçamento, Projeto de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 7069,5 M2; 6- **Elaboração** Elaboração de orçamento, Projeto de infraestrutura para vias urbanas, 1028,67 M2

Observações da certidão:

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220000052/2022

29/05/2022 17:07

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 5054/2022.

CAT nº 1720220000052 de 07/01/2022, página 1 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720220000052

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 5054/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 5054/2022.

CAT nº 1720220000052 de 07/01/2022, página 2 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS: Elaboração em BIM de Anexos Técnicos de Implantação de Infraestrutura Urbana, compreendendo, Dimensionamento do Pavimento – (Ensaio Geométricos, Sondagem a trado manual 0,0m a 1,8m - NBR 9603:15), Ensaio Proctor de Compactação (PN) - 5 pontos - DNIT 164/13-ME, Ensaio CBR e Expansão - 5 pontos - DNIT 172/16-ME, Ensaio de Granulometria por peneiramento - DNER-ME 080/94, Ensaio de Limite de Liquidez - DNER-ME 122/94, Ensaio de Limite de Plasticidade, DNER-ME 082/94, Memoria de Cálculo do Pavimento com emissão de Relatório, Estudo de Trafico, levantamento aerofotogramétrico em campo, com Drone - PPK e RTK, Projetos – (Situação no Mapa do Município, Estado do Paraná e Localização, Peças Gráficas Implantação, Geométrico, Executivos), Terraplanagem - Memória de Cálculo de Volume, Remoção e Aterro, Estudo Hidrológico e Dimensionamento do Sistema de Drenagem (Galeria de Aguas Pluviais) e OAC, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha de Distância Media de Transportes – DMT, Planilha Orçamentária de Referência – (Orçamento) de Pavimentação Asfáltica - Implantação em Vias Urbanas, em uma extensão de 1.413,9 M por uma largura de 5,00 M, Totalizando 7.069,50 M² de área Pavimentada.

LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Avenida Joaquim Domingues Guerreiro e Avenida Salvador Tomás de Farias, S/nº Centro, Sapopema/PR.

EMPRESA CONTRATADA: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI.
CREA/SP Nº 1712480
CREA/PR Nº 60490
CNPJ - MF Nº 10.683.629/0001-37

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fábيا Roberta Pereira Eleutério de OLIVEIRA
CREA/SP Nº 5063458544
ENGENHEIRA CIVIL

VISTO/PR Nº 145077

VÍNCULO: Contrato Administrativo nº 303/2017 – 3º Termo Aditivo.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

ART INICIAL: 1720200641453

ATIVIDADE TECNICA:		
Elaboração em BIM	QUANT.:	UNID.:
Levantamento aerofotogramétrico	7.069,50	M²
Elaboração de orçamento, Projetos de Pavimentação	7.069,50	M²

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 5054/2022.

CAT nº 1720220000052 de 07/01/2022, página 3 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

asfáltica para vias urbanas – (Projeto Executivo).		
Elaboração de Orçamento, Projeto de sistemas de Drenagem para Obras Cíveis – (Meio-Fio).	61,45	M
Elaboração de Orçamento, Projeto de Sistemas de Drenagem para Obras Cíveis – (Galeria).	424,00	M
Elaboração de Orçamento, Projeto de Sistemas de Drenagem para Obras Cíveis – (Boca de Lobo).	19,00	UNID.
Elaboração de Orçamento, Projeto de Sistemas de Drenagem para Obras Cíveis – (Poço de Visita para Drenagem).	3,00	UNID.
Elaboração de Orçamento, Projeto de Infraestrutura para Vias Urbanas – (Passeio Público/ Calçada).	1.028,67	M²

INÍCIO DOS SERVIÇOS: 21/01/2020.

TÉRMINO DOS SERVIÇOS: 30/04/2020.

Após a elaboração de estudos preliminares e confecção de Anexos Técnicos para intervenção de Implantação de infraestrutura Urbana, Pavimentação em C.B.U.Q em vias Públicas, podemos dizer que os mesmos foram concebidos e entregues em conformidade com as Normas e Legislações Vigentes, tendo sido atendidas todas as solicitações Técnicas, a qual recebe em caráter definitivo os Serviços e Projetos entregues, a contar desta data para todos os fins de direito.

Sapopema, Paraná, 30 de dezembro de 2021.

JEAN CARLOS CUNHA DE
ALMEIDA:00492155909
Assinado de forma digital por
JEAN CARLOS CUNHA DE
ALMEIDA:00492155909
Dados: 2022.01.06 10:10:12
-03'00'

Jean Carlos C. de Almeida
Engenheiro Civil – Efetivo
CREA/SP 5061984521/D
ART 20134705078

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
JUNIOR:76968154900
Assinado de forma digital por
PAULO MAXIMIANO DE
SOUZA JUNIOR:76968154900
Dados: 2022.01.06 11:37:45
-03'00'

Paulo Maximiano de Souza JR.
Prefeito Municipal

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 5054/2022.

CAT nº 1720220000052 de 07/01/2022, página 4 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720220000053

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA RNP: 2609264968

Registro: SP-5063458544/D

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: 1720200158507 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/04/2020 Baixada em: 27/12/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA CNPJ: 76.167.733/0001-87

Rua: AVENIDA MANOEL RIBAS Nº: 818

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SAPOPEMA UF: PR CEP: 84290-000

Contrato: celebrado em 21/12/2019

Valor do contrato: R\$ 5.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA JOAQUIM DOMINGUES GUERREIRO E ANTONIO MANUEL DA SILVA Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SAPOPEMA

UF: PR

CEP: 84290-000

Coordenadas Geográficas: -23,909645 x -50,579311

Data de início: 23/12/2019 Conclusão efetiva: 22/05/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ: 76.167.733/0001-87

Atividade Técnica: 1- **Elaboração** Elaboração de orçamento, Projeto de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 4501,58 M2

Observações da certidão:

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220000053/2022

29/05/2022 17:10

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 5060/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 5060/2022.

CAT nº 1720220000053 de 07/01/2022, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS: Elaboração em BIM de Anexos Técnicos referente a Implantação de Infraestrutura Urbana, compreendendo, Dimensionamento do Pavimento – (Ensaio Geométricos, Sondagem a trado manual 0,0m a 1,8m - NBR 9603:15), Ensaio Proctor de Compactação (PN) - 5 pontos - DNIT 164/13-ME, Ensaio CBR e Expansão - 5 pontos - DNIT 172/16-ME, Ensaio de Granulometria por peneiramento - DNER-ME 080/94, Ensaio de Limite de Liquidez - DNER-ME 122/94, Ensaio de Limite de Plasticidade, DNER-ME 082/94, Memória de Cálculo do Pavimento com emissão de Relatório, Estudo de Tráfego, levantamento aerofotogramétrico em campo, com Drone - PPK e RTK, Projetos – (Situação no Mapa do Município, Estado do Paraná e Localização, Peças Gráficas Implantação, Projeto Básico (PB), Geométrico, Executivos), Terraplanagem - Memória de Cálculo de Volume, Remoção e Aterro, Estudo Hidrológico e Dimensionamento do Sistema de Drenagem (Galeria de Águas Pluviais) e OAC, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha de Distância Média de Transportes – DMT, Planilha Orçamentária de Referência – (Orçamento) de Pavimentação Asfáltica - Implantação em Vias Urbanas, sendo 03 Unidades Sinalização Viária Placa (Modelo R1), 36,00 M² de Faixa de Pedestre (Pintura), 10,00 Unidades de Rampas de Acessibilidade nas dimensões de 5,10 M x 3,00 M (NBR 9050/2021), 61,45 M de Meio Fio Guia/ Sarjeta, 737,27 M de Passeio Público/ Calçadas, 1.770,87 M² de Dimensões de Detalhes, na extensão de 692,55 m por uma largura de 6,50 m, Totalizando 4.501,58 M² de área Pavimentada em C.B.U.Q,

LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Rua Joaquim Domingues Guerreiro e Antônio Manuel da Silva, S/nº Centro, Sapopema/PR.

EMPRESA CONTRATADA: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI.
CREA/SP Nº 1712480
CREA/PR Nº 60490
CNPJ - MF Nº 10.683.629/0001-37

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fábiana Roberta Pereira Eleutério de OLIVEIRA
CREA/SP Nº 5063458544
ENGENHEIRA CIVIL
VISTO/PR Nº 145077

VÍNCULO: Contrato Administrativo nº 303/2017 – 3º Termo Aditivo.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

ART: 1720200158507

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ATIVIDADE TECNICA:		
Elaboração em BIM	QUANT.:	UNID.:
Levantamento Aerofotogramétrico.	4.501,58	M²
Elaboração de orçamento, Projetos de Pavimentação Asfáltica para Vias Urbanas.	4.501,58	M²

INÍCIO DOS SERVIÇOS: 23/12/2019.

TÉRMINO DOS SERVIÇOS: 22/05/2020.

Após a elaboração de estudos preliminares e confecção de Anexos Técnicos para intervenção de Implantação de infraestrutura Urbana, Pavimentação em C.B.U.Q em vias Publica, podemos dizer que os mesmos foram concebidos e entregues em conformidade com as Normas e Legislações Vigentes, e do Convênio nº 893320/2019 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional juntamente com CAIXA/REGOV/LONDRINA, tendo sido atendidas todas as solicitações Técnicas, a qual recebe em caráter definitivo os Serviços e Projetos entregues, a contar desta data para todos os fins de direito.

Sapopema, Paraná, 30 de dezembro de 2021.

JEAN CARLOS CUNHA DE
ALMEIDA:00492155909
Assinado de forma digital por
JEAN CARLOS CUNHA DE
ALMEIDA:00492155909
Dados: 2022.01.06 10:09:23
-03'00'

Jean Carlos C. de Almeida
Engenheiro Civil – Efetivo
CREA/SP 5061984521/D
ART 20134705078

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
JUNIOR:76968154900
Assinado de forma digital por
PAULO MAXIMIANO DE
SOUZA JUNIOR:76968154900
Dados: 2022.01.06 11:38:39
-03'00'

Paulo Maximiano de Souza JR.
Prefeito Municipal



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720220000324

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA RNP: 2609264968

Registro: SP-5063458544/D

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: 20185014759 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/11/2018 Baixada em: 18/02/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: INTEGRAÇÃO PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA - ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS CNPJ: 76.965.789/0001-87

Rua: RUA BENEDITO SALLES Nº: 1060

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CARLOPOLIS UF: PR CEP: 86420-000

Contrato: celebrado em 26/10/2018

Valor do contrato: R\$ 29.750,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 8.413,34 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA CRUZ DO MONGE Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: CARLOPOLIS

UF: PR

CEP: 86420-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 26/10/2018 Conclusão efetiva: 25/11/2018

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, Área de Competência: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL, Tipo de Obra/Serviço: ARRUEAMENTO, Serviço Contratado: ANTE-PROJETO, ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, OUTROS, PROJETO, PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETO GEOMÉTRICO

Observações:

ESTA ART REFERE-SE A ELABORAÇÃO DE ANEXOS TÉCNICOS CONTEMPLANDO, PEÇAS GRÁFICAS - PROJETOS DE SITUAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, LEVANTAMENTO - PERFIL LONGITUDINAL, IMPLANTAÇÃO, DETALHES - ESCAPES, DRENAGEM - GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E DISPOSITIVOS EM FORMA DE CAIXAS COLETORAS/PASSAGENS E BOCA DE LOBO, PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO GUIA, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUADRO DE QUANTITATIVOS E DMTS DA PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q. DE DIVERSOS TRECHOS DA RUA DOS MONGES, TOTALIZANDO 2.245, 61 ML DE MEIO-FIO-GUIA, 8.413,34 M² EM PAVIMENTAÇÃO E 663,00 M DE DRENAGEM - GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, ATENDENDO CONFORME O MACROPROCESSO FOMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - MODAL RODOVIÁRIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - SEIL, CONFORME PROTOCOLO Nº 15.433.896 - 9.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220000324/2022

29/05/2022 16:40

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site no Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 19404/2022.

CAT nº 1720220000324 de 01/02/2022, página 1 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220000324

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 19404/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 19404/2022.

CAT nº 1720220000324 de 01/02/2022, página 2 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná





Município de Carlópolis

Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral

www.carlopolis.pr.gov.br - e-mail: licitacoes@carlopolis.pr.gov.br

Rua Benedito Salles, 1060 - Telefax (043)3566-1291 - CNPJ - 76.965.789/0001-87

0 88

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS: Elaboração em BIM de Anexos Técnicos referente a Infraestrutura Urbana, Contemplando, Peças Gráficas – Projetos de Situação, Localização no Mapa de Município e Estado, Implantação, Levantamento - Perfil longitudinal e seções transversais, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Memorial Descritivo - Especificações Técnicas, Quadro de Quantitativos e DMTS, Relatório Fotográfico, Detalhes - Escapes, 663,00 Metros de Drenagem - Galeria de Águas Pluviais e Dispositivos, 04 Unidades Caixas Coletoras, 05 Unidades de Poço de Visita (PV) e 18 Unidades de Boca de Lobo, 2.245,61 Metros Lineares de Meio-Fio Guia-Sarjeta, 20.00 Unidade de Rampas de Acessibilidade (5,10m x 1,50m) – NBR 9050/2021, Rua Cruz do Monge - Trechos 1,2,3,4 e 5 (extensão de 1.156,17m x 7,00 largura = 8.093,19 m² + 320,15 m² em Detalhes), totalizando uma Área de 8.413,34 M² em Pavimentação em C.B.U.Q.

LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Rua Cruz do Monge, s/nº, Centro de Carlópolis – Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlópolis, Paraná
C.N.P.J - MF Nº 76.965.789/0001-87

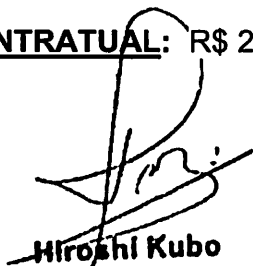
CARGO/FUNÇÃO DO SIGNATÁRIO: Anderson Robles Gama
Cargo e Função - Engenheiro Civil
CREA/PR – 94.134/D
RNP: 1705231403
ART: 20132913196

EMPRESA CONTRATADA: Integração Engenharia e Assessoria Eireli
CREA/SP Nº 1712480
CREA/PR Nº 60490
CNPJ - MF Nº 10.683.629/0001-37

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fábila Roberta Pereira Eleutério de Oliveira
CREA/SP Nº 5063458544
RNP: 2609264968
ENGENHEIRA CIVIL

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 184/2018 – Dispensa de Licitação nº 076/2018
Processo nº 220/2018.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 29.750,00 (Vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais)


Hiroshi Kubo


Anderson Robles Gama
Engenheiro Civil
CREA-PR 94134/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 19/04/2022.

CAT nº 1720220000324 de 01/02/2022, página 3 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



Município de Carlópolis

Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral

www.carlopolis.pr.gov.br - e-mail: licitacoes@carlopolis.pr.gov.br

Rua Benedito Salles, 1060 - Telefax (043)3566-1291 - CNPJ - 76.965.789/0001-87

0 89

ART PRINCIPAL: 20185014759

ATIVIDADE TECNICA:		
Elaboração em BIM	QUANT.:	UNID.:
Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica	8.413,34	M²
Elaboração de orçamento, Projeto de Pavimentação Asfáltica para Vias Urbanas.	8.413,34	M²
Elaboração de Projeto Geométrico	8.413,34	M²
Elaboração de orçamento, Projeto de Sistema de Drenagem para obra Civil – (Galeria).	663.00	M²
Elaboração de orçamento, Projeto de Sistema de Drenagem para obra Civil – (Meio-Fio-Guia).	2.245,61	M
Elaboração de orçamento, Projeto de Sistema de Drenagem para obra Civil – (Boca de Lobo).	18.00	UNID.
Elaboração de orçamento, Projeto de Sistema de Drenagem para obra Civil – (Poço de Visita para Drenagem).	5.00	UNID.
Elaboração de Orçamento, Projeto de Infraestrutura para Vias Urbanas (Calçada em Passeio/ Rampas)	153.00	M²

INÍCIO DOS SERVIÇOS: 26/10/2018.

TÉRMINO DOS SERVIÇOS: 25/11/2018.

Após a elaboração de estudos preliminares e confecção de Anexos Técnicos para implantação de Infraestrutura Urbana, Pavimentação em C.B.U.Q, podemos dizer que os mesmos foram concebidos e entregues em conformidade com as Normas e Legislações Vigentes, atendendo conforme o Macroprocesso fomento Municipal de Infraestrutura e Logística - Modal Rodoviário da Secretaria de Infraestrutura e Logística do Governo do Estado do Paraná - SEIL, oriundo do eprotocolo nº 15.433.896-9, Tendo sido atendidas todas as solicitações Técnicas, a qual recebe em Caráter Definitivo os Serviços e Projetos entregues, a contar desta data para todos os Fins de Direito.

Carlópolis, Paraná, 03 de Janeiro de 2022.

Anderson Róbles Gama
Engenheiro Civil - Efetivo
CREA/PR - 94.134/D
RNP: 1705231403

Hiroshi Kubo
Prefeito Municipal

Hiroshi Kubo
PREFEITO MUNICIPAL

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 19404/2022.

CAT nº 1720220000324 de 01/02/2022, página 4 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220000563

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA RNP: 2609264968

Registro: SP-5063458544/D

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: 1720213117731 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/07/2021 Baixada em: 04/10/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70

Rua: AVENIDA MINAS GERAIS Nº: 301

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86300-000

Contrato: 074/2021 celebrado em 27/05/2021

Valor do contrato: R\$ 76.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: BR 369 Nº: KM 98

Bairro: AEROPORTO

Cidade: CORNELIO PROCOPIO

UF: PR

CEP: 86300-000

Coordenadas Geográficas: -23,155951 x -50,608105

Data de início: 07/06/2021 Conclusão efetiva: 06/09/2021

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ: 76.331.941/0001-70

Atividade Técnica: 1- **Elaboração em BIM** Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Ensaio, Estudo, Laudo, Projeto de aeroportos pistas e pátios aeroportuários, 42736,41 M2; 2- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de aeroportos sinalização com iluminação, 4330,06 M2; 3- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de aeroportos iluminação de pistas aeroportuárias, 42736,41 M2

Observações da certidão:

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220000563/2022

26/05/2022 09:34

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 45601/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 45601/2022.

CAT nº 1720220000563 de 16/02/2022, página 1 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS: Prestação de Assessoria Pública na Área de Engenharia, Contemplando, Estudos Preliminares, Planejamentos, Elaboração de Anexos Técnicos, Projetos Específicos de Engenharia, Executivos, Planilhas de Referências, Distância Média de Transportes - D.M.T., Benefícios de Despesas Indiretas - B.D.I., Planilha de Composição de Preços Unitários, Quadro de Quantidades, Caderneta de Campo, Cronograma, Memórias Descritivos e de Cálculo, Detalhamento, Correção e/ou Revisão de Projetos, Elaboração de ARTs, com suporte de ensaios tecnológicos - Estudo Geotécnico e Dimensionamento de Pavimento, Conforme instrução Suplementar (IS) nº 153.103-001ª, ACN-PCN, elencadas junto ao e-Protocolo nº 16.973.735-5, visando a formalização de Convênio para a implantação de melhorias, recapeamento Asfáltico em C.B.U.Q. de 1,680 km e 119 unidades de Balizamento elétrico tipo LED, com Nobreak, acionamento VHF, com aplicativo móvel (IOS e Android) e Manual, Temporizado e Permanente, sistema APAPI, regulamentado pelo ICAO Anexo 14, na Pista de Pouso e Decolagem (PPD) do Aeroporto Francisco Lacerda Junior.

LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Aeroporto Francisco Lacerda Junior - BR 369, KM 98 - Cornélio Procópio (PR).

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Cornélio Procópio - Paraná
C.N.P.J - MF Nº 76.331.941/0001-70

CARGO/FUNÇÃO DO SIGNATÁRIO: Dirceu Funari Júnior
Cargo e Função - Engenheiro Civil
CREA 20.054/D - PR
RNP: 1701800438
ART 20120369127

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: -23,155951 x -50,608105

EMPRESA CONTRATADA: Integração Engenharia e Assessoria Eireli
CREA/SP Nº 1712480
CREA/PR Nº 60490
CNPJ - MF Nº 10.683.629/0001-37

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fábía Roberta Pereira Eleutério de Oliveira
CREA/SP Nº 5063458544
ENGENHEIRA CIVIL
VISTO/PR Nº 145077

VÍNCULO: Contrato Administrativo nº 074/2021.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).

ART PRINCIPAL: 1720213117731

ATIVIDADE TÉCNICA:		
Elaboração em BIM	QUANT.	UNID.
Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Ensaio, Estudo, Laudo, Projeto de aeroportos pistas e pátios	42.736,41	M²
Elaboração de orçamento, Projeto de aeroportos sinalização com iluminação – (Balizamento).	4.330,06	M²
Elaboração de orçamento, Projeto de aeroportos iluminação de pistas aeroportuárias	42.736,41	M²

INÍCIO DOS SERVIÇOS: 07/06/2021.

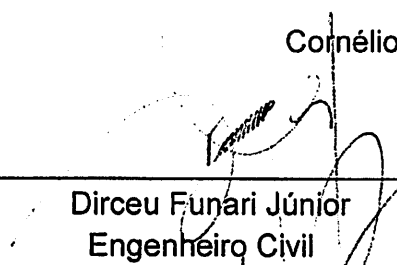
TÉRMINO DOS SERVIÇOS: 06/09/2021.

Após a entrega dos serviços supramencionada, podemos dizer que os mesmos atenderam as solicitações, administrativas, Técnicas do certame licitatório Pregão Presencial nº 054/2021 e contrato Administrativo nº 074/2021, em conformidade com as Normas e Legislações Vigentes, dentro do prazo estabelecido, inclusive o Município recebeu a Anuência da ANAC de nº 414/2021/GTEA/GCOP/SAI e celebrou o Termo de Convênio nº 15/2021, junto a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL/ Departamento de



Estradas e Rodagem do Paraná – DER/PR, a qual recebe em caráter definitivo os serviços, a contar desta data para todos os fins de direito.

Cornélio Procópio, Paraná, 03 de Novembro de 2.021.


Dirceu Funari Júnior
Engenheiro Civil
CREA 20.054/D – PR
Secretário de Planejamento

AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920

Assinado de forma digital por AMIN
JOSE HANNOUCHE:52174654920

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 45601/2022.

CAT nº 1720220000563 de 16/02/2022, página 4 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720220000623

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA RNP: 2609264968

Registro: SP-5063458544/D

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: 1720214101286 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/08/2021 Baixada em: 20/10/2021 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA CNPJ: 75.443.812/0001-00

Rua: RUA 2 DE MARÇO Nº: 460

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: GUAPIRAMA UF: PR CEP: 86465-000

Contrato: 013/2018 celebrado em 01/06/2021 Vinculado a ART: 1720212877333

Valor do contrato: R\$ 8.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R. DOIS DE MARÇO, 1º DE MAIO, XV DE NOVEMBRO, 19 DE DEZEMBRO, 21 DE ABRIL, 7 DE SETEMBRO E PARANÁ Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: GUAPIRAMA

UF: PR

CEP: 86465-000

Coordenadas Geográficas: -23,516079 x -50,040245

Data de início: 01/06/2021 Conclusão efetiva: 30/09/2021

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ: 75.443.812/0001-00

Atividade Técnica: 1- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 712 METRO; 2- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 21 UNID; 3- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 9886,33 M2; 4- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de infraestrutura para vias urbanas, 45 UNID; 5- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de ortofoto mosaico - aerofotogrametria, 9886,33 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220000623/2022

10/12/2022 17:52

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 47997/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 47997/2022.

CAT nº 1720220000623 de 18/02/2022, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS: Elaboração de Anexos Técnicos, levantamento aerofotogramétrico em campo, com Drone - PPK e RTK, Projetos – (Situação no Mapa do Município, Estado do Paraná e Localização, Peças Gráficas Implantação, Geométrico, Executivos), Terraplanem - Memória de Cálculo de Volume e Remoção, Estudo hidrológico e Direcionamento do Sistema de Drenagem (Galeria de Aguas Pluviais) e OAC, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha de Distância Media de Transportes – DMT, Planilha Orçamentária de Referência – (Orçamento) de Pavimentação Asfáltica - Implantação e Recapeamento em C.B.U.Q - Restauração e Sinalização Viária em Vias Urbanas, da Intervenção de Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. na extensão de 0,79 km e Recapeamento em C.B.U.Q. extensão de 0,294 km e Sinalização Viária, totalizando uma extensão de 1.084 km.

LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Rua Dois de Março, 1º de Maio, XV de Novembro, 19 de Dezembro, 21 de Abril, 7 de Setembro e Paraná, S/N Centro - Guapirama/PR

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: -23,516079 x -50,040245

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná
C.N.P.J - MF Nº 75.443.812/0001-00

CARGO/FUNÇÃO DO SIGNATÁRIO: Jarai Hakira Santos Komatsu
Cargo e Função – Engenheiro Civil
CREA/PR –145277/D
ART: 20161910000
RNP: 1714190501

EMPRESA CONTRATADA: Integração Projetos e Administração de Obras Ltda - ME.
CREA/SP Nº 1712480
CREA/PR Nº 60490
CNPJ - MF Nº 10.683.629/0001-37

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fábila Roberta Pereira Eleutério de Oliveira
CREA/SP Nº 5063458544
ENGENHEIRA CIVIL
VISTO/PR Nº 145077
RNP: 2609264968
ART: 20175435776

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 47997/2022.

CAT nº 1720220000623 de 18/02/2022, página 2 de 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 013/2018 – 1ª, 2ª e 3ª Termo Aditivo

VALOR CONTRATUAL: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

ART: 1720214101286

EQUIPE A: 1720212877333

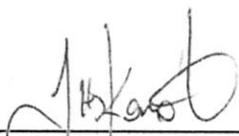
ATIVIDADE TECNICA:		
Elaboração em BIM	QUANT.:	UNID.:
Elaboração de Orçamento, Projeto de Sistemas de Drenagem para Obras Civas – (Galeria).	712,00	Metro
Elaboração de Orçamento, Projeto de Sistemas de Drenagem para Obras Civas - (Boca de Lobo).	21,00	Unid.
Elaboração de Orçamento, Projeto de Pavimentação Asfáltica para Vias Urbanas.	9.886,33	M²
Elaboração de orçamento, Projeto de Infraestrutura para Vias Urbanas.	45,00	Unid.
Elaboração de orçamento, Projeto de Ortofoto Mosaico – Aerofotogrametria.	9.886,33	M²

INÍCIO DOS SERVIÇOS: 01/06/2021.

TÉRMINO DOS SERVIÇOS: 30/09/2021.

Após a Elaboração de Anexos Técnicos, conforme eprotocolo Integrado nº. 17.333.101-0 e Convênio nº. 12/2020 firmado junto ao Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL, com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, podemos dizer que os mesmos foram elaborados em conformidade com as Normas e Legislações Vigentes, tendo sido atendidas todas as solicitações Técnicas, a qual recebe em caráter definitivo os Serviços e Projetos entregues, a contar desta data para todos os fins de direito.

Guapirama, Paraná, 09 de Novembro de 2021.


Jarai Hakira Santos Komatsu
Engenheiro Civil – Efetivo
CREA PR 145277 / D


Edui Gonçalves
Prefeito Municipal



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720220001263

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA RNP: 2609264968

Registro: SP-5063458544/D

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: 1720214101286 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/08/2021 Baixada em: 20/10/2021 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA CNPJ: 75.443.812/0001-00

Rua: RUA 2 DE MARÇO Nº: 460

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: GUAPIRAMA UF: PR CEP: 86465-000

Contrato: 013/2018 celebrado em 01/06/2021 Vinculado a ART: 1720212877333

Valor do contrato: R\$ 8.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R. DOIS DE MARÇO, 1º DE MAIO, XV DE NOVEMBRO, 19 DE DEZEMBRO, 21 DE ABRIL, 7 DE SETEMBRO E PARANÁ Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: GUAPIRAMA

UF: PR

CEP: 86465-000

Coordenadas Geográficas: -23,516079 x -50,040245

Data de início: 01/06/2021 Conclusão efetiva: 30/09/2021

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ: 75.443.812/0001-00

Atividade Técnica: 1- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 712 METRO; 2- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 21 UNID; 3- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 9886,33 M2; 4- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de infraestrutura para vias urbanas, 45 UNID; 5- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de ortofoto mosaico - aerofotogrametria, 9886,33 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220001263/2022

29/05/2022 16:34

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 95121/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 95121/2022.

CAT nº 1720220001263 de 01/04/2022, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS: Elaboração de Anexos Técnicos, levantamento aerofotogramétrico em campo, com Drone - PPK e RTK, Projetos – (Situação no Mapa do Município, Estado do Paraná e Localização, Peças Gráficas Implantação, Geométrico, Executivos), Terraplanem - Memória de Cálculo de Volume e Remoção, Estudo hidrológico e Direcionamento do Sistema de Drenagem (Galeria de Aguas Pluviais) e OAC, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha de Distância Media de Transportes – DMT, Planilha Orçamentária de Referência – (Orçamento) de Pavimentação Asfáltica - Implantação e Recapeamento em C.B.U.Q - Restauração e Sinalização Viária em Vias Urbanas, da Intervenção de Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. na extensão de 0,79 km e Recapeamento em C.B.U.Q. extensão de 0,294 km e Sinalização Viária, totalizando uma extensão de 1.084 km.

LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Rua Dois de Março, 1º de Maio, XV de Novembro, 19 de Dezembro, 21 de Abril, 7 de Setembro e Paraná, S/N Centro - Guapirama/PR

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: -23,516079 x -50,040245

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná
C.N.P.J - MF Nº 75.443.812/0001-00

CARGO/FUNÇÃO DO SIGNATÁRIO: Jarai Hakira Santos Komatsu
Cargo e Função – Engenheiro Civil
CREA/PR –145277/D
ART: 20161910000
RNP: 1714190501

EMPRESA CONTRATADA: Integração Projetos e Administração de Obras Ltda - ME.
CREA/SP Nº 1712480
CREA/PR Nº 60490
CNPJ - MF Nº 10.683.629/0001-37

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fábila Roberta Pereira Eleutério de Oliveira
CREA/SP Nº 5063458544
ENGENHEIRA CIVIL
VISTO/PR Nº 145077
RNP: 2609264968
ART: 20175435776

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 95121/2022.

CAT nº 1720220001263 de 01/04/2022, página 2 de 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

0 99

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 013/2018 – 1ª, 2º e 3º Termo Aditivo.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

ART: 1720214101286

EQUIPE A: 1720212877333

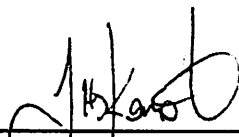
<u>ATIVIDADE TECNICA:</u>		
<u>Elaboração em BIM</u>	QUANT.:	UNID.:
Elaboração de Orçamento, Projeto de Sistemas de Drenagem para Obras Civas – (Galeria).	712,00	Metro
Elaboração de Orçamento, Projeto de Sistemas de Drenagem para Obras Civas - (Boca de Lobo).	21,00	Unid.
Elaboração de Orçamento, Projeto de Pavimentação Asfáltica para Vias Urbanas.	9.886,33	M²
Elaboração de orçamento, Projeto de Infraestrutura para Vias Urbanas.	45,00	Unid.
Elaboração de orçamento, Projeto de Ortofoto Mosaico - Aerofotogrametria	9.886,33	M²

INÍCIO DOS SERVIÇOS: 01/06/2021.

TÉRMINO DOS SERVIÇOS: 30/09/2021.

Após a Elaboração de Anexos Técnicos, conforme eprotocolo Integrado nº. 17.333.101-0 e Convênio nº. 12/2020 firmado junto ao Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL, com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, podemos dizer que os mesmos foram elaborados em conformidade com as Normas e Legislações Vigentes, tendo sido atendidas todas as solicitações Técnicas, a qual recebe em caráter definitivo os Serviços e Projetos entregues, a contar desta data para todos os fins de direito.

Guapirama, Paraná, 09 de Novembro de 2021.


Jarai Hakira Santos Komatsu
Engenheiro Civil – Efetivo
CREA PR 145277 / D


Edui Gonçalves
Prefeito Municipal





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720220004149

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA RNP: 2609264968

Registro: SP-5063458544/D

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: 1720223024027 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/06/2022 Baixada em: 25/08/2022 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ CNPJ: 76.290.709/0001-30

Rua: AVENIDA RIO DE JANEIRO Nº: 720

Complemento: PREFEITURA Bairro: CENTRO

Cidade: ASSAÍ UF: PR CEP: 86220-000

Contrato: 153/2021 celebrado em 17/06/2021 Vinculado a ART: 1720214679172

Valor do contrato: R\$ 22.401,40 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA TSURUO TANNO Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: ASSAÍ

UF: PR

CEP: 86220-000

Coordenadas Geográficas: -23,384672 x -50,848437

Data de início: 24/06/2021 Conclusão efetiva: 16/06/2022

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

CNPJ: 76.290.709/0001-30

Atividade Técnica: 1- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de escarificação - terraplenagem , 1916,2 M3; 2- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 8944,47 M2; 3- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 1083,38 METRO; 4- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis sarjeta, 1345,02 METRO; 5- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 541 METRO; 6- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 18 UNID; 7- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis poço de visita para drenagem, 11 UNID; 8- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis descida d'água, 2 UNID; 9- **Elaboração em BIM** Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 11093,31 M2; 10- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de infraestrutura para vias urbanas , 2148,84 M2; 11- **Elaboração em BIM** Projeto de ortofoto mosaico - aerofotogrametria , 11093,31 M2

Observações:

ART inclui Cronograma e Acessibilidade

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART. O atestado anexado foi assinado eletronicamente e sua validade foi conferida.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220004149/2022

09/09/2022 13:32

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 256876/2022.

CAT nº 1720220004149 de 09/09/2022, página 1 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220004149

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 256876/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 256876/2022.

CAT nº 1720220004149 de 09/09/2022, página 2 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS: Elaboração de Anexos Técnicos em BIM, Projetos de Infraestrutura para vias Urbanas - (Implantação, Situação no Mapa do Município, Estado do Paraná e Localização, Levantamento Topográfico – Planialtimétrico, Ortofoto Mosaico – Aerofotogrametria, Terraplanagem - corte e aterro, Sistema de Drenagem, Rede, Ramais, Caixa de Passagem, Poço de Visita (P.V), Boca de Lobo (BL) – (Galeria de Águas Pluviais), Meio-fio-Guia, Passeio em calçada conforme a NBR 9050/2020, pavimentação em Piso Inter travado do Tipo “Paver”, Especificações Técnicas - Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária de Referência - (Orçamento), Cronograma Físico Financeiro, , Totalizando uma área de 11.093,31 M² e extensão de 0,868 Km .

LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Avenida Tsuruo Tanno, S/nº, Centro – Assaí, Estado do Paraná.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: -23,384672 x -50,848437

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Assaí, Paraná
C.N.P.J - MF Nº 76.290.709/0001-30

CARGO/FUNÇÃO DO SIGNATÁRIO: Flavio Vallini
Cargo e Função – Engenheiro Civil
CREA/PR – 151451/D
RNP: 1715099699
ART: 20181685675 (cargo e função)

EMPRESA CONTRATADA: Integração Engenharia e Assessoria Eireli.
CREA/SP Nº 1712480
CREA/PR Nº 60490
CNPJ-MF Nº 10.683.629/0001-37

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fábيا Roberta Pereira Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA/SP Nº 5063458544
Visto/PR Nº 145077

CONTRATO ADIMINISTRATIVO: 153/2021 – Dispensa de Licitação.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 22.401,40 (Vinte e dois mil, quatrocentos e um reais e quarenta centavos).

ART: 1720223024027

SUBSTITUIÇÃO SEM CUSTO À ART: 1720214679172

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 256876/2022.

CAT nº 1720220004149 de 09/09/2022, página 3 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
do Paraná



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

ATIVIDADE TECNICA:

Elaboração em BIM	QUANT.:	UNID.:
Projeto de Ortofoto Mosaico - Aerofotogrametria	11.093,31	M²
Projeto de Levantamento Topográfico Planialtimétrico	11.093,31	M²
Projeto de Escarificação - Terraplenagem	1.916,20	M³
Projeto de Sistemas de Drenagem para Obras Cíveis - Galeria	541,00	M
Projeto de Sistemas de Drenagem para Obras Cíveis - Boca de Lobo	18,00	UNID.
Projeto de Sistemas de Drenagem para Obras Cíveis - Poço de Visita para Drenagem	11,00	UNID.
Projeto de Sistemas de Drenagem para Obras Cíveis descida d'água	2,00	UNID.
Projeto de Sistemas de Drenagem para Obras Cíveis - Meio-fio	1083,38	M
Projeto de Sistemas de drenagem para obras Cíveis Sarjeta	1345,02	M
Projeto de Infraestrutura para Vias Urbanas	2.148,84	M²
Projeto de Pavimentação em Paralelepípedo para Vias Urbanas	8.944,47	M²

INÍCIO DOS SERVIÇOS: 24/06/2021.

TÉRMINO DOS SERVIÇOS: 16/06/2022.

Após a Elaboração de Anexos Técnicos, elencados Contrato de repasse nº 924882/2021/MDR/CAIXA, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, formalizado junto a REGOV/LD, no processo licitatório na Modalidade Tomada de Preços 7/2022, Processo 261/2022, podemos dizer que os mesmos foram elaborados em conformidade com as Normas e Legislações Vigentes, tendo sido atendidas todas as solicitações Técnicas, a qual recebe em caráter definitivo os Serviços e Projetos entregues, a contar desta data para todos os fins de direito.

Assaí, Paraná, 04 de agosto de 2022.

FLAVIO
VALLINI:07
909257961

Assinado de forma
digital por FLAVIO
VALLINI:07909257
961
Dados: 2022.08.16
15:08:55 -03'00'

Flavio Vallini
Engenheiro Civil
CREA PR 151451/D



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720220005094

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA** RNP: 2609264968

Registro: **SP-5063458544/D**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **1720221581484** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **17/06/2022** Baixada em: **26/10/2022** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA** CNPJ: **75.443.812/0001-00**

Rua: **RUA DOIS DE MARÇO** Nº: **460**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **GUAPIRAMA** UF: **PR** CEP: **86465-000**

Contrato: **celebrado em 01/06/2021**

Valor do contrato: **R\$ 10.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA PROF. LUIZA DO CARMO DUTRA E OUTRAS** Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **GUAPIRAMA**

UF: **PR**

CEP: **86465-000**

Coordenadas Geográficas: **-23,518744 x -50,043764**

Data de início: **25/02/2022** Conclusão efetiva: **24/08/2022**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ: **75.443.812/0001-00**

Atividade Técnica: **1- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 9914,42 M2; **2- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 276,71 METRO; **3- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de infraestrutura para vias urbanas, 180,21 M2; **4- Elaboração em BIM** Projeto de ortofoto mosaico - aerofotogrametria, 10094,63 M2; **5- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de escarificação - terraplenagem, 440,76 M3; **6- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de compactação - terraplenagem, 2204,97 M2; **7- Elaboração em BIM** Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 10094,63 M2

Observações:

Esta ART refere-se a acessibilidade, memorial descritivo e cronograma.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220005094/2022

27/10/2022 16:52

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 317/63/2022.

CAT nº 1720220005094 de 27/10/2022, página 1 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720220005094

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 317763/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 317763/2022.

CAT nº 1720220005094 de 27/10/2022, página 2 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

0 1 6

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS: Elaboração de Anexos Técnicos em BIM, Projetos - Implantação, Situação no Mapa do Município, Estado do Paraná e Localização, levantamento Topográfico Planialtimétrico, Ortofoto Mosaico - Aerofotogrametria, Peças Gráficas Implantação, Geométrico - Perfil Longitudinal e Seções Transversais, Executivos), Executivos, Terraplanagem - Escarificação - Compactação, Sistema de Drenagem - Meio-fio, Pavimentação de Passeio Público - Calçadas - Conforme NBR 9050/2021, Planilha de Distância Média de Transportes - DMT, Planilha Orçamentária de Referência - Múltipla - (Orçamento), Memorial de Cálculo e Descritivo, de Pavimentação Asfáltica em extensão de 0,27664 Km, por 6.00 Metros de Largura média, Totalizando 2.204,97 M², e de Recapeamento em C.B.U.Q - Restauração, em extensão de 0,94974 km por 6.00 Metros de Largura média, Totalizando uma área de 7.709,45 M² e extensão de 1,22638 KM.

LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Rua Professora Luiza do Carmo Dutra e Outras, S/nº Centro - Guapirama/PR.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: -23,518744 x -50,043764

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná
C.N.P.J - MF Nº 75.443.812/0001-00

CARGO/FUNÇÃO DO SIGNATÁRIO: Jarai Hakira Santos Komatsu
Cargo e Função – Engenheiro Civil
CREA/PR – 145277/D
RNP: 1714190501
ART: 20161910000

EMPRESA CONTRATADA: Integração Engenharia e Assessoria Eireli.
CREA/SP Nº 1712480
CREA/PR Nº 60490
CNPJ-MF Nº 10.683.629/0001-37

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fábria Roberta Pereira Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA/SP Nº 5063458544
Visto/PR Nº 145077

VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

ART DO SERVIÇO: 1720221581484

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 317/63/2022.

CAT nº 1720220005094 de 27/10/2022, página 3 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

0 1 7

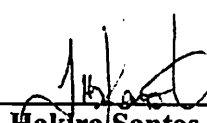
ATIVIDADE TECNICA:		
Elaboração em BIM	QUANT.:	UNID.:
Elaboração de Orçamento, Projeto de Pavimentação Asfáltica para Vias Urbanas	9.914,42	M²
Elaboração de Orçamento, Projeto de Sistemas de Drenagem para Obras Cíveis Meio-Fio	276,71	M
Elaboração de Orçamento Projeto de Infraestrutura para Vias Urbanas	180,21	M²
Projeto de Ortofotomosaico - Aerofotogrametria	10.094,63	M²
Elaboração de Orçamento, Projeto de Escarificação - Terraplenagem	440,76	M³
Elaboração de Orçamento, Projeto de Compactação - Terraplenagem	2.204,97	M²
Projeto de Levantamento Topográfico Planialtimétrico	10.094,63	M²

INÍCIO DOS SERVIÇOS: 25/02/2022.

TÉRMINO DOS SERVIÇOS: 24/08/2022.

Após a Elaboração de Anexos Técnicos de Pavimentação Asfáltica e Recapeamento - Restauração em C.B.U.Q em Vias Urbanas, Conforme Contrato de Repasse OGU n.º 924514/2021/MDR/CAIXA, Firmado junto Ministério do Desenvolvimento Regional, com a interveniência da Caixa Econômica Federal – REGOV/LD - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, podemos dizer que os mesmos foram elaborados em conformidade com as Normas e Legislações Vigentes, tendo sido atendidas todas as solicitações Técnicas, a qual recebe em caráter definitivo os Serviços e Projetos entregues, a contar desta data para todos os fins de direito.

Guapirama, Paraná, 25 de Agosto de 2022.


Jarai Hakira Santos Komatsu
Engenheiro Civil – Efetivo
CREA PR 145277/D


Edui Gonçalves
Prefeito Municipal

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 317/6312022.

CAT nº 1720220005094 de 27/10/2022, página 4 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720220005470

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA RNP: 2609264968

Registro: SP-5063458544/D

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: 1720224007517 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/07/2022 Baixada em: 18/11/2022 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ CNPJ: 01.613.765/0001-60

Rua: AVENIDA DO OURO Nº: 1355

Complemento: Bairro: NOVA CARAMBEÍ

Cidade: CARAMBEÍ UF: PR CEP: 84145-000

Contrato: 21/2022 celebrado em 09/02/2022 Vinculado a ART: 1720221298308

Valor do contrato: R\$ 10.735,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA MUNICIPAL CASSANDOCA Nº: S/N

Bairro: VILA CASSANDOCA

Cidade: CARAMBEÍ

UF: PR

CEP: 84145-000

Coordenadas Geográficas: -24,998034 x -50,111968

Data de início: 11/02/2022 Conclusão efetiva: 11/04/2022

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CNPJ: 01.613.765/0001-60

Atividade Técnica: **1- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de estradas rurais , 3972,02 M2; **2- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de escarificação - terraplenagem , 4130,88 M2; **3- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de volume/área de escavação - terraplenagem , 826,18 M3; **4- Elaboração em BIM** Projeto de ortofoto mosaico - aerofotogrametria , 4130,88 M2; **5- Elaboração em BIM** Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 4130,88 M2; **6- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis bueiro, 9 METRO; **7- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 1336 METRO; **8- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de compactação - terraplenagem , 3972,02 M2

Observações da certidão:

A Atestado anexado foi assinado eletronicamente, O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220005470/2022

21/11/2022 17:55

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 33/83612022.

CAT nº 1720220005470 de 21/11/2022, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220005470

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 337856/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 337856/2022.

CAT nº 1720220005470 de 21/11/2022, página 2 de 3





CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Atestamos para os devidos fins que a INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, registro no CREA/PR sob n.º 60.490, CNPJ sob n.º 10.683.629/0001-37 com sede na Rua Major Tucunduva, n.º 264, Centro, Tejupá/SP, CEP 18.830-001 e seus Responsáveis Técnicos listados no item 5, concluíram os projetos com rigor técnico, dentro dos prazos contratuais e atendendo aos padrões de qualidade, conforme discriminação abaixo:

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ**, com sede na Av. do Ouro, n.º 1.355, Jd. Europa, Carambeí/PR, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.613.765/0001-60.

Contrato: n.º 21/2021

Processo Licitatório: TP n.º 13/2021

Valor inicial: R\$ 10.735,00

- 1) Serviço: Contratação de empresa especializada para elaboração de Anexos Técnicos em BIM, Projetos de Infraestrutura para vias Urbanas (Implantação, Situação no Mapa do Município, Estado do Paraná e Localização, Levantamento Topográfico (Planialtimétrico), Ortofoto Mosaico (Aerofotogrametria), Escarificação (Terraplanagem), Corte e Aterro, Compactação, Sistema de Drenagem, Caixa de Passagem, Poço de Visita (PV), Boca de Lobo (Galeria de Águas Pluviais), Meio-fio, Pavimentação em Pedra Irregular (Tosca), Especificações Técnicas (Memorial Descritivo), Planilha Orçamentária de Referência (Orçamento), Cronograma Físico Financeiro, conforme preconizado nos dispositivos do DNIT - DER/PR, sendo uma extensão de 662,00m e largura de 6,00m, totalizando uma área de 3.972,02m².

Localização: Vila Cassandoca, Estrada Rural Cassandoca, Carambeí/PR

Coordenadas Geográficas: -24,998034 x -50,111968

- 2) Dimensões: extensão de 662,00m (área 3.972,02m²)
3) Período de Execução dos Serviços: 11/02/2022 à 11/04/2022
4) Projetos Desenvolvidos:

ATIVIDADE TECNICA		
Elaboração em BIM	QUANT	UNID
Elaboração de Orçamento - Projeto de Estradas Rurais	3.972,02	m²
Elaboração de Orçamento, Projeto de Escarificação - Terraplenagem	4.130,88	m²
Elaboração de Orçamento, Projeto de Volume/Área de Escavação - Terraplenagem	826,18	m³
Projeto de Ortofoto Mosaico - Aerofotogrametria	4.130,88	m²
Projeto de Levantamento Topográfico Planialtimétrico	4.130,88	m²
Elaboração de Orçamento, Projeto de Sistemas de Drenagem p/ obras civis bueiro	9,00	m
Elaboração de Orçamento, Projeto de Sistemas de Drenagem p/ obras civis meio-Fio	1.336,00	UD
Elaboração de Orçamento, Projeto de Compactação - Terraplenagem	3.972,02	m

- 5) Equipe Técnica:

5.1 Engenheira Civil Fábria Roberta Pereira Eleutério de Oliveira

CREA-SP n.º 5063458544 - Visto/PR N.º 145077

ART n.º 1720224007517 - Substituição sem custo ART n.º 1720221298308

Carambeí, 18 de novembro de 2022.

ADRIANE PATRICIA
CURTES:01603189980

Adriane Patrícia Curtes

Eng. Civil – CREA-PR n.º 29.071/D

Funcionária Pública



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720230000246

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA RNP: 2609264968

Registro: SP-5063458544/D

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: 1720225573214 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/11/2022 Baixada em: 17/01/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE CNPJ: 01.612.906/0001-20

Rua: RUA MOISES MIRANDA Nº: 422

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: BOA VENTURA DE SAO ROQUE UF: PR CEP: 85225-000

Contrato: 59/2022 celebrado em 23/08/2022

Valor do contrato: R\$ 32.928,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: TRECHOS DA RUA GIOVANETTE VAZ, RUA PITANGA E ESTRADA CRISTO REI Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: BOA VENTURA DE SAO ROQUE

UF: PR

CEP: 85225-000

Coordenadas Geográficas: -24,886687 x -51,550849

Data de início: 23/08/2022 Conclusão efetiva: 23/11/2022

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CNPJ: 01.612.906/0001-20

Atividade Técnica: 1- **Elaboração em BIM** Projeto de ortofoto mosaico - aerofotogrametria, 8818,52 M2; 2- **Elaboração em BIM** Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 8818,52 M2; 3- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de escarificação - terraplenagem, 1517,68 M3; 4- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 1262,46 METRO; 5- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 7588,42 M2; 6- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de infraestrutura para vias urbanas, 1230,1 M2; 7- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de acessibilidade de edificação, 18 UNID; 8- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de sinalização viária, 300,81 M2; 9- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de sinalização urbana, 10 UNID

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 18731/2023.

CAT nº 1720230000246 de 24/01/2023, página 1 de 6



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720230000246

Atividade concluída

Número da ART: 1720225573125 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/11/2022 Baixada em: 17/01/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE CNPJ: 01.612.906/0001-20

Rua: RUA MOISES MIRANDA Nº: 422

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: BOA VENTURA DE SAO ROQUE UF: PR CEP: 85225-000

Contrato: 59/2022 celebrado em 23/08/2022

Valor do contrato: R\$ 32.928,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LIGAÇÃO ENTRE A RIO BONITO EMBALAGENS ATÉ A MARGEM DA PR – 820 Nº: S/N

Bairro: RIO BONITO

Cidade: BOA VENTURA DE SAO ROQUE

UF: PR

CEP: 85225-000

Coordenadas Geográficas: -24,953146 x -51,549968

Data de início: 23/08/2022 Conclusão efetiva: 23/11/2022

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CNPJ: 01.612.906/0001-20

Atividade Técnica: 1- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 6843,8 M2; 2- **Elaboração em BIM** Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 6843,8 M2; 3- **Elaboração em BIM** Projeto de ortofoto mosaico - aerofotogrametria, 6843,8 M2; 4- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de escarificação - terraplenagem, 1368,76 M3

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados das ARTs. Os atestados foram assinados eletronicamente e suas validades foram conferidas.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230000246/2023

24/01/2023 14:55

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 18731/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 18731/2023.

CAT nº 1720230000246 de 24/01/2023, página 2 de 6



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Prefeitura Municipal de

Boa Ventura de São Roque

0 113

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS: Elaboração em BIM de Anexos Técnicos de Implantação de Infraestrutura, compreendendo, Dimensionamento do Pavimento – (Ensaio Geométrico, Sondagem a trado manual 0,0m a 1,8m - NBR 9603:15), Ensaio Proctor de Compactação (PN) - 5 pontos - DNIT 164/13-ME, Ensaio CBR e Expansão - 5 pontos - DNIT 172/16-ME, Ensaio de Granulometria por peneiramento - DNER-ME 080/94, Ensaio de Limite de Liquidez - DNER-ME 122/94, Ensaio de Limite de Plasticidade, DNER-ME 082/94, Memoria de Cálculo do Pavimento com emissão de Relatório, Estudo de Tráfego, levantamento aerofotogramétrico em campo, com Drone - PPK e RTK, Projetos – (Situação no Mapa do Município, Estado do Paraná e Localização, Peças Gráficas Implantação, Geométrico, Executivos), Terraplanagem - Memória de Cálculo de Volume, Remoção, Regularização do compactação do sub-leito, Aterro 1ª Categoria, Compactação de aterros 100% do PN, Estudo Hidrológico e Dimensionamento do Sistema de Drenagem (Galeria de Águas Pluviais) e OAC, Pavimentação de Passeio Público (Calçadas) - Conforme NBR 9050/2021, Sinalização Viária Vertical e Horizontal, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha de Distância Média de Transportes – DMT, Planilha Orçamentária de Referência – (Orçamento) de Pavimentação Asfáltica - Implantação em Vias na extensão de 743,96 M por uma largura média de 10,20 M, Totalizando 7.588,42 M² de área Pavimentada em Concreto Asfáltico Usinado a Quente - C.B.U.Q.

LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Trechos da Rua Giovanette Vaz, Rua Pitanga e Estrada Cristo Rei, S/nº Centro - Boa Ventura de São Roque/PR.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: -24,886687 x -51,550849

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Ventura, Paraná
C.N.P.J - MF Nº 01.612.906/0001-20

CARGO/FUNÇÃO DO SIGNATÁRIO: Helder Viana
Cargo e Função - Engenheiro Civil
CREA/PR – 168.248/D
ART: 1720216489605

EMPRESA CONTRATADA: Integração Engenharia e Assessoria Eireli.
CREA/SP Nº 1712480
CREA/PR Nº 60490
CNPJ-MF Nº 10.683.629/0001-37

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fábila Roberta Pereira Eleutério de Oliveira
CREA/SP Nº 5063458544
ENGENHEIRA CIVIL
VISTO/PR Nº 145077
RNP: 2609264968
ART: 20175435776

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 18731/2023.

CAT nº 1720230000246 de 24/01/2023, página 3 de 6



1
T
e
u
i
g
é
D

CONTRATO ADIMINISTRATIVO: 59/2022 – Licitação Processo dispensa n.º 12/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 32.928,00 (Trinta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais).

ART DO SERVICO: 1720225573214

<u>ATIVIDADE TECNICA:</u>		
Elaboração em BIM	QUANT.:	UNID.:
Projeto de Ortofoto mosaico - Aerofotogrametria	8.818,52	M ²
Projeto de Levantamento Topográfico Planialtimétrico	8.818,52	M ²
Elaboração de Orçamento, Projeto de Escarificação - Terraplenagem	1.517,68	M ³
Elaboração de orçamento, Projeto de Sistemas de Drenagem para Obras Civis Meio-Fio	1.262,46	M
Elaboração de Orçamento, Projeto de Pavimentação Asfáltica para Vias Urbanas - (Implantação)	7.588,42	M ²
Elaboração de Orçamento, Projeto de Infraestrutura para Vias Urbanas	1.230,10	M ²
Elaboração de Orçamento, Projeto de Acessibilidade de Edificação (Rampa).	18,00	Unid.
Elaboração de Orçamento, Projeto de Sinalização Viária	300,81	M ²
Elaboração de Orçamento, Projeto de Sinalização Urbana	10,00	Unid.

INÍCIO DOS SERVIÇOS: 23/08/2022.

TÉRMINO DOS SERVICOS: 23/11/2022

Após a Elaboração de Anexos Técnicos, podemos dizer que os mesmos foram confeccionados nos padrões do DER/PR, Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, em conformidade com as Normas e Legislações Vigentes, tendo sido atendidas todas as solicitações Técnicas, a qual recebe em caráter definitivo os Serviços e Projetos entregues, a contar desta data para todos os fins de direito.

Boa Ventura, Paraná, 19 de janeiro de 2023.

HELDER
Assinado digitalmente por HELDER
RABELO/C725642933
DN: C=BR, O=CFP-Brasil, OU=34173982930318, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A3,
OU=(EM BRANCO), OU=PERSONAL, CN=HELDER VIANA/C725642933
Razão: Eu sou o autor deste documento
28642933
Localização: Turvix
Data: 2023.01.23 10:34:22 03:00
Formato: PDF Reader, Versão: 12.0.1

Helder Viana
Eng. Civil - CREA/PR - 168.248/D
ART: 1720216489605

Assinado digitalmente por EDSON FLAVIO
HOFMANN:01860147917
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Núcleo Federal do Brasil - F-8, OU=PR-e-CP
A3, CN=BRASIL, CN=EDSON FLAVIO
HOFMANN:01860147917
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2013.01.23 10:27:16-0300

Edson Flavio Hoffmann
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de

Boa Ventura de São Roque

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS SERVICOS: Elaboração em BIM de Anexos Técnicos de Implantação de Infraestrutura, compreendendo, Dimensionamento do Pavimento – (Ensaio Geométrico, Sondagem a trado manual 0,0m a 1,8m - NBR 9603:15), Ensaio Proctor de Compactação (PN) - 5 pontos - DNIT 164/13-ME, Ensaio CBR e Expansão - 5 pontos - DNIT 172/16-ME, Ensaio de Granulometria por peneiramento - DNER-ME 080/94, Ensaio de Limite de Liquidez - DNER-ME 122/94, Ensaio de Limite de Plasticidade, DNER-ME 082/94, Memoria de Cálculo do Pavimento com emissão de Relatório, Estudo de Tráfego, levantamento aerofotogramétrico em campo, com Drone - PPK e RTK, Projetos – (Situação no Mapa do Município, Estado do Paraná e Localização, Peças Gráficas Implantação, Geométrico, Executivos), Terraplanagem - Memória de Cálculo de Volume, Remoção, Regularização de compactação do sub-leito, Aterro 1ª Categoria, Compactação de aterros 100% do PN, Estudo Hidrológico e Dimensionamento do Sistema de Drenagem (Galeria de Águas Pluviais) e OAC, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha de Distância Média de Transportes – DMT, Planilha Orçamentária de Referência – (Orçamento) de Pavimentação Asfáltica - Implantação em Vias na extensão de 1.140,633M por uma largura de 6,00 M, Totalizando 6.843,80 M² de área Pavimentada em Concreto Asfáltico Usinado a Quente - C.B.U.Q.

LOCALIZAÇÃO DOS SERVICOS: Ligação Entre a Rio Bonito Embalagens até a Margem da PR – 820, S/nº - Rio Bonito - Boa Ventura de São Roque/PR.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: -24,953146 x -51,549968

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Ventura, Paraná
C.N.P.J - MF Nº 01.612.906/0001-20

CARGO/FUNÇÃO DO SIGNATÁRIO: Helder Viana
Cargo e Função - Engenheiro Civil
CREA/PR – 168.248/D
ART: 1720216489605

EMPRESA CONTRATADA: Integração Engenharia e Assessoria Eireli.
CREA/SP Nº 1712480
CREA/PR Nº 60490
CNPJ-MF Nº 10.683.629/0001-37

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fábila Roberta Pereira Eleutério de Oliveira
CREA/SP Nº 5063458544
ENGENHEIRA CIVIL
VISTO/PR Nº 145077
RNP: 2609264968
ART: 20175435776

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 18731/2023.

CAT nº 1720230000246 de 24/01/2023, página 5 de 6



T
e
u
i
g
é
d



Prefeitura Municipal de

Boa Ventura de São Roque

0 116

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 59/2022 – Licitação Processo dispensa n.º 12/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 32.928,00 (Trinta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais).

ART DO SERVIÇO: 1720225573125

ATIVIDADE TECNICA:		
Elaboração em BIM	QUANT.:	UNID.:
Projeto de Ortofoto mosaico - Aerofotogrametria	6.843,80	M ²
Projeto de Levantamento Topográfico Planialtimétrico	6.843,80	M ²
Elaboração de Orçamento, Projeto de Escarificação - Terraplenagem	1.368,76	M ³
Elaboração de Orçamento, Projeto de Pavimentação Asfáltica para Vias Urbanas - (Implantação)	6.843,80	M ²

INÍCIO DOS SERVIÇOS: 23/08/2022.

TÉRMINO DOS SERVIÇOS: 23/11/2022

Após a Elaboração de Anexos Técnicos, podemos dizer que os mesmos foram confeccionados nos padrões do DER/PR, Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, em conformidade com as Normas e Legislações Vigentes, tendo sido atendidas todas as solicitações Técnicas, a qual recebe em caráter definitivo os Serviços e Projetos entregues, a contar desta data para todos os fins de direito.

Boa Ventura, Paraná, 19 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente por HELDER
VIANA:07028642933
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=HELDER
VIANA:07028642933
Razão: Eu sou o autor desta
documentação
Localização: Turvo Pr
Data: 2023.01.23 10:34:05-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Helder Viana
Eng. Civil - CREA/PR - 168.248/D
ART: 1720216489605

EDSON FLAVIO
HOFFMANN:01
860147917

Edson Flavio Hoffmann
Prefeito Municipal

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 18731/2023.

CAT nº 1720230000246 de 24/01/2023, página 6 de 6



2
Zuiga



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720230000302

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA** RNP: 2609264968

Registro: **SP-5063458544/D**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **1720220887989** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/03/2022 Baixada em: 18/01/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ** CNPJ: 01.613.765/0001-60

Rua: **AVENIDA DO OURO** Nº: 1355

Complemento: **Bairro: NOVA CARAMBEÍ**

Cidade: **CARAMBEI** UF: **PR** CEP: 84145-000

Contrato: 13/2022 celebrado em 03/02/2022

Valor do contrato: R\$ 183.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA MUNICIPAL MELKSTADT E AVENIDA DOS PIONEIROS** Nº: S/N

Bairro: **SÃO JOÃO**

Cidade: **CARAMBEI**

UF: **PR**

CEP: 84145-000

Coordenadas Geográficas: -24,898971 x -50,182542

Data de início: 04/02/2022 Conclusão efetiva: 04/04/2022

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**

CNPJ: 01.613.765/0001-60

Atividade Técnica: **1- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de estradas rurais , 90993,36 M2; **2- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de escarificação - terraplenagem , 94113,12 M2; **3- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de volume/área de escavação - terraplenagem , 94676,5 M3; **4- Elaboração em BIM** Projeto de ortofoto mosaico - aerofotogrametria , 120110,76 M2; **5- Elaboração em BIM** Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 120110,76 M2; **6- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis bueiro, 72 METRO; **7- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 26054,12 METRO; **8- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de compactação - terraplenagem , 90993,36 M2

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART. O atestado foi assinado eletronicamente e sua validade foi conferida.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230000302/2023

26/01/2023 15:53

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 20312/2023.

CAT nº 1720230000302 de 26/01/2023, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**Certidão de Acervo
 Técnico com
 Atestado**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720230000302

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 20312/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 20312/2023.

CAT nº 1720230000302 de 26/01/2023, página 2 de 3



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Atestamos para os devidos fins que a INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, registro no CREA/PR sob n.º 60.490, CNPJ sob n.º 10.683.629/0001-37 com sede na Rua Major Tucunduva, n.º 264, Centro, Tejupá/SP, CEP 18.830-001 e seus Responsáveis Técnicos listados no item 5, concluíram os projetos com rigor técnico, dentro dos prazos contratuais e atendendo aos padrões de qualidade, conforme discriminação abaixo:

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ**, com sede na Av. do Ouro, n.º 1.355, Jd. Europa, Carambeí/PR, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.613.765/0001-60.

Contrato: n.º 13/2022

Processo Licitatório: TP n.º 12/2021

Valor inicial: R\$ 183.000,00

- 1) Serviço: Contratação de empresa especializada para elaboração de Anexos Técnicos em BIM, Projetos de Infraestrutura para vias Urbanas (Implantação, Situação no Mapa do Município, Estado do Paraná e Localização, Levantamento Topográfico (Planialtimétrico), Ortofoto Mosaico (Aerofotogrametria), Escarificação (Terraplanagem), Corte e Aterro, Compactação, Compactação, Sistema de Drenagem, Rede, Ramais, Caixa de Passagem, Poço de Visita (PV), Boca de Lobo (Galeria de Águas Pluviais), Meio-fio-Guia, Pavimentação em Pedra Irregular (Tosca), Especificações Técnicas (Memorial Descritivo), Planilha Orçamentária de Referência (Orçamento), Cronograma Físico-Financeiro, conforme preconizado nos dispositivos do DNIT - DER/PR, sendo uma extensão de 13,5km e largura de 7,00m, totalizando uma área de 90.993,36m².

Localização: Estrada Municipal denominada "Estrada São João", trecho Melkstadt e Av. dos Pioneiros, Carambeí/PR

Coordenadas Geográficas: -24,898971 x -50,182542

- 2) Dimensões: extensão de 13,5km (área 90.993,36m²)
3) Período de Execução dos Serviços: 04/02/2022 à 04/04/2022
4) Projetos Desenvolvidos:

ATIVIDADE TECNICA		
Elaboração em BIM	QUANT	UNID
Elaboração de Orçamento - Projeto de Estradas Rurais	90.993,63	m²
Elaboração de Orçamento, Projeto de Escarificação - Terraplanagem	94.113,12	m²
Elaboração de Orçamento, Projeto de Volume/Área de Escavação - Terraplanagem	94.676,50	m³
Projeto de Ortofoto Mosaico - Aerofotogrametria	120.110,76	m²
Projeto de Levantamento Topográfico Planialtimétrico	120.110,76	m²
Elaboração de Orçamento, Projeto de Sistemas de Drenagem p/ obras civis bueiro	72,00	m
Elaboração de Orçamento, Projeto de Sistemas de Drenagem p/ obras civis meio-Fio	26.054,12	m
Elaboração de Orçamento, Projeto de Compactação - Terraplanagem	90.993,36	m²

- 5) Equipe Técnica:

5.1 Engenheira Civil Fábiana Roberta Pereira Eleutério de Oliveira
CREA-SP n.º 5063458544 - Visto/PR N.º 145077
ART n.º 1720220887989

Carambeí, 26 de janeiro de 2023.

ADRIANE PATRICIA
CURTES:01603189980

Assinado digitalmente por ADRIANE PATRICIA CURTES:01603189980
DN: CN=ADRIANE PATRICIA CURTES, OU=AC SOLUTI Multipia v5, OU=29224231000156,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ADRIANE PATRICIA CURTES,
01603189980
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-01-26 13:55:47
Foxit Reader Versão: 9.0.1

Adriane Patrícia Curtes

Eng. Civil - CREA-PR n.º 29.071/D
Funcionária Pública



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720230000822

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA RNP: 2609264968

Registro: SP-5063458544/D

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: 1720214964632 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/10/2021 Baixada em: 23/02/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI CNPJ: 75.969.667/0001-04

Rua: PRAÇA MINAS GERAIS Nº: 175

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: JABOTI UF: PR CEP: 84930-000

Contrato: 41/2021 celebrado em 10/06/2021

Valor do contrato: R\$ 3.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PROLONGAMENTO DA AVENIDA TIRADENTES Nº: S/N

Bairro: CRISTO REDENTOR

Cidade: JABOTI

UF: PR

CEP: 84930-000

Coordenadas Geográficas: -23,760437 x -50,077912

Data de início: 20/09/2021 Conclusão efetiva: 20/12/2021

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ: 75.969.667/0001-04

Atividade Técnica: 1- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de edificação de alvenaria, 399,5 M2; 2- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de estrutura metálica para edificação, 399,5 M2; 3- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de fundações profundas em estacas de concreto moldadas in loco, 84 METRO; 4- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais, 36920 WATT; 5- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de ligação individual de rede de água, 101,5 M2

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 57800/2023.

CAT nº 1720230000822 de 06/03/2023, página 1 de 20



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720230000822

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

Número da ART: **1720216242723** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/12/2021 Baixada em: 23/02/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI** CNPJ: 75.969.667/0001-04

Rua: PRAÇA MINAS GERAIS Nº: 175

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: JABOTI UF: PR CEP: 84930-000

Contrato: 41/2021 celebrado em 10/06/2021

Valor do contrato: R\$ 3.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA TIRADENTES Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: JABOTI

UF: PR

CEP: 84930-000

Coordenadas Geográficas: -23,745137 x -50,074554

Data de início: 24/11/2021 Conclusão efetiva: 23/12/2021

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ: 75.969.667/0001-04

Atividade Técnica: **1- Elaboração em BIM** Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 11744,28 M2; **2- Elaboração em BIM** Projeto de ortofoto mosaico - aerofotogrametria, 11744,28 M2; **3- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 11744,28 M2; **4- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de sinalização viária, 1664,09 M2; **5- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de sinalização urbana, 2 UNID

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número
do protocolo: 57800/2023.

CAT nº 1720230000822 de 06/03/2023, página 2 de 20



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720230000822

Atividade concluída

Número da ART: **1720216601650** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/12/2021 Baixada em: 03/01/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI** CNPJ: 75.969.667/0001-04

Rua: PRAÇA MINAS GERAIS Nº: 175

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: JABOTI UF: PR CEP: 84930-000

Contrato: 41/2021 celebrado em 10/06/2021

Valor do contrato: R\$ 21.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PRAÇA MINAS GERAIS Nº: 175

Bairro: CENTRO

Cidade: JABOTI

UF: PR

CEP: 84930-000

Coordenadas Geográficas: -23,744842 x -50,074457

Data de início: 10/06/2021 Conclusão efetiva: 31/12/2021

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ: 75.969.667/0001-04

Atividade Técnica: **1- Assessoria em BIM** Assistência, Consultoria, Elaboração de orçamento, Orientação técnica, Projeto de edificação em materiais mistos, 0,58 ANO; **2- Assessoria em BIM** Assistência, Consultoria, Elaboração de orçamento, Orientação técnica, Projeto de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 0,58 ANO; **3- Assessoria em BIM** Assistência, Consultoria, Elaboração de orçamento, Orientação técnica, Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 0,58 ANO; **4- Assessoria em BIM** Assistência, Consultoria, Elaboração de orçamento, Orientação técnica, Projeto de ortofoto mosaico - aerofotogrametria, 0,58 ANO; **5- Assessoria em BIM** Assessoria, Consultoria, Elaboração de orçamento, Orientação técnica, Projeto de pontes, 0,58 ANO; **6- Assessoria em BIM** Assistência, Consultoria, Elaboração de orçamento, Orientação técnica, Projeto de estradas rurais, 0,58 ANO

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 57800/2023.

CAT nº 1720230000822 de 06/03/2023, página 3 de 20





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

0 123
Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720230000822

Atividade concluída

Número da ART: **1720225714845** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/10/2022 Baixada em: 04/03/2023 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI** CNPJ: 75.969.667/0001-04

Rua: **PRAÇA MINAS GERAIS** Nº: 175

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **JABOTI** UF: **PR** CEP: 84930-000

Contrato: 41/2021 celebrado em 10/06/2021 Vinculado a ART: 1720214882814

Valor do contrato: R\$ 3.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA JOSÉ CUSTÓDIO DE SIQUEIRA** Nº: S/N

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **JABOTI**

UF: **PR**

CEP: 84930-000

Coordenadas Geográficas: -23,735215 x -50,068267

Data de início: 29/09/2021 Conclusão efetiva: 20/10/2021

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI**

CNPJ: 75.969.667/0001-04

Atividade Técnica: **1- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de edificação em materiais mistos, 109,31 M2; **2 - Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de estrutura de madeira, 109,31 M2; **3- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de estrutura de concreto armado, 109,31 M2; **4- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 109,31 M2

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 57800/2023.

CAT nº 1720230000822 de 06/03/2023, página 4 de 20





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

0 124 0
CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720230000822

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

Número da ART: **1720226081102** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/11/2022 Baixada em: 23/02/2023 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI** CNPJ: 75.969.667/0001-04

Rua: PRAÇA MINAS GERAIS Nº: 175

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: JABOTI UF: PR CEP: 84930-000

Contrato: 41/2021 celebrado em 10/06/2021 Vinculado a ART: 1720223800221

Valor do contrato: R\$ 3.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: TRECHO DA RUA JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA Nº: S/N

Bairro: BELA VISTA

Cidade: JABOTI

UF: PR

CEP: 84930-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: TRECHOS DA RUA PEDRO RIBEIRO SILVA Nº: S/N

Bairro: VILA XV

Cidade: JABOTI

UF: PR

CEP: 84930-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: TRECHO DA RUA VICENTE LEANDRO Nº: S/N

Bairro: BELA VISTA

Cidade: JABOTI

UF: PR

CEP: 84930-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: TRECHO DA RUA AVENIDA JORGE AZEVEDO Nº: S/N

Bairro: BELA VISTA

Cidade: JABOTI

UF: PR

CEP: 84930-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: TRECHO DA RUA VEREADOR VITOR LEANDRO Nº: S/N

Bairro: CRISTO REDENTOR

Cidade: JABOTI

UF: PR

CEP: 84930-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: TRECHO DA RUA MARIANA MARIA DA SILVEIRA Nº: S/N

Bairro: BELA VISTA

Cidade: JABOTI

UF: PR

CEP: 84930-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: TRECHOS DA RUA BENEDITO BRAZ Nº: S/N

Bairro: BELA VISTA

Cidade: JABOTI

UF: PR

CEP: 84930-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: TRECHO DA RUA GERALDA VIEIRA DE CAMPOS RIBEIRO Nº: S/N

Bairro: BELA VISTA

Cidade: JABOTI

UF: PR

CEP: 84930-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: TRECHO DA RUA VITAL DA SILVA CAMPOS Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: JABOTI

UF: PR

CEP: 84930-000

Coordenadas Geográficas:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número
do protocolo: 57800/2023.

CAT nº 1720230000822 de 06/03/2023, página 5 de 20



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720230000822

Atividade concluída

Endereço da obra/serviço: TRECHOS DA RUA MARIA SILVA AZEVEDO Nº: S/N

Bairro: BELA VISTA

Cidade: JABOTI

UF: PR

CEP: 84930-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: TRECHO DA RUA HILARIO LOPES Nº: S/N

Bairro: BELA VISTA

Cidade: JABOTI

UF: PR

CEP: 84930-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: TRECHO DA RUA JOSÉ DE AZEVEDO Nº: S/N

Bairro: VILA XV

Cidade: JABOTI

UF: PR

CEP: 84930-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: TRECHO DA RUA JOÃO FERRAZ Nº: S/N

Bairro: SANTA CLARA

Cidade: JABOTI

UF: PR

CEP: 84930-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: TRECHOS DA RUA CARMELINO RIBEIRO Nº: S/N

Bairro: SANTA CLARA

Cidade: JABOTI

UF: PR

CEP: 84930-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: TRECHO DA RUA LEVINO BENEDITO DE OLIVEIRA Nº: S/N

Bairro: BELA VISTA

Cidade: JABOTI

UF: PR

CEP: 84930-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: TRECHOS DA RUA JOÃO DA LICA Nº: S/N

Bairro: BELA VISTA

Cidade: JABOTI

UF: PR

CEP: 84930-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: TRECHO DA RUA VERENANDO DE OLIVEIRA Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: JABOTI

UF: PR

CEP: 84930-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 03/06/2022 Conclusão efetiva: 02/12/2022

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ: 75.969.667/0001-04

Atividade Técnica: **1- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de pavimentação em concreto para vias urbanas, 17017,47 M2; **2- Elaboração em BIM** Projeto de ortofoto mosaico - aerofotogrametria, 24204,36 M2; **3- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de infraestrutura para vias urbanas, 3507,58 M2; **4- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de acessibilidade de edificação, 110 UNID; **5- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 4088,12 METRO; **6- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de escarificação - terraplenagem, 4139,36 M3; **7- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de compactação - terraplenagem, 20696,78 M2; **8- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de sinalização viária, 915 M2; **9- Elaboração em BIM** Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 24204,36 M2

Observações:

NESTA ART INCLUI CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E COMPOSIÇÃO DO BDI REFERENTE AO FINANCIAMENTO PROGEINFRA

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 57800/2023.

CAT nº 1720230000822 de 06/03/2023, página 6 de 20



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720230000822

Atividade concluída

Número da ART: **1720226212185** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 24/01/2023 Baixada em: 23/02/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI** CNPJ: 75.969.667/0001-04

Rua: **PRAÇA MINAS GERAIS** Nº: 175

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **JABOTI** UF: **PR** CEP: 84930-000

Contrato: 41/2021 celebrado em 10/06/2021

Valor do contrato: R\$ 3.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA ERNESTO PS** Nº: S/N

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **JABOTI**

UF: **PR**

CEP: 84930-000

Coordenadas Geográficas: -23,739959 x -50,071652

Data de início: 20/12/2022 Conclusão efetiva: 17/02/2023

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI**

CNPJ: 75.969.667/0001-04

Atividade Técnica: **1- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de edificação de alvenaria, 53,88 M2; **2- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de fundações profundas em estacas de concreto moldadas in loco, 25,2 METRO; **3- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de fundações superficiais em sapatas corridas, 53,88 M2; **4- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de lajes pré-fabricadas, 53,88 M2

Observações:

NESTA ART INCLUI CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO REFERENTE A 18 LÓCULOS (GAVETAS) NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 57800/2023.

CAT nº 1720230000822 de 06/03/2023, página 7 de 20





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720230000822

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

Número da ART: 1720230936095 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/02/2023 Baixada em: 23/02/2023 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI CNPJ: 75.969.667/0001-04

Rua: PRAÇA MINAS GERAIS Nº: 175

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: JABOTI UF: PR CEP: 84930-000

Contrato: 41/2021 celebrado em 10/06/2021 Vinculado a ART: 1720215230225

Valor do contrato: R\$ 3.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA JOSÉ CUSTÓDIO DE SIQUEIRA Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: JABOTI

UF: PR

CEP: 84930-000

Coordenadas Geográficas: -23,735215 x -50,068267

Data de início: 08/10/2021 Conclusão efetiva: 07/07/2022

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ: 75.969.667/0001-04

Atividade Técnica: 1- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de edificação de alvenaria, 282,98 M2; 2- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de fundações profundas em estacas de concreto moldadas in loco, 129,5 METRO; 3- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de estrutura de madeira, 245,89 M2; 4- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de estrutura metálica para edificação, 50,84 M2; 5- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais e comerciais, 282,98 M2; 6- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de ortofoto mosaico - aerofotogrametria, 282,98 M2; 7- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de lajes pré-fabricadas, 192,14 M2; 8- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Projeto de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, 282,98 M2; 9- **Elaboração em BIM** Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, 282,98 M2

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados das ARTs.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 12 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230000822/2023

06/03/2023 15:08

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 57800/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 57800/2023.

CAT nº 1720230000822 de 06/03/2023, página 8 de 20



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS: Elaboração de Anexos Técnicos, de Ampliação de 03 Salas de Aula e Cobertura do Pátio da Escola Municipal “Maria Lenira Carvalho de Oliveira” compreendendo Levantamento Aerofotogramétrico em Campo, com Drone - PPK e RTK, Memoria de Cálculo, Planilha Orçamentária de Referência - Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Projetos - Situação no Mapa do Município, Estado do Paraná e Localização, Peças Gráficas de Implantação - Locação, Arquitetônico, Estrutural, laje, Estrutura Metálica, Elétrico, Cobertura, Esquadrias, Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, Totalizando uma área Construída de 282,98 M².

LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Rua José Custódio de Siqueira, S/nº Centro - Jaboti/PR

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: -23,735215 x -50,068267

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaboti, Estado do Paraná
C.N.P.J - MF Nº 75.969.667/0001-04

CARGO/FUNÇÃO DO SIGNATÁRIO: Amanda Carvalho Vanzeli
Cargo e Função - Engenheira Civil
CREA/PR – 160.942/D
RNP:1716346762
ART: 1720221921943

EMPRESA CONTRATADA: Integração Engenharia e Assessoria Eireli.
CREA/SP Nº 1712480
CREA/PR Nº 60490
CNPJ-MF Nº 10.683.629/0001-37

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fábía Roberta Pereira Eleutério de Oliveira
CREA/SP Nº 5063458544
ENGENHEIRA CIVIL
VISTO/PR Nº 145077
RNP: 2609264968
ART: 20175435776

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 41/2021 – Pregão Presencial 61/2021.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

ART VINCULADA (PRINCIPAL): 1720216601650

ART DO SERVIÇOS: 1720230936095

Substituição sem Custo a: 1720215230225

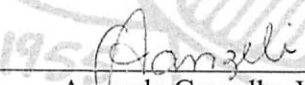
ATIVIDADE TECNICA:

Elaboração em BIM	QUANT.:	UNID.:
Elaboração de orçamento, Projeto de Ortofoto Mosaico - aerofotogrametria	282,98	M²
Elaboração de Orçamento, Projeto de Edificação de Alvenaria	282,98	M²
Elaboração de Orçamento, Projeto de Fundações Profundas em Estacas de Concreto Moldadas "in loco"	129,50	M
Elaboração de Orçamento, Projeto de Estrutura de Madeira	282,98	M²
Elaboração de orçamento, Projeto de Estrutura Metálica para Edificação	50,84	M²
Elaboração de orçamento, Projeto de Instalações Elétricas em Baixa Tensão para fins Residenciais e Comerciais	282,98	M²
Elaboração de orçamento, Projeto de lajes pré-fabricadas	192,14	M²
Elaboração de orçamento, Projeto de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosférica - SPDA	282,98	M²
Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico	282,98	M²

INÍCIO DOS SERVIÇOS: 08/10/2021.**TÉRMINO DOS SERVIÇOS:** 07/07/2022.

Após a Elaboração de Anexos Técnicos, podemos dizer que os mesmos foram elaborados em conformidade com as Normas e Legislações Vigentes, tendo sido atendidas todas as solicitações Técnicas, a qual recebe em caráter definitivo os Serviços e Projetos entregues, a contar desta data para todos os fins de direito.

Jaboti, Paraná, 17 de fevereiro de 2023.


Amanda Carvalho Vanzeli
Eng^a Civil - CREA/PR - 160.942/D
Portaria Municipal nº 063/2022
ART: 1720221921943
RNP: 1716346762


Regis William Siqueira Rodrigues
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS: Elaboração de Anexos Técnicos Específicos, Termo de Referência – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas - Anexo I, Planilha Orçamentária – Através da Tabela Oficial SINAP - Referência 07/2021 - Anexo II , Cronograma Físico Financeiro, Tabela de Composição do B.D.I, Planta de localização no Mapa do Estado e Município, 109,31 M² de Projeto Executivo - Arquitetônico, 75,00 M de Estacas Ø25 - 119,34 KG – Corte e Dobra de Aço - Fundação, 31,20 M² de Pilares - Estrutural, 69,34 M de Eletroduto Flexível, 145,10 M de Cabo, Rede – 15 Unidades de Lâmpadas em LED – Projeto Elétrico, 109,31 M² de Cobertura e Tramas – Corredor, 44,28 M² de Esquadrias em Vidro Temperado, Revestimentos - 105,98 M² de Chapisco - Reboco e 25,87 M² de Cerâmico, para Execução da 1ª Fase de Intervenção na Unidade Escolar Municipal Maria Lenira Carvalho de Oliveira, Contemplando “Construção de Cobertura de Acesso, Fechamento em Vidro do Pátio Central”

LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Rua José Custódio de Siqueira, S/nº, Jaboti/PR

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: -23,735215 x -50,068267

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaboti, Paraná
C.N.P.J - MF Nº 75.969.667/0001-04

CARGO/FUNÇÃO DO SIGNATÁRIO: Amanda Carvalho Vanzeli
Cargo e Função - Engenheira Civil
CREA/PR – 160.942/D
RNP:1716346762
ART: 1720221921943

EMPRESA CONTRATADA: Integração Engenharia e Assessoria Eireli.
CREA/SP Nº 1712480
CREA/PR Nº 60490
CNPJ-MF Nº 10.683.629/0001-37

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fábila Roberta Pereira Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA/SP Nº 5063458544
VISTO/PR Nº 145077

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 41/2021 – Pregão Presencial 61/2021 – 1º Aditivo.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

ART VINCULADA (PRINCIPAL): 1720216601650

ART DO SERVIÇO: 1720214882814

Substituição sem Custo à: 1720225714845

ATIVIDADE TECNICA:

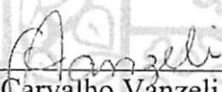
Elaboração em BIM	QUANT.:	UNID.:
Elaboração de Orçamento, Projeto de Edificação em Materiais Mistos	109.31	M²
Elaboração de Orçamento, Projeto de Estrutura de Madeira	109.31	M²
Elaboração de Orçamento, Projeto de Estrutura de Concreto Armado	109.31	M²
Elaboração de orçamento, Projeto de Instalações Elétricas em Baixa Tensão para Fins Comerciais	109.31	M²

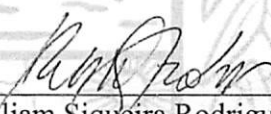
INÍCIO DOS SERVIÇOS: 29/09/2021.

TÉRMINO DOS SERVIÇOS: 20/10/2021.

Após a elaboração de estudos Preliminares dos anexos técnicos, podemos dizer que os mesmos foram concebidos e entregues em conformidade com as Normas e Legislações Vigentes, inclusive foram elementos instrutores no Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços 01/2021, tendo sido atendidas todas as solicitações Técnicas, a qual recebe em caráter definitivo os Serviços e Projetos entregues, a contar desta data para todos os fins de direito.

Jaboti, Paraná, 09 de Junho de 2022.


Amanda Carvalho Vanzeli
Eng^a Civil - CREA/PR - 160.942/D
Portaria Municipal nº 063/2022
ART: 1720221921943
RNP: 1716346762


Regis William Siqueira Rodrigues
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS: Elaboração, Gerenciamento e Compatibilização Projetos, Anexos Técnicos em BIM, Levantamento Aerofotogramétrico em Campo, com Drone - PPK e RTK, Projetos - (Situação no Mapa do Município, Estado do Paraná e Localização, Peças Gráficas Implantação, Geométrico - Perfil Longitudinal e Seções Transversais, Executivos), Estudo Hidrológico e Direcionamento do Sistema de Drenagem (Meio-Fio-Guia - OAC), Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha de Distância Media de Transportes - DMT, Sinalização Viária Placa (Modelo R1), e Faixa de Pedestre (Pintura de Faixa), Rampas de Acessibilidade conforme NBR 9050/2021, Planilha Orçamentária de Referência - (Orçamento), de Implantação de Pavimentação em Lajotas Sextavadas de 0,25cm x 0,25cm x 0,08 cm, em vias Urbanas, Extensão de 2.658,97 km por média de 6,40 Metros de Largura, Totalizando uma área de 17.017,47 M².

LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Trecho da Rua José Martins de Oliveira, S/n - Bela Vista, Trechos da Rua Pedro Ribeiro Silva, S/n - Vila XV, Trecho da Rua Vicente Leandro, S/n - Bela Vista, Trecho da Rua Avenida Jorge Azevedo, S/n - Bela Vista, Trecho da Rua Vereador Vitor Leandro, S/n - Trecho da Rua Mariana Maria da Silveira, S/n - Bela Vista - Cristo Redentor, Trechos da Rua Benedito Braz, S/n - Bela Vista, Trecho da Rua Geralda Vieira de Campos Ribeiro, S/n - Bela Vista - Trecho da Rua Vital da Silva Campos, S/n - Centro, Trechos da Rua Maria Silva Azevedo, S/n - Bela Vista, Trecho da Rua Hilario Lopes, S/n - Bela Vista, Trecho da Rua José de Azevedo, S/n - Vila XV, Trecho da Rua João Ferraz, S/n - Santa Clara, Trechos da Rua Carmelino Ribeiro, S/n - Santa Clara, Trecho da Rua Levino Benedito de Oliveira, S/n - Bela Vista, Trechos da Rua João da Lica, S/n - Bela Vista e Trecho da Rua Verenando de Oliveira, S/n - Centro - Cidade de Jaboti/PR

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaboti, Paraná
C.N.P.J - MF Nº 75.969.667/0001-04

CARGO/FUNÇÃO DO SIGNATÁRIO: Amanda Carvalho Vanzeli
Cargo e Função - Engenheira Civil
CREA/PR - 160.942/D
RNP:1716346762
ART: 1720221921943

EMPRESA CONTRATADA: Integração Engenharia e Assessoria Eireli.
CREA/SP Nº 1712480
CREA/PR Nº 60490
CNPJ-MF Nº 10.683.629/0001-37

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fábíá Roberta Pereira Eleutério de Oliveira
CREA/SP Nº 5063458544
ENGENHEIRA CIVIL
VISTO/PR Nº 145077
RNP: 2609264968
ART: 20175435776

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 41/2021 – Pregão Presencial 61/2021.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

ART VINCULADA (PRINCIPAL): 1720216601650

ART DO SERVIÇO: 1720226081102

Substituição sem Custo à: 1720223800221

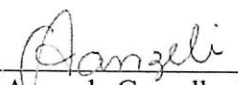
ATIVIDADE TECNICA:		
	QUANT.:	UNID.:
Elaboração em BIM		
Projeto de Ortofotomosaico - Aerofotogrametria	24.204,36	M²
Projeto de Levantamento Topográfico/ Planialtimétrico	24.204,36	M²
Elaboração de orçamento, Projeto de Pavimentação em Concreto para Vias Urbanas.	17.017,47	M²
Elaboração de orçamento, Projeto de Infraestrutura para Vias Urbanas – (Passeio Público/ Calçada).	3.507,58	M²
Elaboração de Orçamento, Projeto de acessibilidade de edificação (Rampas).	110,00	UNID.
Elaboração de Orçamento, Projeto de sistemas de Drenagem para Obras Cíveis Meio-Fio	4.088,12	METRO
Elaboração de Orçamento, Projeto de Escarificação - Terraplenagem	4139,36	M³
Elaboração de Orçamento, Projeto de Compactação - Terraplenagem	20.696,78	M²
Elaboração de Orçamento, Projeto de Sinalização Viária	915,00	M²

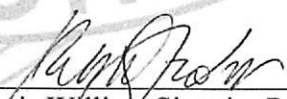
INÍCIO DOS SERVIÇOS: 03/06/2022.

TÉRMINO DOS SERVIÇOS: 02/12/2022.

Após a Elaboração de Anexos Técnicos, devidamente aprovados junto ao Convênio 40/00002-8 - PROGEINFRA/BANCO DO BRASIL, podemos dizer que os mesmos foram elaborados em conformidade com as Normas e Legislações Vigentes, tendo sido atendidas todas as solicitações Técnicas, a qual recebe em caráter definitivo os Serviços e Projetos entregues, a contar desta data para todos os fins de direito.

Jaboti, Paraná, 02 de dezembro de 2022.


Amanda Carvalho Vanzeli
Engª Civil - CREA/PR - 160.942/D
Portaria Municipal nº 063/2022
ART: 1720221921943
RNP: 1716346762


Regis William Siqueira Rodrigues
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS: Elaboração de Anexos Técnicos, de Construção de 18 Lóculos (Gavetas Mortuárias), contemplando Projeto de Localização e Implantação no Mapa do Município e Estado do Paraná, Arquitetônico, Estrutural, laje, Memoria de Cálculo, Planilha Orçamentária de Referência - Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Totalizando uma área Construída de 53,88 M², conforme Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) de nº 335 de 2003.

LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Rua Ernesto PS, S/n – Cemitério Municipal, Centro – Cidade de Jaboti/PR

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: -23,739959 x -50,071652

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaboti, Estado do Paraná
C.N.P.J - MF Nº 75.969.667/0001-04

CARGO/FUNÇÃO DO SIGNATÁRIO: Amanda Carvalho Vanzeli
Cargo e Função - Engenheira Civil
CREA/PR – 160.942/D
RNP: 1716346762
ART: 1720221921943

EMPRESA CONTRATADA: Integração Engenharia e Assessoria Eireli.
CREA/SP Nº 1712480
CREA/PR Nº 60490
CNPJ-MF Nº 10.683.629/0001-37

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fábila Roberta Pereira Eleutério de Oliveira
CREA/SP Nº 5063458544
ENGENHEIRA CIVIL
VISTO/PR Nº 145077
RNP: 2609264968
ART: 20175435776

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 41/2021 – Pregão Presencial 61/2021.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

ART VINCULADA (PRINCIPAL): 1720216601650

ART DO SERVIÇO: 1720226212185

ATIVIDADE TECNICA:

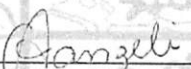
Elaboração em BIM	QUANT.:	UNID.:
Elaboração de orçamento, Projeto de edificação de alvenaria	53,88	M²
Elaboração de orçamento, Projeto de fundações profundas em estacas de concreto moldadas in loco	25,20	METRO
Elaboração de orçamento, Projeto de fundações superficiais em sapatas corridas	53,88	M²
Elaboração de orçamento, Projeto de lajes pré-fabricadas	53,88	M²

INÍCIO DOS SERVIÇOS: 20/12/2022.

TÉRMINO DOS SERVIÇOS: 17/02/2023

Após a Elaboração de Anexos Técnicos, podemos dizer que os mesmos foram elaborados em conformidade com as Normas e Legislações Vigentes, tendo sido atendidas todas as solicitações Técnicas, a qual recebe em caráter definitivo os Serviços e Projetos entregues, a contar desta data para todos os fins de direito.

Jaboti, Paraná, 23 de Fevereiro de 2023.


Amanda Carvalho Vanzeli
Eng^a Civil - CREA/PR - 160.942/D
Portaria Municipal nº 063/2022
ART: 1720221921943
RNP: 1716346762


Regis William Siqueira Rodrigues
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS: Elaboração, gerenciamento e compatibilização Projetos, Anexos Técnicos em BIM, Levantamento Aerofotogramétrico em Campo, com Drone - PPK e RTK, , Executivos - (Situação no Mapa do Município, Estado do Paraná e Localização, Peças Gráficas Implantação, Geométrico - Perfil Longitudinal e Seções Transversais,), Estudo Hidrológico e Direcionamento do Sistema de Drenagem (Galeria de Aguas Pluviais) e OAC, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha de Distância Média de Transportes - DMT, sendo 02 Unidades Sinalização Viária Placa (Modelo R1), 1.664,09 M² de Faixa de Pedestre (Pintura Faixa de Pedestre - Pista de Caminhada), Planilha Orçamentária de Referência - (Orçamento) de Recapeamento em C.B.U.Q - Restauração e Sinalização Viária em vias Urbanas, Extensão de 1,44456 km por 8.13 Metros de Largura, Totalizando uma área de 11.744,28 M².

LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Avenida Tiradentes, S/nº Centro - Jaboti/PR

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: -23,745137 x -50,074554

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaboti, Estado do Paraná
C.N.P.J - MF Nº 75.969.667/0001-04

CARGO/FUNÇÃO DO SIGNATÁRIO: Amanda Carvalho Vanzeli
Cargo e Função - Engenheira Civil
CREA/PR – 160.942/D
RNP:1716346762
ART: 1720221921943

EMPRESA CONTRATADA: Integração Engenharia e Assessoria Eireli.
CREA/SP Nº 1712480
CREA/PR Nº 60490
CNPJ-MF Nº 10.683.629/0001-37

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fábía Roberta Pereira Eleutério de Oliveira
CREA/SP Nº 5063458544
ENGENHEIRA CIVIL
VISTO/PR Nº 145077
RNP: 2609264968
ART: 20175435776

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 41/2021 – Pregão Presencial 61/2021.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

ART VINCULADA (PRINCIPAL): 1720216601650

ART DOS SERVIÇOS: 1720216242723

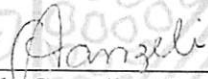
ATIVIDADE TECNICA:		
Elaboração em BIM	QUANT.:	UNID.:
Levantamento de Levantamento Aerofotogramétrico	11.744,28	M²
Projeto de Levantamento Topográfico Planialtimétrico	11.744,28	M²
Elaboração de Orçamento, Projeto de Pavimentação Asfáltica para Vias Urbanas - (Restauração/ Recapeamento)	11.744,28	M²
Elaboração de Orçamento, Projeto de Sinalização Viária - (Pintura)	1.664,09	M²
Elaboração de orçamento, Projeto de Sinalização Urbana - (Placas)	2,00	UNID.

INÍCIO DOS SERVIÇOS: 24/11/2021.

TÉRMINO DOS SERVIÇOS: 23/12/2021.

Após a Elaboração de Anexos Técnicos, conforme eprotocolo Integrado nº. 18.371.954-8 e Convênio nº. 13/2022 firmado junto ao Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL, com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, podemos dizer que os mesmos foram elaborados em conformidade com as Normas e Legislações Vigentes, tendo sido atendidas todas as solicitações Técnicas, a qual recebe em caráter definitivo os Serviços e Projetos entregues, a contar desta data para todos os fins de direito.

Jaboti, Paraná, 09 de Junho de 2022.


Amanda Carvalho Vanzeli
Eng^a Civil - CREA/PR - 160.942/D
Portaria Municipal nº 063/2022
ART: 1720221921943
RNP: 1716346762


Regis William Siqueira Rodrigues
Prefeito Municipal

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 57800/2023.

CAT nº 1720230000822 de 06/03/2023, página 18 de 20

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS: Elaboração de Anexos Técnicos em BIM, Projetos - (Implantação, Situação no Mapa do Município, Estado do Paraná e Localização, Executivos, Estrutural, Alvenaria, Estrutura e Tramas Metálicas, Cobertura, Elétrico de Baixa Tensão, Hidráulico, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Bombeiros do Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres (PTPID)), Especificações Técnicas - Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária de Referência - (Orçamento), Cronograma Físico Financeiro, para Construção de Barracão Industrial, Totalizando uma área de 399,50 M².

LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Prolongamento da Avenida Tiradentes, S/nº Cristo Redentor - Jaboti/PR.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: -23,760437 x -50,077912

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaboti, Estado do Paraná
C.N.P.J - MF Nº 75.969.667/0001-04

CARGO/FUNÇÃO DO SIGNATÁRIO: Amanda Carvalho Vanzeli
Cargo e Função - Engenheira Civil
CREA/PR - 160.942/D
RNP:1716346762
ART: 1720221921943

EMPRESA CONTRATADA: Integração Engenharia e Assessoria Eireli.
CREA/SP Nº 1712480
CREA/PR Nº 60490
CNPJ-MF Nº 10.683.629/0001-37

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fábía Roberta Pereira Eleutério de Oliveira
CREA/SP Nº 5063458544
ENGENHEIRA CIVIL
VISTO/PR Nº 145077
RNP: 2609264968
ART: 20175435776

CONTRATO ADIMINISTRATIVO: 41/2021 - Pregão Presencial 61/2021 - 1º Aditivo.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

ART VINCULADA (PRINCIPAL): 1720216601650

ART DO SERVIÇO: 1720214964632

ATIVIDADE TECNICA:		
	QUANT.:	UNID.:
Elaboração em BIM		
Elaboração de orçamento, Projeto de edificação de alvenaria	399,50	M²
Elaboração de orçamento, Projeto de estrutura metálica para edificação	399,50	M²
Elaboração de orçamento, Projeto de fundações profundas em estacas de concreto moldadas "in loco"	84,00	M
Elaboração de orçamento, Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais	36920,00	WATT
Elaboração de orçamento, Projeto de ligação individual de rede de água	101,50	M²

INÍCIO DOS SERVIÇOS: 20/09/2021.

TÉRMINO DOS SERVIÇOS: 20/12/2021.

Após a Elaboração de Anexos Técnicos, conforme eprotocolo Integrado nº. 17.151.702-8 e Convênio nº. 672/2020 firmado junto ao Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU/PARANÁ EDIFICAÇÕES, podemos dizer que os mesmos foram elaborados em conformidade com as Normas e Legislações Vigentes, tendo sido atendidas todas as solicitações Técnicas, a qual recebe em caráter definitivo os Serviços e Projetos entregues, a contar desta data para todos os fins de direito.

Consta Planilha em anexo.

Jaboti, Paraná, 09 de Junho de 2022.


Amanda Carvalho Vanzeli
Engª Civil - CREA/PR - 160.942/D
Portaria Municipal nº 063/2022
ART: 1720221921943
RNP: 1716346762


Regis William Siqueira Rodrigues
Prefeito Municipal

JUCESP

03.02.20

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE:
INTEGRAÇÃO, ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ – 10.683.629/0001-37**

Pelo presente instrumento de contrato particular e na melhor forma de seus direitos, o abaixo assinado **FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA**, brasileira, Engenheira Civil, inscrita no CREA sob nº 5063458544, Natural da cidade de Sarutaiá – SP, nascida em 14/06/1973, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora da CI/RG nº 22.606.970/9-SSP/SP e do CPF/MF nº 250.160.208-09, residente na Rua Major Tucunduva, nº 264 – Centro, no município de Tejuapá-SP – CEP 18.830-000 titular da EIRELI, que gira nesta praça sob denominação de **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI** cadastrada no CNPJ sob nº **10.683.629/0001-37** estabelecida na Rua Major Tucunduva, nº 264, Centro, no município de Tejuapá - SP – CEP 18.830-000, com instrumento de constituição datado de 23/05/2019 devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº **35602765659** em sessão de 23/05/2019, resolve de comum e perfeito acordo alterar o referido instrumento que passará a vigorar conforme as cláusulas e condições seguintes a saber:

CLÁUSULA 1ª:- Altera neste ato o objeto social para:

- ✓ Serviços de engenharia -- planejamento, elaboração, gerenciamento e inspeção técnica de projetos para obras em geral;
- ✓ Administração de obras - direção e responsabilidade técnica de obras por contrato de construção por administração;
- ✓ Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- ✓ Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- ✓ Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- ✓ Consultoria em tecnologia da informação;
- ✓ Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- ✓ Atividades de cobranças e informações cadastrais.

CLÁUSULA 2ª:- Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo e posteriores alterações não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA 3ª:- O titular resolve **consolidar as cláusulas presentes** no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO - SEDE - OBJETO E DURAÇÃO**

CLÁUSULA 1ª:- A empresa girará sob o nome empresarial de:
INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI.

CLÁUSULA 2ª:- A empresa tem sua sede na Rua Major Tucunduva, nº 264, Centro, no município de Tejuapá - SP – CEP 18.830-000, e poderá abrir escritórios, filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, atribuindo-se lhes o respectivo capital.

JUCEP

- ✓ Serviços de engenharia – planejamento, elaboração, gerenciamento e inspeção técnica de projetos para obras em geral;
- ✓ Administração de obras - direção e responsabilidade técnica de obras por contrato de construção por administração;
- ✓ Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- ✓ Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- ✓ Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- ✓ Consultoria em tecnologia da informação;
- ✓ Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- ✓ Atividades de cobranças e informações cadastrais.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

NOME	VALOR R\$
FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CAPÍTULO IV

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

•

+

JUCESP

0 142

03.02.20

CLÁUSULA 10:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CAPÍTULO V MORTE – INCAPACIDADE OU RETIRADA DO TITULAR

CLÁUSULA 11:- Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CAPÍTULO VI DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 12:- O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

§ 1º - O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA 13:- Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, firma a presente Alteração do Ato Constitutivo com Consolidação, em 03 (três) vias, de igual teor, indo após para o competente arquivamento na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo).

Tejupá (SP), 21 de janeiro de 2020.


FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE
OLIVEIRA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35222843810	CNPJ 10.683.629/0001-37	
NOME EMPRESARIAL INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 83.60.11.4A.A4.A9.5F.3D.72.BD.CB.7A.D1.C7.E7.57.60.D6.F6.69	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10683629000137	INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA:10683629000137	576852326074642369 1	18/05/2023 a 18/05/2024	Sim
Contabilista	18093211829	ANGELO CRISTIANO MACHADO DA SILVA:18093211829	474724742631965036 3	10/05/2023 a 10/05/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

83.60.11.4A.A4.A9.5F.3D.72.BD.CB.7A.
D1.C7.E7.57.60.D6.F6.69-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 18/05/2023 às 11:16:27

0F.CC.D2.5D.82.74.48.CF
7F.58.C0.50.5B.E8.29.F7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.683.629/0001-37
Número de Ordem do Livro: 12

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
NIRE 35222843810
CNPJ 10.683.629/0001-37
Número de Ordem 12
Natureza do Livro DIARIO
Município TEJUPÁ
Data do arquivamento dos atos constitutivos 07/11/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital 764

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
Natureza do Livro DIARIO
Número de ordem 12
Quantidade total de linhas do arquivo digital 764
Data de inicio 01/01/2022
Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.60.11.4A.A4.A9.5F.3D.72.BD.CB.7A.D1.C7.E7.57.60.D6.F6.69-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.683.629/0001-37
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 1.049.542,71	R\$ 1.139.557,64
Ativo Circulante		R\$ 863.542,71	R\$ 953.557,64
Disponível		R\$ 863.542,71	R\$ 953.557,64
Caixa		R\$ 863.542,71	R\$ 953.557,64
Caixa geral		R\$ 863.542,71	R\$ 953.557,64
Ativo não Circulante		R\$ 186.000,00	R\$ 186.000,00
Imobilizado		R\$ 186.000,00	R\$ 186.000,00
Ativo Imobilizado		R\$ 186.000,00	R\$ 186.000,00
Maquinas e Equipamentos		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Veiculos		R\$ 136.000,00	R\$ 136.000,00
Passivo		R\$ 1.049.542,71	R\$ 1.139.557,64
Passivo Circulante		R\$ 1.504,00	R\$ 1.504,00
Obrigações Tributarias		R\$ 1.504,00	R\$ 1.504,00
Imp./Contr./ s/Receitas a Recolher		R\$ 1.504,00	R\$ 1.504,00
Simplex Nacional a pagar		R\$ 1.504,00	R\$ 1.504,00
Patrimônio líquido		R\$ 1.048.038,71	R\$ 1.138.053,64
Capital Realizado		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
Capital social subscrito		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
Capital integralizado		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
Lucros/Prejuizos Acumulados		R\$ 548.038,71	R\$ 638.053,64
Lucros/Prejuizos Acumulados exerc ant.		R\$ 509.300,31	R\$ 548.038,71
Lucros/Prejuizos Acumulados exerc ant.		R\$ 509.300,31	R\$ 548.038,71
Lucros/Prejuizos no Período		R\$ 38.738,40	R\$ 90.014,93
Lucros/Prejuizos no Período		R\$ 38.738,40	R\$ 90.014,93

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.60.11.4A.A4.A9.5F.3D.72.BD.CB.7A.D1.C7.E7.57.60.D6.F6.69-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 10.683.629/0001-37
Número de Ordem do Livro:	12	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022	

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado operacional		R\$ 38.738,40	R\$ 90.014,93
Receita operacional		R\$ 437.244,12	R\$ 1.219.767,20
Resultado com vendas		R\$ 437.244,12	R\$ 1.219.767,20
Receita bruta de vendas		R\$ 437.244,12	R\$ 1.219.767,20
Vendas de Serviços		R\$ 437.244,12	R\$ 1.219.767,20
(-) Custos		R\$ (398.505,72)	R\$ (1.129.752,27)
(-) Despesas Gerais		R\$ (398.505,72)	R\$ (1.129.752,27)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (398.505,72)	R\$ (1.129.752,27)
(-) Aluguéis		R\$ (36.000,00)	R\$ (105.335,00)
(-) Energia elétrica		R\$ (3.736,98)	R\$ (4.561,22)
(-) Telefone		R\$ (7.968,69)	R\$ (58.210,67)
(-) Material de escritório		R\$ (39.645,62)	R\$ (0,00)
(-) Viagens e estadia		R\$ (75.822,52)	R\$ (195.844,25)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R\$ (97.432,91)	R\$ (235.114,01)
(-) Manutenção de Veículos		R\$ (0,00)	R\$ (89.522,40)
(-) Refeições		R\$ (0,00)	R\$ (56.899,40)
(-) Fretes e Pedágios		R\$ (0,00)	R\$ (58.600,00)
(-) Outras Despesas		R\$ (137.899,00)	R\$ (325.665,32)
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 38.738,40	R\$ 90.014,93

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.60.11.4A.A4.A9.5F.3D.72.BD.CB.7A.D1.C7.E7.57.60.D6.F6.69-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNP 10.683.629/0001-37

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	Capital integralizado (R\$)	Lucros/Prejuízos Acumulados exerc. ant. (R\$)	Lucros/Prejuízos no Período (R\$)		
Saldo Inicial em 01.01.2022	500.000,00	509.300,31	38.738,40		1.048.038,71
Fechamento de Balanço			90.014,93		90.014,93
Transferência		38.738,40	(-)38.738,40		0,00
Saldo Final em 31.12.2022	500.000,00	548.038,71	90.014,93		1.138.053,64
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.60.11.4A.A9.5F.3D.72.BD.CB.7A.D1.C7.E7.57.60.D6.F6.69-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 1

0147

LIVRO DIÁRIO



Entidade: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 10.683.629/0001-37

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
01/01/2022	2.3.2.01.0001	Lucros/Prejuízos Acumulados exerc ant.		Transferencia Transferencia	122_1	R\$ 38.738,40	C
01/01/2022	2.3.2.02.0001	Lucros/Prejuízos no Período		Transferencia Transferencia	122_1	R\$ 38.738,40	D
03/01/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSEL No.Doc. 000050	122_2	R\$ 8.890,00	C
03/01/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSEL No.Doc. 000050	122_2	R\$ 8.890,00	D
10/01/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000051	122_6	R\$ 10.000,00	C
10/01/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000051	122_6	R\$ 10.000,00	D
21/01/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000052	122_4	R\$ 10.500,00	C
21/01/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000052	122_4	R\$ 10.500,00	D
26/01/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000053	122_5	R\$ 5.500,00	C
26/01/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000053	122_5	R\$ 5.500,00	D
27/01/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSEL No.Doc. 000054	122_3	R\$ 8.890,00	C
27/01/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSEL No.Doc. 000054	122_3	R\$ 8.890,00	D
01/02/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI No.Doc. 000055	122_9	R\$ 3.000,00	C
01/02/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI No.Doc. 000055	122_9	R\$ 3.000,00	D
04/02/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000056	122_7	R\$ 10.119,16	C
04/02/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de	122_7	R\$ 10.119,16	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 10.683.629/0001-37

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
07/02/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000056 Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JE No.Doc. 000057	122_12	R\$ 11.300,00	C
07/02/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JE No.Doc. 000057	122_12	R\$ 11.300,00	D
11/02/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI No.Doc. 000058	122_10	R\$ 3.000,00	C
11/02/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI No.Doc. 000058	122_10	R\$ 3.000,00	D
14/02/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000059	122_14	R\$ 10.000,00	C
14/02/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000059	122_14	R\$ 10.000,00	D
22/02/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000061	122_11	R\$ 10.500,00	C
22/02/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000061	122_11	R\$ 10.500,00	D
22/02/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000060	122_13	R\$ 5.500,00	C
22/02/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000060	122_13	R\$ 5.500,00	D
25/02/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSEL No.Doc. 000062	122_8	R\$ 8.890,00	C
25/02/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSEL No.Doc. 000062	122_8	R\$ 8.890,00	D
02/03/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000063	122_20	R\$ 10.500,00	C
02/03/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000063	122_20	R\$ 10.500,00	D

0149

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 10.683.629/0001-37

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
02/03/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JE No.Doc. 000064	122_22	R\$ 11.300,00	C
02/03/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JE No.Doc. 000064	122_22	R\$ 11.300,00	D
03/03/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000066	122_17	R\$ 10.119,16	C
03/03/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000066	122_17	R\$ 10.119,16	D
03/03/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000065	122_25	R\$ 10.000,00	C
03/03/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000065	122_25	R\$ 10.000,00	D
15/03/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI No.Doc. 000067	122_19	R\$ 3.000,00	C
15/03/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI No.Doc. 000067	122_19	R\$ 3.000,00	D
21/03/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000069	122_21	R\$ 10.500,00	C
21/03/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000069	122_21	R\$ 10.500,00	D
21/03/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000068	122_24	R\$ 5.500,00	C
21/03/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000068	122_24	R\$ 5.500,00	D
23/03/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMB No.Doc. 000070	122_15	R\$ 183.000,00	C
23/03/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMB No.Doc. 000070	122_15	R\$ 183.000,00	D
23/03/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA	122_16	R\$ 10.735,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 10.683.629/0001-37

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
23/03/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral	.	MUNICIPAL DE CARAMB No.Doc. 000071 Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMB No.Doc. 000071	122_16	R\$ 10.735,00	D
23/03/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JE No.Doc. 000072	122_23	R\$ 11.300,00	C
23/03/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JE No.Doc. 000072	122_23	R\$ 11.300,00	D
31/03/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSEL No.Doc. 000073	122_18	R\$ 8.890,00	C
31/03/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSEL No.Doc. 000073	122_18	R\$ 8.890,00	D
01/04/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000074	122_26	R\$ 10.119,16	C
01/04/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000074	122_26	R\$ 10.119,16	D
11/04/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JE No.Doc. 000075	122_29	R\$ 11.300,00	C
11/04/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JE No.Doc. 000075	122_29	R\$ 11.300,00	D
13/04/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI No.Doc. 000076	122_27	R\$ 3.000,00	C
13/04/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI No.Doc. 000076	122_27	R\$ 3.000,00	D
13/04/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000077	122_31	R\$ 10.000,00	C
13/04/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000077	122_31	R\$ 10.000,00	D
26/04/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000079	122_28	R\$ 10.500,00	C

0
101

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 10.683.629/0001-37

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
26/04/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000079	122_28	R\$ 10.500,00	D
26/04/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000078	122_30	R\$ 5.500,00	C
26/04/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000078	122_30	R\$ 5.500,00	D
02/05/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000081	122_32	R\$ 10.119,16	C
02/05/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000081	122_32	R\$ 10.119,16	D
02/05/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSEL No.Doc. 000080	122_34	R\$ 8.890,00	C
02/05/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSEL No.Doc. 000080	122_34	R\$ 8.890,00	D
09/05/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI No.Doc. 000082	122_36	R\$ 3.000,00	C
09/05/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI No.Doc. 000082	122_36	R\$ 3.000,00	D
09/05/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000083	122_40	R\$ 10.000,00	C
09/05/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000083	122_40	R\$ 10.000,00	D
13/05/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ No.Doc. 000084	122_39	R\$ 17.921,40	C
13/05/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ No.Doc. 000084	122_39	R\$ 17.921,40	D
17/05/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JE No.Doc. 000085	122_38	R\$ 11.300,00	C
17/05/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA	122_38	R\$ 11.300,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 10.683.629/0001-37

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
20/05/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		MUNICIPAL DE SÃO JE No.Doc. 000085 Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA	122_37	R\$ 10.500,00	C
20/05/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000086 Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA	122_37	R\$ 10.500,00	D
31/05/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000086 Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA	122_33	R\$ 10.119,16	C
31/05/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000087 Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA	122_33	R\$ 10.119,16	D
31/05/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000087 Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA	122_35	R\$ 8.890,00	C
31/05/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		MUNICIPAL DE CONSEL No.Doc. 000088 Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA	122_35	R\$ 8.890,00	D
07/06/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		MUNICIPAL DE CONSEL No.Doc. 000088 Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA	122_42	R\$ 3.000,00	C
07/06/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		MUNICIPAL DE JABOTI No.Doc. 000090 Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA	122_42	R\$ 3.000,00	D
07/06/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		MUNICIPAL DE JABOTI No.Doc. 000090 Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA	122_46	R\$ 12.500,00	C
07/06/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000089 Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA	122_46	R\$ 12.500,00	D
13/06/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000089 Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA	122_47	R\$ 10.000,00	C
13/06/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000091 Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA	122_47	R\$ 10.000,00	D
22/06/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000091 Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA	122_43	R\$ 10.500,00	C
22/06/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000092 Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA	122_43	R\$ 10.500,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 10.683.629/0001-37

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
22/06/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JE No.Doc. 000093	122_44	R\$ 11.300,00	C
22/06/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JE No.Doc. 000093	122_44	R\$ 11.300,00	D
22/06/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JE No.Doc. 000094	122_45	R\$ 11.300,00	C
22/06/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JE No.Doc. 000094	122_45	R\$ 11.300,00	D
30/06/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSEL No.Doc. 000095	122_41	R\$ 8.890,00	C
30/06/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSEL No.Doc. 000095	122_41	R\$ 8.890,00	D
01/07/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000096	122_48	R\$ 11.131,00	C
01/07/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000096	122_48	R\$ 11.131,00	D
04/07/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI No.Doc. 000098	122_50	R\$ 3.000,00	C
04/07/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI No.Doc. 000098	122_50	R\$ 3.000,00	D
04/07/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000097	122_52	R\$ 12.500,00	C
04/07/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000097	122_52	R\$ 12.500,00	D
12/07/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000099	122_53	R\$ 10.000,00	C
12/07/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000099	122_53	R\$ 10.000,00	D
20/07/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA	122_51	R\$ 10.500,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 10.683.629/0001-37

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
20/07/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000100 Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000100	122_51	R\$ 10.500,00	D
29/07/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSEL No.Doc. 000101	122_49	R\$ 8.890,00	C
29/07/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSEL No.Doc. 000101	122_49	R\$ 8.890,00	D
01/08/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000102	122_54	R\$ 11.131,00	C
01/08/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000102	122_54	R\$ 11.131,00	D
03/08/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000103	122_57	R\$ 12.500,00	C
03/08/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000103	122_57	R\$ 12.500,00	D
11/08/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI No.Doc. 000104	122_55	R\$ 3.000,00	C
11/08/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI No.Doc. 000104	122_55	R\$ 3.000,00	D
11/08/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000105	122_58	R\$ 10.000,00	C
11/08/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000105	122_58	R\$ 10.000,00	D
22/08/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000106	122_56	R\$ 10.500,00	C
22/08/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000106	122_56	R\$ 10.500,00	D
01/09/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000108	122_59	R\$ 11.131,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 10.683.629/0001-37

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
01/09/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000108	122_59	R\$ 11.131,00	D
01/09/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSEL No.Doc. 000107	122_60	R\$ 8.890,00	C
01/09/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSEL No.Doc. 000107	122_60	R\$ 8.890,00	D
02/09/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000109	122_64	R\$ 12.500,00	C
02/09/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000109	122_64	R\$ 12.500,00	D
08/09/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI No.Doc. 000110	122_62	R\$ 3.000,00	C
08/09/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI No.Doc. 000110	122_62	R\$ 3.000,00	D
12/09/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000111	122_65	R\$ 10.000,00	C
12/09/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000111	122_65	R\$ 10.000,00	D
22/09/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000112	122_63	R\$ 10.500,00	C
22/09/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000112	122_63	R\$ 10.500,00	D
29/09/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSEL No.Doc. 000113	122_61	R\$ 8.890,00	C
29/09/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSEL No.Doc. 000113	122_61	R\$ 8.890,00	D
03/10/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000114	122_67	R\$ 11.131,00	C
03/10/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA	122_67	R\$ 11.131,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 10.683.629/0001-37

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
05/10/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000114 Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA	122_69	R\$ 3.000,00	C
05/10/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		MUNICIPAL DE JABOTI No.Doc. 000116 Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA	122_69	R\$ 3.000,00	D
05/10/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		MUNICIPAL DE JABOTI No.Doc. 000116 Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA	122_71	R\$ 12.500,00	C
05/10/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000115 Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA	122_71	R\$ 12.500,00	D
10/10/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000115 Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA	122_72	R\$ 10.000,00	C
10/10/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000117 Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA	122_72	R\$ 10.000,00	D
14/10/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000117 Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA	122_66	R\$ 250.000,00	C
14/10/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		MUNICIPAL DE ITARAR No.Doc. 000118 Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA	122_66	R\$ 250.000,00	D
24/10/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		MUNICIPAL DE ITARAR No.Doc. 000118 Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA	122_70	R\$ 10.500,00	C
24/10/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000119 Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA	122_70	R\$ 10.500,00	D
28/10/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000119 Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA	122_68	R\$ 8.890,00	C
28/10/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		MUNICIPAL DE CONSEL No.Doc. 000120 Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA	122_68	R\$ 8.890,00	D
01/11/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		MUNICIPAL DE CONSEL No.Doc. 000120 Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA	122_74	R\$ 11.131,00	C
01/11/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000121 Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA	122_74	R\$ 11.131,00	D
				MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000121			

0157

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 10.683.629/0001-37

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
01/11/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000122	122_78	R\$ 12.500,00	C
01/11/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000122	122_78	R\$ 12.500,00	D
11/11/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI No.Doc. 000123	122_76	R\$ 3.000,00	C
11/11/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI No.Doc. 000123	122_76	R\$ 3.000,00	D
18/11/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000124	122_79	R\$ 10.000,00	C
18/11/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000124	122_79	R\$ 10.000,00	D
21/11/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VE No.Doc. 000126	122_73	R\$ 32.928,00	C
21/11/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VE No.Doc. 000126	122_73	R\$ 32.928,00	D
21/11/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000125	122_77	R\$ 10.500,00	C
21/11/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000125	122_77	R\$ 10.500,00	D
30/11/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSEL No.Doc. 000127	122_75	R\$ 8.890,00	C
30/11/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSEL No.Doc. 000127	122_75	R\$ 8.890,00	D
01/12/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000128	122_80	R\$ 11.131,00	C
01/12/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000128	122_80	R\$ 11.131,00	D
02/12/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA	122_85	R\$ 12.500,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 10.683.629/0001-37

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000129			
02/12/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPE No.Doc. 000129	122_85	R\$ 12.500,00	D
07/12/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI No.Doc. 000130	122_83	R\$ 3.000,00	C
07/12/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI No.Doc. 000130	122_83	R\$ 3.000,00	D
13/12/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000131	122_86	R\$ 10.000,00	C
13/12/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEI No.Doc. 000131	122_86	R\$ 10.000,00	D
20/12/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000132	122_84	R\$ 10.500,00	C
20/12/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTAN No.Doc. 000132	122_84	R\$ 10.500,00	D
23/12/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000133	122_81	R\$ 11.131,00	C
23/12/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR No.Doc. 000133	122_81	R\$ 11.131,00	D
29/12/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSEL No.Doc. 000134	122_82	R\$ 8.890,00	C
29/12/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Venda de Serviços Conf. NFe Venda de Serviços Conf. NFe PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSEL No.Doc. 000134	122_82	R\$ 8.890,00	D
31/12/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Pagamento efetuado conf doc. Pagamento efetuado conf doc. No.Doc. 01	122_87	R\$ 105.335,00	C
31/12/2022	3.2.2.02.0001	Aluguéis		Pagamento efetuado conf doc. Pagamento efetuado conf doc. No.Doc. 01	122_87	R\$ 105.335,00	D
31/12/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Pagamento efetuado conf doc. Pagamento efetuado conf doc. No.Doc. 001	122_88	R\$ 4.561,22	C
31/12/2022	3.2.2.02.0004	Energia elétrica		Pagamento efetuado conf doc. Pagamento efetuado conf doc. No.Doc. 001	122_88	R\$ 4.561,22	D
31/12/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Pagamento efetuado conf doc. Pagamento	122_89	R\$ 9.244,17	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 10.683.629/0001-37

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				efetuado conf doc. No.Doc. 001			
31/12/2022	3.2.2.02.0006	Telefone		Pagamento efetuado conf doc. Pagamento efetuado conf doc. No.Doc. 001	122_89	R\$ 9.244,17	D
31/12/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Pagamento efetuado conf doc. Pagamento efetuado conf doc. No.Doc. 0001	122_90	R\$ 48.966,50	C
31/12/2022	3.2.2.02.0006	Telefone		Pagamento efetuado conf doc. Pagamento efetuado conf doc. No.Doc. 0001	122_90	R\$ 48.966,50	D
31/12/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Pagamento efetuado conf doc. Pagamento efetuado conf doc. No.Doc. 0001	122_91	R\$ 195.844,25	C
31/12/2022	3.2.2.02.0012	Viagens e estadia		Pagamento efetuado conf doc. Pagamento efetuado conf doc. No.Doc. 0001	122_91	R\$ 195.844,25	D
31/12/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Pagamento efetuado conf doc. Pagamento efetuado conf doc. No.Doc. 0001	122_92	R\$ 235.114,01	C
31/12/2022	3.2.2.02.0016	Combustíveis e Lubrificantes		Pagamento efetuado conf doc. Pagamento efetuado conf doc. No.Doc. 0001	122_92	R\$ 235.114,01	D
31/12/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Pagamento efetuado conf doc. Pagamento efetuado conf doc. No.Doc. 0001	122_93	R\$ 89.522,40	C
31/12/2022	3.2.2.02.0018	Manutencao de Veiculos		Pagamento efetuado conf doc. Pagamento efetuado conf doc. No.Doc. 0001	122_93	R\$ 89.522,40	D
31/12/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Pagamento efetuado conf doc. Pagamento efetuado conf doc. No.Doc. 2	122_94	R\$ 56.899,40	C
31/12/2022	3.2.2.02.0020	Refeições		Pagamento efetuado conf doc. Pagamento efetuado conf doc. No.Doc. 2	122_94	R\$ 56.899,40	D
31/12/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Pagamento efetuado conf doc. Pagamento efetuado conf doc. No.Doc. 3	122_95	R\$ 58.600,00	C
31/12/2022	3.2.2.02.0021	Fretes e Pedagogios		Pagamento efetuado conf doc. Pagamento efetuado conf doc. No.Doc. 3	122_95	R\$ 58.600,00	D
31/12/2022	1.1.1.01.0001	Caixa geral		Pagamento efetuado conf doc. Pagamento efetuado conf doc. No.Doc. 4	122_96	R\$ 325.665,32	C
31/12/2022	3.2.2.02.0029	Outras Despesas		Pagamento efetuado conf doc. Pagamento efetuado conf doc. No.Doc. 4	122_96	R\$ 325.665,32	D
31/12/2022	2.3.2.02.0001	Lucros/Prejuizos no Periodo		Fechamento de Balanço Fechamento de Balanço	122_97	R\$ 1.219.767,20	C
31/12/2022	3.1.1.01.0002	Vendas de Serviços		Fechamento de Balanço Fechamento de Balanço	122_97	R\$ 1.219.767,20	D
31/12/2022	3.2.2.02.0016	Combustíveis e Lubrificantes		Fechamento de Balanço Fechamento de Balanço	122_98	R\$ 235.114,01	C
31/12/2022	2.3.2.02.0001	Lucros/Prejuizos no Periodo		Fechamento de Balanço Fechamento de Balanço	122_98	R\$ 235.114,01	D
31/12/2022	3.2.2.02.0018	Manutencao de Veiculos		Fechamento de Balanço Fechamento de Balanço	122_99	R\$ 89.522,40	C
31/12/2022	2.3.2.02.0001	Lucros/Prejuizos no Periodo		Fechamento de Balanço Fechamento de	122_99	R\$ 89.522,40	D

100

LIVRO DIÁRIO

Entidade: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 10.683.629/0001-37

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				Balanco			
31/12/2022	3.2.2.02.0020	Refeições		Fechamento de Balanco Fechamento de Balanco	122_100	R\$ 56.899,40	C
31/12/2022	2.3.2.02.0001	Lucros/Prejuizos no Periodo		Fechamento de Balanco Fechamento de Balanco	122_100	R\$ 56.899,40	D
31/12/2022	3.2.2.02.0021	Fretes e Pedagogios		Fechamento de Balanco Fechamento de Balanco	122_101	R\$ 58.600,00	C
31/12/2022	2.3.2.02.0001	Lucros/Prejuizos no Periodo		Fechamento de Balanco Fechamento de Balanco	122_101	R\$ 58.600,00	D
31/12/2022	3.2.2.02.0001	Aluguéis		Fechamento de Balanco Fechamento de Balanco	122_102	R\$ 105.335,00	C
31/12/2022	2.3.2.02.0001	Lucros/Prejuizos no Periodo		Fechamento de Balanco Fechamento de Balanco	122_102	R\$ 105.335,00	D
31/12/2022	3.2.2.02.0004	Energia elétrica		Fechamento de Balanco Fechamento de Balanco	122_103	R\$ 4.561,22	C
31/12/2022	2.3.2.02.0001	Lucros/Prejuizos no Periodo		Fechamento de Balanco Fechamento de Balanco	122_103	R\$ 4.561,22	D
31/12/2022	3.2.2.02.0006	Telefone		Fechamento de Balanco Fechamento de Balanco	122_104	R\$ 58.210,67	C
31/12/2022	2.3.2.02.0001	Lucros/Prejuizos no Periodo		Fechamento de Balanco Fechamento de Balanco	122_104	R\$ 58.210,67	D
31/12/2022	3.2.2.02.0012	Viagens e estadia		Fechamento de Balanco Fechamento de Balanco	122_105	R\$ 195.844,25	C
31/12/2022	2.3.2.02.0001	Lucros/Prejuizos no Periodo		Fechamento de Balanco Fechamento de Balanco	122_105	R\$ 195.844,25	D
31/12/2022	3.2.2.02.0029	Outras Despesas		Fechamento de Balanco Fechamento de Balanco	122_106	R\$ 325.665,32	C
31/12/2022	2.3.2.02.0001	Lucros/Prejuizos no Periodo		Fechamento de Balanco Fechamento de Balanco	122_106	R\$ 325.665,32	D

0
C
funch

PLANO DE CONTAS



Entidade: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 10.683.629/0001-37

Número de Ordem do Livro: 12

Período Seleccionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Código	Nível	Descrição	Natureza	Tipo	Conta de Nível Superior	Data da Alteração
1	1	Ativo	Contas de ativo	S		01/01/2018
1.1	2	Ativo Circulante	Contas de ativo	S	1	01/01/2018
1.1.1	3	Disponível	Contas de ativo	S	1.1	01/01/2018
1.1.1.01	4	Caixa	Contas de ativo	S	1.1.1	01/01/2018
1.1.1.01.0001	5	Caixa geral	Contas de ativo	A	1.1.1.01	01/01/2018
Plano de contas referencial			Conta		Centro de Custo	
	1		1.01.01.01.01			
Código de Aglutinação			Centro de Custo			
			1.1.1.01.0001			
1.2	2	Ativo não Circulante	Contas de ativo	S	1	01/01/2018
1.2.3	3	Imobilizado	Contas de ativo	S	1.2	01/01/2018
1.2.3.01	4	Ativo Imobilizado	Contas de ativo	S	1.2.3	01/01/2018
1.2.3.01.0005	5	Maquinas e Equipamentos	Contas de ativo	A	1.2.3.01	01/01/2018
Plano de contas referencial			Conta		Centro de Custo	
	1		1.02.03.01.06			
Código de Aglutinação			Centro de Custo			
			1.2.3.01.0005			
1.2.3.01.0010	5	Veiculos	Contas de ativo	A	1.2.3.01	01/01/2018
Plano de contas referencial			Conta		Centro de Custo	
	1		1.02.03.01.08			
Código de Aglutinação			Centro de Custo			
			1.2.3.01.0010			
2	1	Passivo	Contas de passivo	S		01/01/2018
2.1	2	Passivo Circulante	Contas de passivo	S	2	01/01/2018

0102

PLANO DE CONTAS

Entidade:	INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 10.683.629/0001-37	Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Código	Nível	Descrição	Natureza	Tipo	Conta de Nível Superior	Data da Alteração
2.1.4	3	Obrigações Tributárias	Contas de passivo	S	2.1	01/01/2018
2.1.4.01	4	Imp./Contr./ s/Receitas a Recolher	Contas de passivo	S	2.1.4	01/01/2018
2.1.4.01.0009	5	Simples Nacional a pagar	Contas de passivo	A	2.1.4.01	17/05/2019
		Plano de contas referencial	Conta		Centro de Custo	
		1	2.01.01.09.28			
		Código de Aglutinação			Centro de Custo	
		2.1.4.01.0009				
2.3	2	Patrimônio líquido	Patrimônio líquido	S	2	01/01/2018
2.3.1	3	Capital Realizado	Patrimônio líquido	S	2.3	01/01/2018
2.3.1.01	4	Capital social subscrito	Patrimônio líquido	S	2.3.1	01/01/2018
2.3.1.01.0001	5	Capital integralizado	Patrimônio líquido	A	2.3.1.01	01/01/2018
		Plano de contas referencial	Conta		Centro de Custo	
		1	2.03.01.01.01			
		Código de Aglutinação			Centro de Custo	
		2.3.1.01.0001				
2.3.2	3	Lucros/Prejuízos Acumulados	Patrimônio líquido	S	2.3	01/01/2018
2.3.2.01	4	Lucros/Prejuízos Acumulados exerc ant.	Patrimônio líquido	S	2.3.2	01/01/2018
2.3.2.01.0001	5	Lucros/Prejuízos Acumulados exerc ant.	Patrimônio líquido	A	2.3.2.01	01/01/2018
		Plano de contas referencial	Conta		Centro de Custo	
		1	2.03.02.03.01			
		Código de Aglutinação			Centro de Custo	
		2.3.2.01.0001				
2.3.2.02	4	Lucros/Prejuízos no Período	Patrimônio líquido	S	2.3.2	01/01/2018

PLANO DE CONTAS

Entidade:	INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	10.683.629/0001-37
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		
		Número de Ordem do Livro:	12

Código	Nível	Descrição	Natureza	Tipo	Conta de Nível Superior	Data da Alteração
2.3.2.02.0001	5	Lucros/Prejuízos no Período	Patrimônio líquido	A	2.3.2.02	01/01/2018
		Plano de contas referencial		Conta		Centro de Custo
	1		2.03.02.03.99			
		Código de Aglutinação				Centro de Custo
		2.3.2.02.0001				
3	1	Resultado operacional	Contas de resultado	S		01/01/2018
3.1	2	Receita operacional	Contas de resultado	S	3	01/01/2018
3.1.1	3	Resultado com vendas	Contas de resultado	S	3.1	01/01/2018
3.1.1.01	4	Receita bruta de vendas	Contas de resultado	S	3.1.1	01/01/2018
3.1.1.01.0002	5	Vendas de Serviços	Contas de resultado	A	3.1.1.01	01/01/2018
		Plano de contas referencial		Conta		Centro de Custo
	1		3.01.01.01.01.06			
		Código de Aglutinação				Centro de Custo
		3.1.1.01.0002				
3.2	2	Custos	Contas de resultado	S	3	01/01/2018
3.2.2	3	Despesas Gerais	Contas de resultado	S	3.2	01/01/2018
3.2.2.02	4	Despesas Operacionais	Contas de resultado	S	3.2.2	01/01/2018
3.2.2.02.0001	5	Aluguéis	Contas de resultado	A	3.2.2.02	01/01/2018
		Plano de contas referencial		Conta		Centro de Custo
	1		3.01.01.07.01.18			
		Código de Aglutinação				Centro de Custo
		3.2.2.02.0001				
3.2.2.02.0004	5	Energia elétrica	Contas de resultado	A	3.2.2.02	01/01/2018

PLANO DE CONTAS

Entidade:	INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 10.683.629/0001-37	Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Código	Nível	Descrição	Natureza	Tipo	Conta de Nível Superior	Data da Alteração
		Plano de contas referencial		Conta		Centro de Custo
		1	3.01.01.07.01.36			
		Código de Aglutinação				Centro de Custo
		3.2.2.02.0004				
3.2.2.02.0006	5	Telefone	Contas de resultado	A	3.2.2.02	01/01/2018
		Plano de contas referencial		Conta		Centro de Custo
		1	3.01.01.07.01.38			
		Código de Aglutinação				Centro de Custo
		3.2.2.02.0006				
3.2.2.02.0010	5	Material de escritório	Contas de resultado	A	3.2.2.02	01/01/2018
		Plano de contas referencial		Conta		Centro de Custo
		1	3.01.01.07.01.35			
		Código de Aglutinação				Centro de Custo
		3.2.2.02.0010				
3.2.2.02.0012	5	Viagens e estadia	Contas de resultado	A	3.2.2.02	01/01/2018
		Plano de contas referencial		Conta		Centro de Custo
		1	3.01.01.09.01.99			
		Código de Aglutinação				Centro de Custo
		3.2.2.02.0012				
3.2.2.02.0016	5	Combustíveis e Lubrificantes	Contas de resultado	A	3.2.2.02	01/01/2018
		Plano de contas referencial		Conta		Centro de Custo
		1	3.01.01.07.01.19			

PLANO DE CONTAS

Entidade: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 10.683.629/0001-37

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Código	Nível	Descrição	Natureza	Tipo	Conta de Nível Superior	Data da Alteração
		Código de Aglutinação	Centro de Custo			
		3.2.2.02.0016				
3.2.2.02.0018	5	Manutencao de Veiculos	Contas de resultado	A	3.2.2.02	01/01/2018
		Plano de contas referencial	Conta		Centro de Custo	
		1	3.01.01.07.01.19			
		Código de Aglutinação	Centro de Custo			
		3.2.2.02.0018				
3.2.2.02.0020	5	Refeições	Contas de resultado	A	3.2.2.02	01/01/2018
		Plano de contas referencial	Conta		Centro de Custo	
		1	3.01.01.07.01.13			
		Código de Aglutinação	Centro de Custo			
		3.2.2.02.0020				
3.2.2.02.0021	5	Fretes e Pedagogios	Contas de resultado	A	3.2.2.02	01/01/2018
		Plano de contas referencial	Conta		Centro de Custo	
		1	3.01.01.09.01.99			
		Código de Aglutinação	Centro de Custo			
		3.2.2.02.0021				
3.2.2.02.0029	5	Outras Despesas	Contas de resultado	A	3.2.2.02	01/01/2018
		Plano de contas referencial	Conta		Centro de Custo	
		1	3.01.01.09.01.99			
		Código de Aglutinação	Centro de Custo			
		3.2.2.02.0029				

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.683.629/0001-37
Número de Ordem do Livro: 12

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	250.160.208-09
Nº de Série do Certificado	5768523260746423691
Nome do Signatário	INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA:10683629000137
Autoridade Certificadora Emissora	AC CONSULTI BRASIL RFB
Validade	18/05/2023 a 18/05/2024

Qualificação do Assinante	Contabilista
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	180.932.118-29
Nº de Série do Certificado	4747247426319650363
Nome do Signatário	ANGELO CRISTIANO MACHADO DA SILVA:18093211829
Autoridade Certificadora Emissora	AC CONSULTI BRASIL RFB
Validade	10/05/2023 a 10/05/2024

**CAPACIDADE FINANCEIRA**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do **último exercício social em 2022**.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA.**CNPJ 10.683.629/0001-37****SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

Valores em Reais

Índice

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + RLP}{PC + ELP} =$	$\frac{953.557,64 + 0,00}{1.504,00 + 0,00} =$	634,01
---	---	---------------

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC} =$	$\frac{953.557,64}{1.504,00} =$	634,01
--------------------------------------	---------------------------------	---------------

SOLVENCIA GERAL: $\frac{AC+AP+RLP}{PC + ELP} =$	$\frac{953.557,64 + 186.000,00 + 0,00}{1.504,00 + 0,00} =$	757,68
---	--	---------------

AC - ativo circulante;
AD - ativo disponível;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;
ELP - exigível a longo prazo

RLP - ativo realizável a longo prazo.;
AT - ativo total
PNC - passivo não circulante.
PL - patrimônio líquido

Tejupá - SP, 02 de maio 2023.

INTEGRAÇÃO CONTÁBIL
ASSESSORIA EMPRESARIAL
CRC - 2SP027483/O-5
CNPJ 10.488.950/0001-60
FONE: 3351-5319

proposta para participar de dispensa



De <assessoria@engenhariaoeste.com.br>

Para <licitacao@congonhinhos.pr.gov.br>, Engenharia <engenharia@engenhariaoeste.com.br>

Data 2023-06-26 16:56

0: 169

Proposta de Preço-1.pdf (~939 KB)

Olá.

Segue a proposta para participar de dispensa

Favor confirmar recebimento.

--

Att,

Assessoria Engenharia Oeste

PROPOSTA DE PREÇO

A

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Paraná.
Assessoria de Planejamento.

FORNECEDOR:	OESTE-LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME		
ENDEREÇO:	Rua: Alberto Taufenbach, 120, Sala 01		
CIDADE:	Pouso Redondo/SC		
CNPJ:	11.504.898/0001-51	INSCR. EST.	258.399.090
RESPONSÁVEL:	Ewerton Luiz Roberto	FONE:	(47)99782-4346
E-MAIL:	engenharia@engenhariaoeste.com.br		

OBJETIVO:

Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (*Building Information Modeling*), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, Secretaria das Cidades / SECID, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU/para implantação de infraestrutura Urbana, em ruas estruturantes do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná na modalidade Implantação de Pavimentação em C.B.U.Q, em atendimento ao programa Asfalto Novo, Vida, Nova, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Item	Especificações Técnicas Descrição	Unid.	Quant	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
01	Elaboração de Anexos técnicos, para implantação de Infraestrutura Urbana, contemplando: Dimensionamento do Pavimento, Ensaios Geométricos, Relatório de Pavimento e Estudos Geotécnico, Dimensionamento de Esforço, conforme orientação do IP/DER/PR, (DNER-PRO 11/79 e/ou DNER-PRO 269/94), Levantamento Aerofotogramétrico ET-DE-B00/003 - A do DER/PR, Projeto de terraplenagem, Projeto de drenagem, conforme preconizado na IS-203 (DNIT) e DER/PR, Projeto Básico e Executivo de Pavimentação (Geométrico), Projeto de sinalização e segurança, Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Planilhas de Referência, fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos Anexos Técnicos:- ✓ Ensaios Geométricos e Laudo de Dimensionamento; ✓ Levantamento Aerofotogrametria; ✓ Levantamento Topográfico e Planialtimétrico;	M²	30.871,10	R\$ 1,44/m²	R\$ 44.454,38

CNPJ: 11.504.898/0001-51

Rua Alberto Taufenbach, 120 Sala 02 – Vila Adelaíde – Pouso Redondo.

E-mail: engenharia@engenhariaoeste.com.br

OESTE
LOCAÇÃO DE
MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:11504898
000151

Assinado de forma digital por OESTE
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:11504898000151
DN: cn=OESTE, ou=OESTE, st=SC,
l=POUSO REDONDO, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ/A1,
ou=14030334000101,
ou=RecadaoConfirmação, ou=OESTE
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:11504898000151
Odest: 2023.06.25 20:54:30 -01'00'

✓ Terraplanagem; ✓ Drenagem; ✓ Pavimentação em C.B.U.Q; ✓ Recapeamento em C.B.U.Q; ✓ Caderneta de Campo; ✓ Planilha de Distância Média de Transporte (DMT); ✓ Sinalização de Trânsito; ✓ Orçamento e Cronograma; Indicadores: Elaboração de Anexos Técnicos para Implantação de todo sistema de Infraestrutura Urbana, na Modalidade nova "Pavimentação em C.B.U.Q"				
---	--	--	--	--

CIDADE	Compr	Larg	Total M2
Rua das Maravilhas	146,8	6	880,8
Rua Andorinha (Bella)	143,8	7	1006,6
Rua Willian Durães Freire	270	7	1890
Rua Djalma Ivo Grube	153	6,5	994,5
Travessa Flamboyam	31	6,9	213,9
Rua V.Gerson A. Borges (extensão)	80	7	560
TOTAL	824,6	-	5.545,80
VAZ	Compr	Larg	Total M2
Rua Presidente Dutra (João Pires)	68	6	408
Rua Dr. Deivid (Davi)	101	6	606
Rua Dom Pedro II (Marcelo)	245	6	1470
Rua Dom Pedro II (saída Garcia)	53	6	318
Rua São Bento	48,5	6	291
Rua Governador Getúlio Vargas (tia Jandira)	93,95	6	563,7
TOTAL	609,45	-	3.656,70
IMBAU	Compr	Larg	Total M2
Avenida Principal	427	7	2989
TOTAL	427	-	2989
VITOPOLIS	Compr	Larg	Total M2
Rua Santiago	127	8	1016
Rua Dona Benta	119	8	952
Rua do Comercio	57	8	456
Rua São Simão	373,2	8	2985,6
Rua Frei Demétrio	60	8	480
Rua São Cristóvão	80	8	640
TOTAL	816,2	-	6.529,60

CNPJ: 11.504.898/0001-51
Rua Alberto Taufenbach, 120 Sala 02 – Vila Adelaíde – Pouso Redondo.
E-mail: engenharia@engenhariaoeste.com.br

OESTE
LOCAÇÃO DE
MAQUINAS E
EQUIPAMENTO
S
LTDA:1150489
8000151

Astornado de forma digital por
OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS
E EQUIPAMENTOS
LTDA:1150489000151
Dir: o-BR, o=CP-Brasil, ou=SC,
ou=Pouso Redondo,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=ITB e CNPJ
A1, ou=14030336000101,
ou=videoconferencia, cn=OESTE
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:1150489000151
Data: 2023.06.25 10:54:54
-0300

VILA RURAL	Compr	Larg	Total M2
Rua Genesis	500	6	3000
Rua Levítico	305	6	1830
Rua Números	350	6	2100
Rua Êxodo	600	6	3600
Rua Genesis (continuação)	270	6	1620
TOTAL	2025	-	12150
	4702,25		30.871,10

Local de Intervenção: Rua municipais citadas acima.	TOTAL (R\$) R\$ 44.454,38
---	---

Valor Total: 44.454,38 (Quarenta e Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos).

Os anexos técnicos devem atender as especificações, normas vigentes e modaldo SEDU/SEIL/SECID/ DER/PR/DNIT.

Justificativa:

O Município não possui equipamentos e profissionais habilitados para levantamento em campo, Aerofotogrametria, topografia, planialtimétrico e Ensaios Geométricos do solo (laboratório).

Forma de Adjudicação:

Modalidade Global

Acompanhamento e Fiscalização da Prestação de Serviços e Contrato:

Equipe técnica de Engenharia da Prefeitura Municipal e dos órgãos concedentes dos convênios.

Local da execução dos serviços:

Vias Públicas, sede da Prefeitura Municipal, Escritório da Empresa e Órgãos concedentes dos Convênios.

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão com recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na modalidade livre (Próprio).

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 60 (noventa) dias.

Pouso Redondo/SC, 25 de Junho de 2023.

OESTE LOCAÇÃO DE
MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:1150489800015
1

Assinado de forma digital por OESTE
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA:11504898000151
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=POUSO
REDONDO, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=14030336000101, ou=videoconferencia,
cn=OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA:11504898000151
Dados: 2023.06.25 20:55:24 -03'00'

OESTE – Locação de Máquinas e Equipamentos

CNPJ: 11.504.898/0001-51

Rua Alberto Taufenbach, 120 Sala 02 – Vila Adelaíde – Pouso Redondo.

E-mail: engenharia@engenhariaoeste.com.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Artigo 75, inciso I, combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/00001-88, com sede na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266, Centro, CEP 86.320-000, na cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº José Olegário Ribeiro Lopes, nos termos do art. 75, inciso I, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar: ***A Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, ou Secretaria Estadual das Cidades – SECID/ Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU, para implantação de infraestrutura Urbana, em ruas estruturantes do Município de Congonhinhas na modalidade Implantação e Revestimento de Pavimentação em C.B.U.Q, conforme especificações constantes no Termo de Referência***, Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados no endereço supracitado, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, ou encaminhada através do correio eletrônico: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br.

Congonhinhas, Paraná, 20 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=EM BRANCO, ou=12494296000112,
ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
Dados: 2023.06.21 16:47:40 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Do preço e escolha do fornecedor (Dispensa de Licitação)

Eu, Carlos R. M. Hackmann, Assessor de Planejamento e Projetos, em obediência ao que dispõe o artigo 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, informo que:

1 - Em cumprimento ao artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, esta Dispensa foi publicada pelo período de 22/06/2023 a 26/06/2023, no site <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>.

2 - Houve mais de um interessado após a publicação de intenção de dispensa de licitação. Os orçamentos apresentados foram:

EMPRESA	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA
OESTE-LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	11.504.898/0001-51	44.454,38
INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI	10.683.629/0001-37	112.679,51

3 - Para a prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (*Building Information Modeling*), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, ou Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU, para implantação de infraestrutura Urbana, em ruas estruturantes do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, na modalidade Implantação e Revestimento de Pavimentação em C.B.U.Q, conforme especificações constantes no Termo de Referência, JUSTIFICA-SE a escolha do fornecedor **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI**, pelos motivos abaixo:

- apresentaram cotações de preços de empresas ramo, devidamente registrada no Conselho e documentações pertinentes para habilitação
- O preço praticado pelo fornecedor é compatível com o valor de mercado conforme pode ser comprovado pela análise dos orçamentos colhidos.

Congonhinhas/PR 28 de junho de 2023.

Carlos R. M. Hackmann
Assessor de Planejamento e Projetos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****CERTIDÃO N.º 078/2023****EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****PROCESSO:** Processo 076/2023 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: A Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, ou Secretaria Estadual das Cidades – SECID/ Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU, para implantação de infraestrutura Urbana, em ruas estruturantes do Município de Congonhinhas na modalidade Implantação e Revestimento de Pavimentação em C.B.U.Q, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a *dotação 659 – 4.4.90.51 Obras e Instalações* mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2023.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

EXERCÍCIO*	DESPESA*	DISTRIBUIÇÃO (R\$) 0	VALOR ESTIMADO (R\$)*	SALDO DA DESPESA (R\$)*
2023	X v Desp. 659 - Manutenção do Setor de Assessoria de ... X v		112.679,52	492.249,00*
Total			R\$ 112.679,52	

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 29 de junho de 2023.

ELIZIANE Assinado de forma
digital por ELIZIANE
DIONISIO:06 DIONISIO:066313499
40
631349940 Dados: 2023.06.29
10:37:22 -03'00'
ELIZIANE DIONISIO
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077132



**TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA - LEI Nº 14.133/21.**

Atendendo à solicitação da Assessoria de Planejamento, informamos que para a contratação pleiteada, foi instaurado o **Processo sob nº 076/2023**, cujo procedimento se dará através de **Dispensa Eletrônica sob nº001/2023**, em razão do valor, nos termos do Art. 75, Inciso I, combinado com o § 3º, da Lei Federal nº14.133/2021.

Em: 03 de julho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portarianº002/2023



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 076/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conforme consta no Processo em pauta, considerando a autonomia do Assessor de Planejamento Carlos Roberto Moraes Hackmann, atendemos a solicitação pretendida pela Assessoria de Planejamento, que objetiva a contratação de empresa para prestação de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306-DE-02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, ou Secretaria Estadual das Cidades – SECID/ Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU, para implantação de infraestrutura Urbana, em ruas estruturantes do Município de Congonhinhas na modalidade Implantação e Revestimento de Pavimentação em C.B.U.Q, foi elaborado pela Assessoria de Planejamento edital de intenção de dispensa de licitação, publicada em sítio eletrônico do município pelo prazo de 3 (três) dias úteis conforme previsto em Lei, tivemos duas empresas que manifestaram interesse, a Assessoria de Planejamento, habilitou a empresa **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.683.629/0001-37, sediada na Rua Major Tucunduva, 264 - Centro, na cidade de Tejuapá - SP, foi habilitada pois atendeu todas as exigências imposta em edital, apresentando a sua proposta de prestação dos serviços, no valor de R\$ 112.679,51 (Cento e doze mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos), totalizando os serviços por um período de 90 (noventa) dias.

Quanto aos requisitos da contratação, a proponente acima qualificada apresentou a documentação de acordo com o preconizado no art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021. Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato, para a contratação do objeto, com Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso I, combinado com o § 3º, da Lei Federal nº14.133/2021.

Congonhinhas, 03 de julho de 2023

Franciele Aparecida da Cruz (Presidente)

Franciele Aparecida da Cruz

Jane Moreira Campos (Membro)

Jane Moreira Campos

Leonardo Dias Cardoso (Membro)

Leonardo Dias Cardoso

GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSÉ OLÍGARIO
REIXIRO LOPES 04309962920
CfE: CFE, e=CF-Brasil, c=decretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, o=CFE e-CF A3, ou=IM
FRANCO, ou=1309319000112, ou=PRESENCIAL,
ou=JOSÉ OLÍGARIO REIXIRO LOPES 04309962920
Data: 2022.01.19 19:27:23 -0307

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

**DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA**

Assinada de forma digital por DOUGLAS DANIELLO
BARRETO DA SILVA
DPE nº 58, nº 07-Basil, em-AC OAB,
em-1246219000112, em-Previdência, em-Antes
Tde AL, em-ADVOGADO, em-DOUGLAS DANIELLO
BARRETO DA SILVA
Data: 2022.09.04 08:20:40 -03'00'

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Paraíso - PR**



**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM**

ORIENTAÇÕES PARA USO DO MODELO – LEITURA OBRIGATÓRIA

- 1) O presente modelo de Contrato procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da contratação. **As cláusulas contidas nos modelos de minuta contratual foram feitas para sofrerem poucas alterações. No entanto, havendo a necessidade de modificações, remanesce plenamente possível assim proceder.**
- 2) A redação em preto consiste no que se espera ser invariável. Ela até pode sofrer modificações a depender do caso concreto, mas a diferença é que não são disposições feitas para variar. Por essa razão, **quaisquer modificações nas partes em preto, sem marcação de itálico, devem necessariamente ser justificadas nos autos, sem prejuízo de eventual consulta ao órgão de assessoramento jurídico respectivo, a depender da matéria.**
- 3) **Os itens deste modelo destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública contratante segundo critérios de oportunidade e conveniência**, de acordo com as peculiaridades do objeto e cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da contratação (Termo de Referência e outros anexos), para que não conflitem. São previsões feitas para variarem. Eventuais justificativas podem ser exigidas a depender do caso.
- 4) **Alguns itens receberam notas explicativas, destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração da Minuta Contratual**, que deverão ser devidamente suprimidas ao se finalizar o documento na versão original.
- 5) **Recomenda-se indicar no processo a versão (mês e ano) utilizada para elaboração da minuta**, em especial ao encaminhar o feito para análise jurídica. Tal informação consta no rodapé do documento. Essa indicação pode ocorrer expressamente no despacho de encaminhamento ou mantendo-se o rodapé na minuta encaminhada, conforme o caso. É um dado importante já que indica qual o parâmetro a ser utilizado na checagem.
- 6) O registro das atualizações feitas ("Nota de Atualização") em cada versão pode ser obtido na página principal dos modelos de licitações e contratos no sítio eletrônico da AGU. Quaisquer sugestões de alteração poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO/
AUTARQUIA/FUNDAÇÃO, POR INTERMÉDIO
DO (A) E A
EMPRESA**

.....

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de

..... de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; e

1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.4. O regime de execução é o de *empreitada por preço global / empreitada por preço unitário / empreitada integral / tarefa / contratação integrada / contratação semi-integrada / fornecimento e prestação de serviço associado*.

Nota Explicativa: Caso o objeto envolva parte sujeita ao regime de empreitada por preço global e parte sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, em que os serviços são prestados e pagos sob demanda, ajustar a cláusula conforme a necessidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

Nota Explicativa: Utilizar a redação abaixo para contratos de escopo, cuja vigência se fundamenta no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

Nota Explicativa: Utilizar a redação abaixo para contratações de fornecimentos e serviços contínuos, conforme arts. 106 e 107 da lei, considerando a definição do art. 6º, XV do mesmo normativo.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

OU

Nota Explicativa: Utilizar a redação abaixo para contratações emergenciais, fundadas no art. 75, VIII, da Lei, independentemente de sua natureza ser de escopo ou, em tese, continuada.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. MATRIZ DE RISCO:

3.2.1 Constituem riscos a serem suportados pelo Contratante:

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)

3.2.2 Constituem riscos a serem suportados pelo Contratado:

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)

3.2.3 Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de% para a Contratante e% para o Contratado:

- a) (...);
- b) (...)
- c) (...)

Nota Explicativa: Segundo o artigo 6º, XXVII, da Lei nº 14.133, de 2021, matriz de risco é cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Há situações em que a matriz de risco, segundo a lei, será obrigatória. São elas: nas hipóteses de obras e serviços de grande vulto ou quando forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, conforme §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021.

Nos demais casos, o gestor deverá analisar se convém a inserção de uma matriz de alocação de riscos, hipótese em que deverá cumprir os requisitos previstos no artigo 22 da Lei 14.133, de 2021, ponderando os riscos que serão imputados a cada uma das partes, bem como sua proporção, conforme artigo 103 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

OU

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação abaixo discriminada:

4.1.1.1

4.1.1.2

Nota Explicativa: A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações dos estudos preliminares, em cada caso concreto. Caso admitida no Termo de Referência, deve-se estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas.

4.1.2 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

a)

b)

4.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Nota Explicativa: Em havendo a necessidade de inclusão de outras especificações técnicas quanto à subcontratação, deverão ser inseridas no tópico acima.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação

das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

Ou

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

Nota Explicativa. O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem acima.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de cartão de pagamento, com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Nota Explicativa: A cláusula acima deverá ser adotada apenas nos casos de a entidade contratante optar pela adoção do cartão de pagamento como forma de pagamento nas contratações diretas por dispensa de licitação fundadas nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21 (dispensa de pequeno valor).

Com efeito, o art. 75, § 4º, da NLLC, prescreve que, em se tratando de contratação direta decorrente de dispensa de pequeno valor, o pagamento deverá ser realizado, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento.

A não adoção dessa forma de pagamento nas hipóteses, frise-se, de dispensa de pequeno valor previstas nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, demanda justificativa idônea.

Havendo justificativa para a não adoção do cartão de pagamento, ou não sendo o caso de contratação direta por dispensa de pequeno valor, a entidade contratante deverá adotar as cláusulas que se seguem.

Ou

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Nota Explicativa: Diferentemente do que dispunha o artigo 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/1993, a NLLC foi omissa quanto à estipulação de um parâmetro de prazo para pagamento. Competirá à entidade contratante, em cada caso concreto, à luz das especificidades do mercado relevante do objeto da contratação, da demanda e das características do contrato a ser firmado, definir o prazo mais adequado para pagamento.

Vale ressaltar que a definição do prazo de pagamento deve ser objeto de adequada reflexão, já que o quanto definido neste âmbito tem o potencial de influir na equação econômico-financeira do contrato. Com efeito, quanto maior o prazo para pagamento, maior o custo financeiro a ser suportado pelo contratado, com reflexos na economicidade do contrato e no rol de potenciais interessados, em especial aqueles que não possuem capital de giro ou fluxo de caixa suficientes para suportar um interregno tão grande entre a prestação e o recebimento da contraprestação.

Nota Explicativa 2: Considerando que o artigo 137, §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021, define que o contratado tem direito à extinção em caso de atraso no pagamento superior a 2 meses, contados da data de emissão da nota fiscal, o prazo para pagamento deve ser inferior a esse limite. Observar que o limite máximo para pagamento é de 2 meses, sob pena de rescisão contratual, devendo a Administração considerar esse lapso temporal no prazo adotado para rotina de pagamento.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Nota Explicativa: Deverá a Administração indicar o índice de preços a ser utilizado para a atualização monetária do valor devido ao contratado.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF

ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Nota Explicativa: Atentar que a natureza do contrato e o objeto da contratação que irão determinar a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a empresa se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Nota Explicativa: Incluir esse item no caso de a contratação adotar o pagamento antecipado previsto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

Importante lembrar que, para a utilização desse mecanismo, é necessário que se demonstre nos autos que a antecipação do pagamento é, alternativamente, ou condição indispensável para a obtenção do bem, ou propiciar sensível economia de recursos (art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). Em todo o caso, a lei impõe que a adoção do pagamento antecipado, parcial ou total, seja precedida de justificativa prévia.

5.5.1. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

5.5.2. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato ou seja prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

5.5.3. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

5.5.3.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.

5.5.3.2. (...)

Nota Explicativa: Cabe à área técnica ajustar os itens acima conforme as peculiaridades do contrato. É possível, por exemplo: fazer o pagamento antecipado apenas parcial, com o remanescente sendo pago com a execução do serviço; estabelecer pagamento antecipado integralmente no início do contrato ou dividido em etapas; prever prazos antes ou após o início da etapa conforme o cronograma financeiro do contrato para a antecipação, ou ainda combinar as possibilidades acima, dentre outras. Saliente-se, apenas, que a forma de antecipação do pagamento (se integralmente no início, se por etapas etc.) deve ser objeto de justificativa específica, que motive a estratégia utilizada pelo contratante.

5.5.4. Fica o contratado obrigado a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

5.5.4.1 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

Nota Explicativa: A previsão dos itens acima é obrigatória caso seja adotado o pagamento antecipado.

5.5.5. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico anterior deste instrumento.

5.5.6. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

5.5.7. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:

Nota Explicativa: A adoção das medidas abaixo é facultativa, conforme art. 145, §2º, e deve ser objeto de justificativa, que demonstre a adequação das opções escolhidas, incluindo valores e percentuais respectivos, com a contratação em questão e a antecipação a ser feita, em especial caso se opte por não utilizar quaisquer das medidas abaixo.

O dimensionamento do uso das cautelas facultativas ocorrerá conforme a demanda e as características do contrato a ser firmado, sempre mediante apresentação de justificativa, que deverá abordar o elo entre a situação fática em questão e as garantias eventualmente eleitas.

5.5.7.1. Comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

Nota Explicativa: Essa condição só seria factível se houver antecipação de pagamento durante a execução contratual e não só no início do contrato. Se houver utilização dessa cautela, deve haver a previsão dos momentos de comprovação de execução para os fins deste item.

5.5.7.2. Prestação da garantia nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de ...%.

Nota Explicativa: Cabe à Administração prever o percentual que seja mais razoável para o caso. Ressalte-se, entretanto, que, no caso de antecipação parcial do pagamento, não se deve exigir a garantia de que trata este item em patamar superior ao valor que for antecipado.

5.5.8. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

Nota Explicativa: A IN SEGES/ME nº 53, de 2020, disciplinou uma modalidade específica de cessão de crédito no âmbito dos contratos administrativos – a denominada “operação de crédito garantida por cessão fiduciária” (ou, simplesmente, “cessão fiduciária”) –, prescrevendo, em seu art. 15, que editais e contratos prevejam expressamente sua admissibilidade. A possibilidade de cessão dos créditos de que trata a referida Instrução Normativa é, portanto, mandatória/cogente/impositiva.

A cessão fiduciária, regida pela IN SEGES/ME nº 53/2020, é feita com instituição financeira, para garantia de operação de crédito e ocorre por intermédio do sistema AntecipaGOV. Neste tipo de negócio jurídico, o fornecedor que detém um vínculo contratual com a Administração Pública, contrai empréstimo perante instituição financeira e, como garantia da operação, cede a esta última seus direitos creditórios pertinentes ao contrato administrativo.

Já em relação às demais modalidades de cessão de crédito, não abrangidas pela IN SEGES/ME nº 53/2020, feitas com outros tipos de particulares, tem-se que sua previsão em editais e contratos administrativos, embora não obrigatória, continua admitida por força do Parecer JL-01, do Advogado-Geral da União, aprovado pelo Sr. Presidente da República em 26/05/2020, e, portanto, vinculante para toda a administração pública (arts. 40, §1º e 41 da Lei Complementar nº 73, de 1993).

Quanto a estas últimas, importa destacar a seguinte condicionante que foi erigida pelo referido Parecer nº JL – 01/2020 como requisito para a sua admissibilidade em contratos administrativos: inexistência de vedação no instrumento convocatório. Assim, relativamente às cessões de crédito em geral, ter-se-á por admitida desde que não haja vedação em cláusula contratual ou no instrumento convocatório.

Para diferenciar uma da outra, orienta-se verificar a pessoa do cessionário, se instituição financeira ou não (no primeiro caso, tenderá a ser cessão fiduciária, portanto obrigatoriamente permitida) e se a destinação é garantir uma operação de crédito (também necessário para o enquadramento como fiduciária).

5.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.6.1.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

Nota Explicativa: O órgão contratante pode optar por mudar a redação para já vedar de plano as cessões não fiduciárias. Entretanto, reitera-se que as cessões fiduciárias (subitem 4.6.1) devem permanecer permitidas, por força do art. 15 da IN SEGES/ME nº 53/2020.

5.6.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

Nota Explicativa: Os condicionamentos dos dois subitens acima decorrem das conclusões do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

Nota Explicativa 1: A Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 25, §7º fixou a necessidade da estipulação no contrato, **independente do prazo de sua duração**, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Vale destacar que o aludido entendimento já vinha sendo adotado nos modelos da Advocacia-Geral da União, com base no entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 7184/2018 - Segunda Câmara, no Acórdão nº 2205/2016-TCU-Plenário) e no Parecer nº 79/2019/DECOR/CGU/AGU, aprovado nos termos do Despacho nº 480/2020/DECOR/CGU/AGU, pelo Despacho n. 00496/2020/DECOR/CGU/AGU e Despacho n. 00643/2020/GAB/CGU/AGU (NUP 08008.000351/2017-17).

A Lei n.º 14.133/2021 inova quanto à possibilidade do estabelecimento de mais de um índice específico ou setorial desde que consentânea com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Assim, caso a contratação envolva vários insumos resta a possibilidade da fixação de mais de um índice de reajuste com o intuito de melhor refletir a variação de custo sofrida.

Importa enfatizar que o marco inicial para a contagem da anualidade é a **data do orçamento estimado**, o que representa uma inovação em relação à sistemática anterior. Isso torna indispensável que o orçamento contenha a data específica a que se refere.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado [da data de referência das planilhas elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês xxxx do ano de yyyy] OU [de ____/____/____].

Nota Explicativa: Caso não tenha sido utilizado SINAPI/SICRO como referência, mencionar o sistema utilizado e respectiva data, ou ainda a data da pesquisa de mercado, se for esta a hipótese.

6.2. Após o interregno de um ano, e [independentemente de pedido do Contratado] OU [desde de que haja pedido do Contratado], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nota Explicativa: A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços do serviço contratado, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário. A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual.

Considerando-se que se trata de serviço de engenharia, a Administração deve avaliar a pertinência de eleger o Índice Nacional da Construção Civil – INCC.

Nota Explicativa 2: A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, inclusive mais de um, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual (Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021). Caso haja a utilização de mais de um índice, deverá a Administração ajustar a redação da cláusula de modo a especificar o insumo respectivo sobre o qual incidirá cada índice de correção.

Nota Explicativa 3: Cabe lembrar que o Parecer n. 00079/2019/DECOR/CGU/AGU, emitiu orientação no sentido de que o edital ou contrato podem condicionar a concessão do reajuste ao pedido do contratado. A aplicação de reajuste nos serviços de engenharia geralmente não se restringe a meros cálculos aritméticos, mas envolve a análise do quanto já foi executado e do quanto falta por executar, para que o reajuste incida somente sobre esse segundo grupo. Assim, em essência, é uma avaliação que depende de pedido do contratado acompanhado da respectiva documentação. Se for esse o caso, ajustar a cláusula acima.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Nota explicativa: As obrigações que seguem, tanto do Contratante como do Contratado, são meramente ilustrativas. O órgão ou entidade licitante deverá adaptá-las ou suprimi-las, em conformidade com as peculiaridades do serviço de engenharia de que necessita.

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente

protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

- 7.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de XXXXXXX para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe são apresentadas. O prazo do subitem acima pode ser especificado pela Administração, conforme a complexidade do objeto contratual e os trâmites internos das áreas envolvidas na execução contratual. Caso não haja especificação, o art. 123, parágrafo único, estabelece que o prazo será de um mês.

Nota Explicativa 2: A menção ao prazo para responder a pedidos de restabelecimento de reequilíbrio econômico-financeiro decorre do art. 92, XI da Lei nº 14.133/21, não tendo a lei indicado qual seria o prazo a ser adotado. No caso de omissão, o prazo tende a ser o geral constante no item seguinte, o que pode ser insuficiente, a depender dos trâmites internos no órgão contratante.

Nota Explicativa 3: Caso o gestor prefira, poderá definir prazos diferenciados para decisões acerca de (i) pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e (ii) outros requerimentos.

7.10. Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.12. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.12.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.12.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

7.12.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.12.4 Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

7.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

7.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

7.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

7.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Nota Explicativa. Este modelo contém obrigações gerais que podem ser aplicadas aos mais diversos tipos de contratações. Entretanto, compete ao órgão verificar as peculiaridades a fim de definir quais obrigações serão aplicáveis, incluindo, modificando ou excluindo itens a depender das especificidades do objeto. Dentre as obrigações passíveis de inclusão, têm-se aquelas referentes à proteção de dados, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que somente deverão ser previstas no instrumento de contrato caso o objeto a ser executado envolva qualquer operação de tratamento de dados pessoais, o que deverá ser avaliado pelo contratante.

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.4.1 Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Nota Explicativa. Cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, é impróprio

determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado*; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Nota Explicativa 1: *O prazo de “até trinta dias do mês seguinte ao da prestação dos serviços” está previsto no item 2.1, alínea “b”, do Anexo VIII-B, da IN SEGES nº 05, de 2017, aplicável ao presente caso por força da IN SEGES nº 75, de 2021.*

Nota Explicativa 2: *Ajustar de modo que seja exigida regularidade apenas quanto aos tributos incidentes sobre o objeto contratual.*

Nota Explicativa 3: *O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devidos dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual ou municipal) considerará a natureza da atividade, objeto da licitação.*

Embora no âmbito da lei de licitações serviços e obras não se confundam, na legislação tributária as obras são equiparadas aos serviços, estando previstas na Lista de serviços anexa à Lei Complementar 116, de 2003, que disciplina o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Somente em hipóteses excepcionais uma obra ou serviço de engenharia pode dar ensejo à tributação estadual, quando envolver o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, conforme itens 7.02 e 7.05 da Lista de serviços anexa à LC 116, de 2003.

Nesses casos específicos, deve-se exigir a regularidade fiscal em todas as esferas da Federação, alterando-se a redação das disposições acima para inserção da Fazenda Estadual.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.24. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.26. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.29. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

Nota explicativa 1: *Incluir o subitem acima caso o contrato tenha por objeto a elaboração de projetos ou a execução de serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) - e a respectiva documentação técnica associada, conforme art. 93, caput, da Lei n.º 14.133/2021.*

Nota Explicativa 2: *Vale registrar que o §2º do art.93 admite que a Administração deixe de exigir a cessão de direitos "quando o objeto da contratação envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação, considerados os princípios e os mecanismos instituídos pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004".*

Nota Explicativa 3: *Acrescentar o subitem a seguir caso o objeto consista na elaboração de projeto relativo a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, nos termos do art. 93, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.*

8.30. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

Nota Explicativa: *No caso de órgãos ou entidades públicas vinculados ao Ministério da Economia, considerada a edição da Portaria ME nº 1.144, de 3 de fevereiro de 2021, que disciplina os procedimentos e as rotinas para prevenção do nepotismo e responsabilização das suas ocorrências no âmbito daquele Ministério, necessário incluir, nesse item, subitem com o seguinte teor: ".x. Apresentar as declarações firmadas pelos terceirizados indicados aos postos de serviços contratados, em conformidade com o artigo 5º, inciso I, da Portaria ME nº 1.144, de 3 de fevereiro de 2021, atestando ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo, nos termos do disposto no inciso II do artigo 2º daquele normativo."*

8.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

8.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.40. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

Nota Explicativa: O Termo de Referência deverá definir os profissionais que serão necessários à execução do objeto licitado para, então, permitir delimitar a necessidade de inscrição do Contratado nos conselhos profissionais competentes, podendo haver mais de um no caso equipe multidisciplinar ou de as competências exigidas serem comuns aos profissionais necessários à execução do objeto contratual. Para serviços de engenharia, os conselhos profissionais que normalmente fiscalizam os profissionais necessários são o CREA, o CAU e o CFT.

8.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

8.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- 8.46.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 8.46.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- 8.46.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 8.46.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de

demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

8.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.47.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.47.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.47.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros.

8.47.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

8.47.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.47.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.47.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.47.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.47. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.47.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.47.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 -

Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.48. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

8.49. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.50. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.51. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

Nota Explicativa: Caso o Contratante tenha optado por atribuir ao Contratado a obrigação de elaboração do projeto executivo, os dois subitens abaixo deverão ser incluídos.

8.52. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

8.53.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.53. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Nota Explicativa: As cláusulas abaixo são necessárias para cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais, devendo ser incluída e ajustada nessa hipótese.

Nota Explicativa 2: Caso o objeto do contrato envolva, ainda que indiretamente, o acesso ou o tratamento de dados pessoais, é possível que a Administração estabeleça modelagem contratual por meio da qual seja imposto ao Contratado o dever de disponibilizar à Administração a possibilidade de acesso direto a esses dados, o que deve se dar com todas as cautelas cabíveis em relação ao tema.

Vale lembrar que eventual requerimento administrativo do titular dos dados será direcionado à Administração, sendo certo que comandos oriundos de Autoridade Regulatória ou do Poder Judiciário serão igualmente direcionados à Administração, inclusive com risco de responsabilização objetiva. Por isso, em situações em que for justificável, fica a recomendação para que a Administração crie condições para que possa atender tempestivamente o requerimento do titular dos dados ou eventual comando regulatório ou judicial. Tudo isso para que a Administração tenha condições de atender o requerimento ou comando tempestivamente, sem depender exclusivamente do Contratado para tanto.

O tema deve ser avaliado pela Administração com base nos riscos da contratação em relação aos dados pessoais eventualmente envolvidos.

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Nota Explicativa: Conforme PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, é possível também a exigência de declaração, firmada por representante da empresa, de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da LGPD. Ademais, em situações específicas, é possível exigir tal providência de cada empregado. Incumbe ao Contratante avaliar a necessidade de medida dessa natureza.

- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Nota Explicativa: Se o Contratante entender oportuno, é possível especificar, nesta cláusula, rotinas ou diligências mais adequadas ao objeto contratual respectivo.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Nota Explicativa: Recomenda-se avaliar e, se for o caso, incluir disposição sobre transferência internacional de dados, estabelecendo alguma rotina para sua eventual realização. Trata-se de questão específica para contratos que envolvam o tratamento de dados no seu objeto, não sendo medida necessária para contratos em geral.

Nota explicativa: Todas as disposições acima da presente Cláusula são meramente indicativas. Pode ser necessário que se suprimam algumas das obrigações ou se arrole outras, conforme as peculiaridades do órgão e as especificações do serviço a ser executado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Nota explicativa: Fica a critério da Administração exigir, ou não, a garantia (salvo nos casos em que consta em norma a obrigatoriedade de sua exigência). Exigindo, deve haver previsão em eventual ato convocatório e no contrato. Não exigindo, deve fazer constar a previsão, e justificar as razões para essa decisão, considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação.

OU

10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

Nota explicativa 1: Nos casos de contratação de serviços contínuos com duração até um ano, a garantia será calculada com base no valor total do contrato. Se de duração superior a um ano, o será com base no valor anual. Nos demais casos (serviços não-contínuos), o será com base no valor inicial.

Nota Explicativa 2: Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual

do contrato para definição e aplicação desses percentuais. (art. 98 da Lei nº 14.133/21). Nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, poderá ser exigida a prestação de garantia exclusivamente na modalidade seguro-garantia em percentual equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato (art. 99 da Lei de Licitações). Nesse caso, deverá ser removido o item que permite a opção do contratado e deverá ser incluído o item que prevê a obrigatoriedade de utilização da modalidade seguro-garantia. O Termo de Referência pode, portanto, trazer percentual entre 5% e 10% (ou de até 30% para grande vulto), mas, para tanto, deverá constar dos autos a citada análise de complexidade técnica e de riscos e a justificativa para tal medida.

Nota Explicativa 3: Se o objeto também envolver fornecimento de bens, recomenda-se utilizar as cláusulas de garantia previstas no modelo de compras.

Nota explicativa 4: Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, deverá haver nos autos certificação do valor dos bens, e ser utilizada a opção abaixo:

OU

- 10.1 A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.1.1 BEM 1..... Valor

10.1.2 BEM 2 Valor

10.1.3 ...

10.1.4 TOTAL Valor total

- 10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

- 10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Nota explicativa: Caso se trate de contratos de fornecimento contínuo de bens, utilizar a redação abaixo:

- 10.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 8.4 deste contrato.

Nota explicativa: O art. 97, I, da Lei nº 14.133 somente prevê prazo de vigência "igual ou superior ao estabelecido no contrato principal" para a modalidade de seguro-garantia. Não havendo ainda regulamentação do tema, deve ser adotado um prazo razoável para verificação do total adimplemento do contratado, antes da liberação da garantia.

- 10.5 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

- 10.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

- 10.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
 - 10.7.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado. e
 - 10.7.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Nota Explicativa: Disposição decorrente do art. 1º, IV do Decreto-Lei 1.737, de 1979.

- 10.10 Caso a garantia seja mediante títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Nota explicativa: Caso haja necessidade de acionamento da garantia, recomenda-se promover a notificação do contratado e da seguradora ou da entidade bancária dentro do prazo de vigência da garantia, sem prejuízo da cobrança dentro do prazo prescricional.

- 10.15 Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 10.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
- 10.17 A garantia de execução é independente da que eventualmente seja prevista no Termo de Referência especificamente para os itens entregues e serviços executados.

10.18 CLÁUSULA DE RETOMADA

Nota Explicativa: Nas contratações de obras e serviços de engenharia, caso a Administração pretenda exigir a prestação de garantia na modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada prevista no art. 102 da Lei de Licitações, deverá ser removido o item que permite a opção da modalidade de garantia pelo contratado e deverá ser incluído o item abaixo.

10.18.1 *Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).*

10.18.2 *A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:*

10.18.2.1 *Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.*

10.18.2.2 *Acompanhar a execução do contrato principal.*

10.18.2.3 *Ter acesso a auditoria técnica e contábil.*

10.18.2.4 *Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.*

10.18.3 *A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.*

10.18.4 *A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.*

10.18.5 *Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:*

10.18.5.1 *Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.*

10.18.5.2 *Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 *Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:*

I - *der causa à inexecução parcial do contrato;*

II - *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

III - *der causa à inexecução total do contrato;*

IV - *deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;*

V - *não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

VI - *não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

Nota Explicativa: *Ainda que se trate de contratação direta, normalmente a proposta da empresa interessada é feita de forma vinculada às condições previstas no Termo de Referência e na minuta contratual. Assim, mesmo que não tenha firmado o contrato ainda, ela poderá ser responsabilizada por descumprimento da proposta, justificando-se manter o item acima.*

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 **Multa:**

Nota explicativa 1: O art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, esclarece que “a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei”.

Nota Explicativa 2: Recomenda-se suprimir a sanção relativa à apresentação, reposição ou suplementação da garantia caso esta não seja exigida para a contratação.

Nota Explicativa 3: A redação abaixo é apenas exemplificativa. A ideia é que haja uma multa maior para infrações mais graves e menor para infrações menos graves. Segundo a própria Lei, as infrações sujeitas à declaração inidoneidade são mais graves que as sujeitas à pena de impedimento.

11.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de% a ...% do valor do contrato.

11.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de% a ...% do valor do contrato.

11.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de% a ...% do valor do contrato.

11.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de% a ...% do valor do contrato.

11.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de% a ...% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.2.4.5.1 [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA

11.2.4.6 Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

11.2.4.7 Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.8 O atraso superior a XXXXXX dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Nota Explicativa: A Lei nº 14.133, de 2021 (art. 162, parágrafo único) apregoa que “a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções”. Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora do contratado, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.

- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

- 11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Nota Explicativa: Use a redação abaixo para os contratos não-contínuos por escopo (o objeto é contratado para ser prestado em determinado prazo. Ex. Duplicação de uma rodovia em dois anos, levantar um muro em um mês, fazer a manutenção corretiva de certo equipamento em uma semana, fazer a limpeza final de obra em quinze dias)

- 12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
- 12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

Nota Explicativa: Use a redação abaixo para os contratos não contínuos a termo (o objeto é contratado para ser executado por determinado prazo, ou durante determinado prazo. Exemplo: serviço de limpeza para ser prestado por um ano, manutenção preventiva e corretiva para ser executada durante um ano, serviço de telefonia para ser prestado por seis meses)

- 12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

Nota Explicativa: Use a redação abaixo para os contratos a termo de serviços ou fornecimentos contínuos e de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática (art. 106. NLLC)

- 12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Nota Explicativa: A sistemática acima decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo:

Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades:

- 1) Se a comunicação à empresa da rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio.
- 2) Se ela se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho).
- 3) Por fim, uma comunicação de extinção havida entre 20 de maio e 20 março (após a data de aniversário) só teria efeito no aniversário subsequente.

- 12.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
 - 12.7.3 Indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nota Explicativa: O art. 106, II da Lei nº 14.133/21 prevê para contratações de fornecimentos continuados que a "a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção".

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Nota explicativa: No Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que "A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]". (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:

"307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, 'consumidor' como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente."

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Nota Explicativa: Inobstante a lei não ser expressa quanto à possibilidade de supressão consensual para além dos 25%, entende-se ser admissível essa operação, por haver concordância da contratada, utilizando de forma subsidiária as normas de direito privado.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Nota Explicativa: É recomendável que, além da assinatura do responsável legal do CONTRATANTE e do CONTRATADO, conste a de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas, caso não haja prejuízo à dinâmica administrativa do instrumento. Vale dispor que, embora o Contrato já seja considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil de 2015, a recomendação acima é uma verdadeira cautela, que visa evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto.

Vide: Nota n. 00013/2021/DECOR/CGU/AGU e respectivos Despachos de Aprovação - NUP 23282.002192/2019-93

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO**

Número: 232/2023
Consulente: Assessoria de Planejamento
Referência: Processo Eletrônico 76.2023
Assunto: Dispensa de Licitação

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

—É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

—Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada..

1. DO RELATÓRIO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa eletrônica de licitação fundamentada no art. 75, I da Lei nº. 14.133/2021.

A finalidade da contratação, conforme se depreende da leitura da Solicitação de Compra nº 111/2023, visa à contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal nº 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual nº 3080 de 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, ou Secretaria Estadual de Obras – SEDU, para implantação de infraestrutura urbana, em ruas estruturantes do Município de Congonhinhas na modalidade Implantação e Revestimento de Pavimentação em C.B.U.Q.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Assessoria de Planejamento. No Termo de Instauração de Procedimento de Contratação Direta, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo 76/2023 foram enviados a ele, para elaboração do edital de intenção de dispensa eletrônica de licitação.

Consta nos autos minuta do Edital de Dispensa de Licitação, Termo de Referência, Justificativa do preço e escolha do fornecedor, Parecer da Comissão Permanente de Licitação e Minuta prévia do contrato para análise.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021

Eis o relatório.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****2. DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA****ANÁLISE JURÍDICA**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Procuradoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

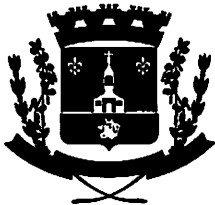
serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.317/2022, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal nº 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual nº 3080 de 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, ou Secretaria Estadual de Obras – SEDU, para implantação de infraestrutura urbana, em ruas estruturantes do Município de Congonhinhas na modalidade Implantação e Revestimento de Pavimentação em C.B.U.Q., cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Assessoria de Planejamento

No caso, tendo em vista ser opcional o estudo técnico preliminar, conforme se extrai do §3º do artigo 18 e inciso I do artigo 72 da Lei 14.133/2021, sua ausência, conforme ocorre nos autos, não torna inválido o presente procedimento.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência R\$ 112.679,52 (cento e doze mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

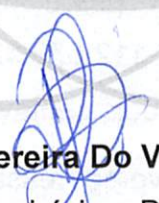
orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos, conforme Certidão de Dotação Orçamentária 078/2023.

4. DA CONCLUSÃO

À vista do expendido, manifesta-se este advogado abstendo-se de adentrar nos aspectos técnicos, de conveniência e oportunidade, pela legalidade do processo de contratação direta de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal nº 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual nº 3080 de 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, ou Secretaria Estadual de Obras – SEDU, para implantação de infraestrutura urbana, em ruas estruturantes do Município de Congonhinhas na modalidade Implantação e Revestimento de Pavimentação em C.B.U.Q por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, I, da Lei nº. 14.133/2021, **opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.**

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 04 de julho de 2023.


Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



0 197

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Dispensa de Licitação - Proc. 076/2023

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia Civil especializada na prestação de serviços de elaboração de anexos técnicos, visando a captação de recursos, bem como confecção em BIM (*Building Information Modeling*), para habilitação de convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística = SEIL ou Secretaria Estadual de Obras – SEDU, para implantação de infraestrutura urbana em ruas estruturantes do Município de Congonhinhas na modalidade de Implantação e Revestimento de Pavimentação – C.B.U.Q.

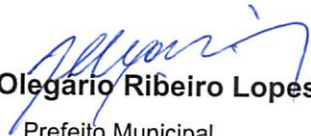
Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, conforme fundamentos e orientações constantes do Parecer Jurídico, determinando-se a lavratura do instrumento contratual.

Encaminhe-se o presente procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à contratação.

Congonhinhas, 05 de julho de 2023.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - PROCESSO Nº 022/2023 - FMS

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Contrato para aquisição de aparelho de ultrassonografia, visando atender aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados pelo Hospital Municipal.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgobernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 20/07/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgobernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
Congonhinhas, 05 de junho de 2023.
Clemente Fernandes Rodrigues
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - PROCESSO Nº 74/2023 - Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para reposição nos veículos e maquinários da Frota Municipal.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgobernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 19/07/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgobernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
Congonhinhas, 05 de junho de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 002/2023

Referência: Dispensa de Licitação - Proc. 076/2023

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia Civil especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos, visando a captação de recursos, bem como consultoria em BIM (Building Information Modeling), para habilitação de convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL, na Secretaria Estadual de Obras - SEOD, para implantação de infraestrutura urbana em ruas e estuários do Município de Congonhinhas na modalidade de Implantação e Revestimento de Pavimentação - C.B.U.Q.

Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO

JO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 5.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de lotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, sem como relatando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, conforme fundamentos e orientações constantes do Parecer Jurídico, determinando-se a lavratura do instrumento contratual.

Encaminha-se o presente procedimento à Divisão de

Licitação para as providências necessárias à contratação.

Congonhinhas, 05 de julho de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Paraná lidera ranking nacional de serviços urbanos e qualidade de vida

Estudo elaborado pela plataforma tecnológica Bright Cities levou em conta a média de avaliação de 40 indicadores em relação às três maiores cidades de cada estado. Foi atribuída ao Paraná a nota 6,48 em uma avaliação que varia entre 4,5 e 6,49.

Um estudo realizado pela plataforma de tecnologia Bright Cities apontou o Paraná como o líder entre os estados brasileiros em serviços urbanos e qualidade de vida. A avaliação foi feita com base em 40 indicadores das 326 cidades brasileiras que possuíam mais de 100 mil habitantes em 2021, a partir de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Entre os critérios avaliados, estão itens ligados à gestão pública, bem-estar, serviços básicos, prosperidade, segurança e infraestrutura. O governador Carlos Massa Ratinho Junior comemorou o resultado. Segundo ele, é consequência de uma soma de fatores, como o ambiente de paz política, o que permite um trabalho integrado entre o Estado, os municípios, a iniciativa privada e a sociedade civil.

"Desde que assumimos o Governo do Estado, em 2019, adotamos uma gestão que tem como foco a melhoria da qualidade de vida da população. Isso passa pelo grande pacote de obras e programas sociais implantados, mas também pela atração de investimentos privados para as cidades paranaenses, o que só é possível graças a um ambiente favorável para os negócios, que gera mais empregos e renda", afirmou Ratinho Junior.

Com mais esse reconhecimento, que se soma a outros recentes, como a liderança nacional entre os estados mais sustentáveis e a conquista do 1º lugar no ranking do Índice Nacional da Educação Básica (IDEB) no ensino médio, o governador reforça que o Paraná e as cidades paranaenses têm potencial para avançar ainda mais no desenvolvimento socioeconômico.

"Com um planejamento de longo prazo, que não se restringe apenas à nossa gestão, queremos deixar um legado para as próximas décadas do Estado. A união entre o governo e os empresários pode fazer com que o Paraná vire a grande central logística da América do Sul e que passe de grande produtor de alimentos para o

grande supermercado do mundo por meio da agroindústria, agregando valor à nossa produção, o que beneficia toda a cadeia produtiva", concluiu Ratinho Junior.

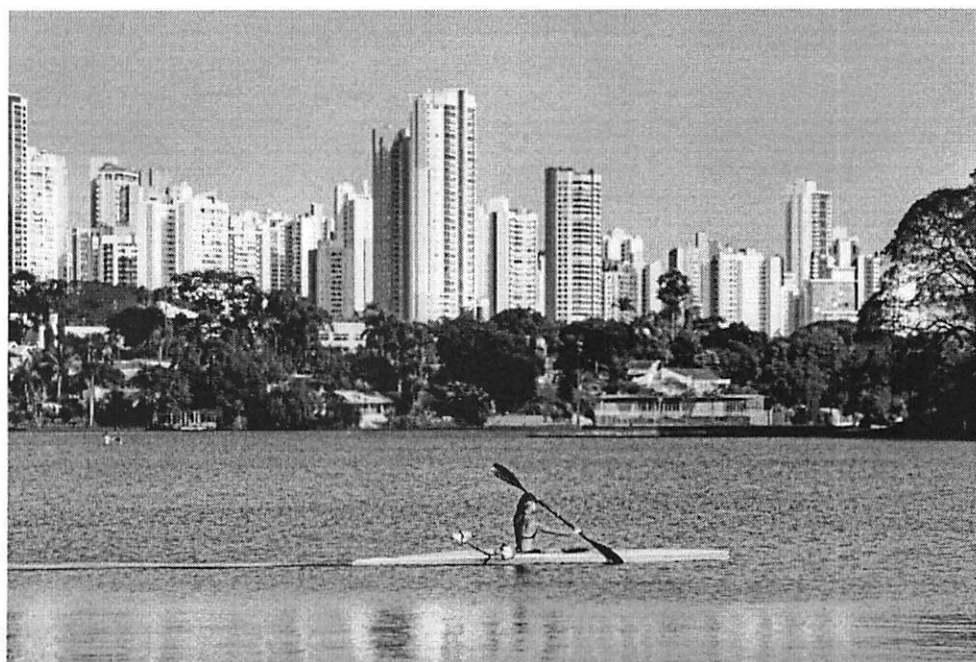
RANKING - Por meio do diagnóstico municipal, a Bright Cities elaborou o ranking de Estados, que levou em conta a média da pontuação dos três municípios mais populosos de cada estado. Dentro deste critério, o Paraná foi representado por Curitiba, Londrina e Maringá.

A partir dessa metodologia, a plataforma atribuiu ao Paraná nota 6,48 em uma avaliação que varia entre 4,5 e 6,49. Depois do Estado, quem aparece em segundo lugar é São Paulo, com nota 6,31, seguido por Santa Catarina (6,22), Distrito Federal (6,08) e Minas Gerais (6).

No ranking por município, liderado por Barueri, em São Paulo, a mais bem classificada entre as cidades paranaenses foi Londrina, na 9ª colocação. Curitiba aparece na 13ª posição e Maringá na 26ª. Entre as cidades da região Sul, elas ocupam respectivamente o 2º, 3º e 4º lugar, com Florianópolis (SC) no topo da classificação.

A proposta, de acordo com a CEO da Bright Cities, Raquel Cardamone, foi traçar diagnósticos e indicar soluções capazes de melhorar a eficiência da gestão pública e a assertividade na tomada de decisões, para a transformação das localidades em cidades inteligentes.

Na concepção da empresa, cidades inteligentes são aquelas que buscam aumentar a qualidade de vida de seus cidadãos usando a tecnologia e da inovação para tornar a gestão pública mais eficiente. Nelas, a sustentabilidade é um importante objetivo, em todas as esferas, seja na utilização dos recursos humanos, ambientais ou financeiros.



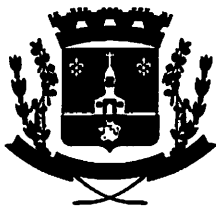
COPY SHOP

COPIADORA E PAPELARIA

- ✓ Fotocópias
- ✓ Encadernações
- ✓ Plastificação
- ✓ Plotagens
- ✓ Laser preto e colorido
- ✓ Serviços de Fax

Preço especial para alunos e professores em fotocópias e encadernações

Rua Massud Amin, 45 - Cornélio Procópio-PR
e-mail: copyshop@onda.com.br - Fone: 3524-1344



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CONGONHINHAS E A EMPRESA INTEGRAÇÃO
ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA.**

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.683.629/0001-37, sediado na Rua Major Tucunduva, nº 264, Centro, em Tejupá, Estado de São Paulo, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela sua titular, Sra. Fábila Roberta Pereira Eleutério de Oliveira, tendo em vista o que consta no Processo nº 076/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação Eletrônica n. 001/2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, Secretaria das Cidades / SECID, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU/para implantação de infraestrutura Urbana, em ruas estruturantes do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná na modalidade Implantação de Pavimentação em C.B.U.Q, em atendimento ao programa Asfalto Novo, Vida, Nova, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração	M2	30.871,10	3,650	112.679,51



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, Secretaria das Cidades / SECID, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU/para implantação de infraestrutura Urbana, em ruas estruturantes do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná na modalidade Implantação de Pavimentação em C.B.U.Q, em atendimento ao programa Asfalto Novo, Vida, Nova, conforme especificações constantes no Termo de Referência.				
--	--	--	--	--

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; e

1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 112.679,51 (cento e doze mil e seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

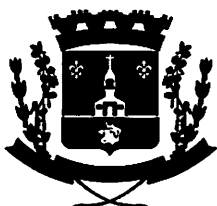
5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.3.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



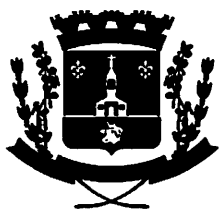
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
- 7.10. Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.12. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
- 7.12.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto



contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- 7.12.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;
- 7.12.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 7.12.4 Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
 - 8.4.1 Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

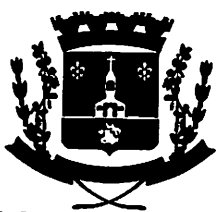
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.9. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado*; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.24. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.26. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.29. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 8.30. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 8.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 8.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.40. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

- 8.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

8.45.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

8.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

8.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

8.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

- 8.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.46.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.46.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.46.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

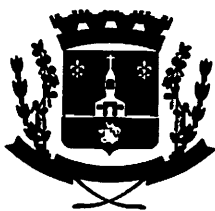
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 8.46.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 8.46.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 8.46.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 8.46.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 8.46.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 8.47. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
 - 8.47.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
 - 8.47.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 8.48. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

- 8.49. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 8.50. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 8.51. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- 8.52. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- 8.52.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
- 8.53. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

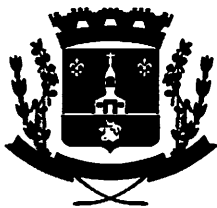


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA–GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

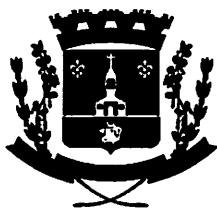
11.2.4 Multa:

11.2.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.2 *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

11.2.4.3 *O atraso superior a 10 dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

- 11.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.46. 659 – 02.002.04.121.0002.2006.4.4.90.51.00 – Manutenção do Setor de Assessoria de Planejamento – Recurso 00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Congonhinhas, 05 de julho de 2023

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO

LOPES:04209982920

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FABIA ROBERTA PEREIRA
ELEUTERIO DE

OLIVEIRA:25016020809

INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Fábia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira – Titular

CONTRATADO

RAONI PEREIRA
DO VAL OLIVEIRA

Raoni Pereira do Val Oliveira

OAB-PR nº 87.061

Advogado

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: cn=BA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL,
cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2023.07.05 09:17:52 -03'00'

Assinado de forma digital por FABIA
ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE
OLIVEIRA:25016020809
Dados: 2023.07.05 17:07:41 -03'00'

Assinado de forma digital por
RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Dados: 2023.07.06 09:51:36
-03'00'

TESTEMUNHAS:

ANA CELIA DE
ALMEIDA:053
08608997

Ana Célia de Almeida

RG.8.632.464-4-PR

CPF.053.086.089-97

Assinado de forma
digital por ANA CELIA
DE
ALMEIDA:05308608997
Dados: 2023.07.06
09:33:49 -03'00'

JEFERSON DO
NASCIMENTO
PENA:07999702986

Jeferson do Nascimento Pena

RG.12.420.313-9-PR

CPF.079.997.029

Assinado de forma digital por
JEFERSON DO NASCIMENTO
PENA:07999702986
Dados: 2023.07.06 09:56:37 -03'00'



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023

PROCESSO Nº 076/2023 – DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, Secretaria das Cidades / SECID, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU/para implantação de infraestrutura Urbana, em ruas estruturantes do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná na modalidade Implantação de Pavimentação em C.B.U.Q, em atendimento ao programa Asfalto Novo, Vida, Nova, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 112.679,51 (cento e doze mil e seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de julho de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 ALTERADA PELA LEI Nº1.216/2023

ANO EDIÇÃO

2023 Nº 80

CONGONHINHAS, 06 de Julho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023**PROCESSO Nº 076/2023 – DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2023****CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.**CONTRATADO:** INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, Secretaria das Cidades / SECID, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU/para implantação de Infraestrutura Urbana, em ruas estruturantes do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná na modalidade Implantação de Pavimentação em C.B.U.Q, em atendimento ao programa Asfalto Novo, Vida, Nova, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 112.679,51 (cento e doze mil e seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de julho de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A comissão de licitação, no exercício de suas atribuições, procedeu à análise dos documentos relativos à dispensa de licitação nº 020/2023, que tem por objeto a contratação de uma empresa especializada em serviços **de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, ou Secretaria Estadual das Cidades – SECID/ Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU, para implantação de infraestrutura Urbana, em ruas estruturantes do Município de Congonhinhas na modalidade Implantação e Revestimento de Pavimentação em C.B.U.Q.** Durante a análise, a comissão constatou que ocorreu um erro na numeração da dispensa de licitação que estava sendo considerada “Dispensa Eletrônica nº 001/2023” porém a numeração deveria continuar a sequência habitual, ou seja, “Dispensa de Licitação nº 020/2023” quando ao processo administrativo que ensejou a contratação direta, sendo que o número correto é 020 e não 001, como consta na publicação oficial. Tal equívoco não afeta a legalidade da dispensa que já está finalizada e só foi constatado ao efetuar o lançamento no TCE/PR, mas demanda uma retificação para prevenir eventuais equívocos futuros. A comissão de licitação enfatiza que essa providência visa assegurar a transparência e a segurança jurídica da contratação, bem como o respeito aos princípios da administração pública.

Em: Congonhinhas 07 de julho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz (Presidente)

Jane Moreira Campos (Membro)

Leonardo Dias Cardoso (Membro)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**

DESPACHO Nº 321/2023 - GAB

Congonhinhas, 02 de outubro de 2023.

DE: Carlos Roberto Moraes Hackmann
SEÇÃO: Assessor de Planejamento
PARA: Franciele Aparecida da Cruz Silva
SEÇÃO: Licitações

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.

Venho através deste, solicitar PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato nº 081/2023, Processo nº 76/2023, Dispensa Eletrônica nº 001/2023, empresa INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA.

O contrato deverá ser prorrogado por 60 (sessenta) dia, ou seja, até 03/12/2023. Tendo em vista manifesto interesse de renovação por parte do contratado, conforme previsto na cláusula décima segunda do contrato, segue para análise.

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
02.002.04.121.0002.2006	659	4.4.90.51.00.00.00.00	0000	Obras e Instalações

Segue em anexo (itens obrigatórios):

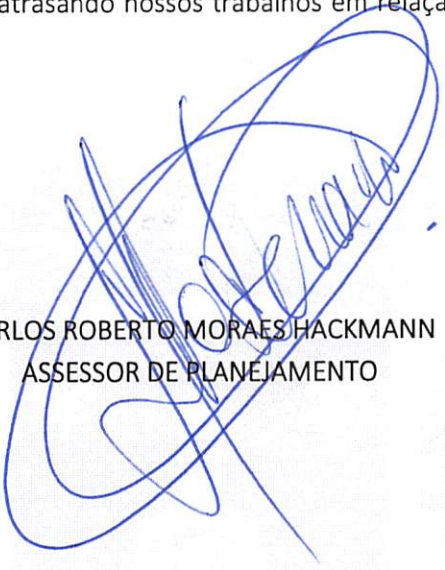
- Ofício da Secretaria solicitando a prorrogação de prazo
- Documento de concordância com a prorrogação da empresa
- Cópia do contrato
- Cópia do último aditivo
- Certidões:
 - Municipal
 - Estadual
 - Trabalhista
 - Federal
 - FGTS

PARECER DO FISCAL: Eu, Lucinei Vernier de Macedo, Fiscal de Contrato acima mencionado, venho por meio deste parecer, ratificar que a empresa tem prestado os serviços com qualidade e tem atendido aos requisitos do contrato.

Lucinei Vernier de Macedo
Fiscal de Contrato
Portaria nº 116/2022

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO****JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:**

Não poderíamos prever que haveria um lapso temporal, na elaboração dos Anexos de Pavimentação em piso intertravado, nos Trechos das Ruas São Simão – ST-23 e ST-24, Rua Santiago, ST-23, Rua Dona Benta ST-25, Rua do Comércio ST-26, Rua Frei Demétrio ST-27 e Rua São Cristóvão – ST-28, e Bairro Vitópolis, onde os ensaios propõem a Tolerâncias dimensionais, qualidade e resistência apenas de concreto de peças pré-moldadas (Devido ao arrasamento de rochas existente) nos trechos propostos, atrasando nossos trabalhos em relação ao projeto de drenagem entre outros.



CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO



INTEGRAÇÃO ENGENHARIA e ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 10.683.629/0001-37 • Inscr. Mun.:1139

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL SR° JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, E DD PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHIHAS - ESTADO DO PARANÁ.

DISPENÇA ELETRONICA N° 001/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 081/2023.

SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ANEXOS TÉCNICOS, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, BEM COMO, CONFECÇÃO EM BIM - (BUILDING INFORMATION MODELING), OBEDECENDO AO DECRETO FEDERAL N.º 10.306 DE 02 DE ABRIL DE 2020 E O ESTADUAL N.º 3080 DE 2019, PARA HABILITAÇÃO DE CONVÊNIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, OU SECRETARIA ESTADUAL DAS CIDADES - SECID/ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDU, PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, EM RUAS ESTRUTURANTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS NA MODALIDADE IMPLANTAÇÃO E REVESTIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q,

A INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, com sede na Rua Major Tucunduva, centro, 264, Tejupá, São Paulo - CEP: 18.830-019, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 10.683.629/0001-37, devidamente contratada para elaboração dos projetos supramencionado, vem através de sua Sócia Proprietária, solicitar **ADITAMENTO DE PRAZO**, embasado nas seguintes justificativas:

FATOS:

Elaboramos os levantamentos em campo, Estudos Geométricos e Relatório da Pavimentação, (Levantamento Topográfico, Planialtimétrico (com Aerofotogrametria) com Drone, peças gráficas, Projeto Planialtimétrico com imagem sem imagem, Projetos Geométrico, Estudo de Tráfego, terraplenagem - corte e Aterro, Drenagem - meio - Fio Guia, Pavimentação em Passeio (Calçada), Rampas de Acessibilidade conforme a NBR 9050/2021 - atualizada, Piso Tátil, e Projetos de Sinalização, memória de cálculo, DMT, orçamento estimativo, conforme solicitado no programa Estadual Asfalto Novo, Vida Nova do Governo do Estado,



INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 10.683.629/0001-37 • Inscr. Mun.: 1139

de ruas estruturantes dos seguintes locais: Sede do Município, Vila Rural, Bairro Vaz, Bairro Imbaú e Bairro Vitópolis.

JUSTIFICATIVA DO PLEITO:

Quando na fase de elaboração dos ESTUDOS GEOTÉCNICOS E DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO do Bairro Vitópolis, nos Trechos das Ruas São Simão - ST-23 e ST-24, Rua Santiago, ST-23, Rua Dona Benta ST-25, Rua do Comércio ST-26, Rua Frei Demétrio ST-27 e Rua São Cristóvão - ST-28, tivemos o seguinte resultado do Dimensionamento estrutural;

Resultados - Estrutura de pavimento projetado

Com base nos estudos de dimensionamento e levando em consideração a espessura mínima construtiva por camada visando a garantia de sua homogeneidade e qualidade, esta projetista define a seguinte estrutura de pavimento:

DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO (LAJOTA SEXTAVADA - CONCRETO)							
Seg.	Trechos	Camadas e Espessuras (cm)					
		Reg. e compactação do Subleito (100% PN)					
		Brita Graduada Simples - BGS (100% PI)					
		Camada de assentamento					
		Lajota Sextavada					
1	Rua São Simão	20,0	15,0	5,0		8,0	
	Rua Santiago	20,0	15,0	5,0		8,0	
	Rua Dona Benta	20,0	15,0	5,0		8,0	
	Rua do Comércio	20,0	15,0	5,0		8,0	
	Rua Frei Demétrio	20,0	15,0	5,0		8,0	
	Rua São Cristóvão	20,0	15,0	5,0		8,0	

Observação Importante:

O Resultados dos testes e ensaios propõem a Tolerâncias dimensionais, qualidade e resistência do concreto das peças pré-moldadas, onde devem atender os requisitos estabelecidos na NBR 9781. É requisito imprescindível que a resistência à compressão do bloco atenda o fck de 35 Mpa exigido em norma, onde houver circulação de veículos.



INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 10.683.629/0001-37 • Inscr. Mun.:1139

CONCLUSÃO E PEDIDO:

Conclui - se que: Foi elaborado dos os Anexos técnicos, e estão sendo revisados, para a entrega ao Município, em atendimento ao programa do Governo do Estado, Asfalto novo, Vida Nova, da Sede do Município, Vila Rural, Bairro Vaz, Bairro Imbaú, em Pavimentação em Concreto Betuminoso a Quente - C.B.U.Q.

Conclui - se que: Não poderíamos prever que haveria um lapso temporal, na elaboração dos Anexos de Pavimentação em piso intertravado, nos Trechos das Ruas São Simão - ST-23 e ST-24, Rua Santiago, ST-23, Rua Dona Benta ST-25, Rua do Comércio ST-26, Rua Frei Demétrio ST-27 e Rua São Cristóvão - ST-28, e Bairro Vitópolis, onde os **ensaios propõem a Tolerâncias dimensionais, qualidade e resistência apenas de concreto de peças pré-moldadas (Devido ao arrasamento de rochas existente) nos trechos propostos, atrasando nossos trabalhos em relação ao projeto de drenagem entre outros.**

Diante do exposto, rogamos que seja firmado um Termo Aditivo de Prazo de 60 (Sessenta) dias, prazo onde será concluso e entregue Todos os Anexos técnicos para formalização de Convenio Junto ao Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Cidades (SECID)

O pleito se justifica pela teoria da Imprevisão e ficamos a disposição para prestar quaisquer informações ou fazer adendos ao pedido.

Pedimos Deferimento.

Tejupá, São Paulo, 28 de Setembro de 2023.

FABIA ROBERTA PEREIRA

ELEUTERIO DE

OLIVEIRA:25016020809

Assinado de forma digital por FABIA

ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE

OLIVEIRA:25016020809

Dados: 2023.09.28 10:30:57 -03'00'

INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Fábia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira

Representante Legal

RG: 22.606.970-9

CPF: 250.160.208-09

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 650120eb-829e-413b-b903-bc03eb63d27c

Estabelecimento	
IE: 689.056.734.119	
CNPJ: 10.683.629/0001-37	
Nome Empresarial: INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI	
Nome Fantasia: INTEGRACAO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.	
Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
Endereço	
Logradouro: RUA MAJOR TUCUNDUVA	
Nº: 264	Complemento:
CEP: 18.830-000	Bairro: CENTRO
Município: TEJUPA	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Baixado	Data Início de Inatividade: 24/09/2014
Ocorrência Fiscal: Baixa exclusivamente no Estado	Data da Situação Cadastral: 24/09/2014
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	Posto Fiscal: PF-10 - MARÍLIA
Atividades Econômicas: Serviços de engenharia Administração de obras	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.24.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA							
NIRE 35602765659	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 23/05/2019	INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/10/2008	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
C.N.P.J. 10.683.629/0001-37	ENDEREÇO RUA MAJOR TUCUNDUVA			NÚMERO 264	COMPLEMENTO		
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO TEJUPA	UF SP	CEP 18830-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 500.000,00		

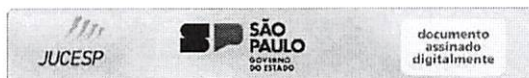
OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA					
ENDEREÇO RUA MAJOR TUCUNDUVA			NÚMERO 264	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO TEJUPA	UF SP	CEP 18830-019	RG 226069709	
CPF 250.160.208-09	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 500.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 06/01/2022	NÚMERO 500.580/22-4	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).		
REDISTRIBUIC, O DO C, PIT, L DE F, BI, ROBERT, PEREIR, ELEUTERIO DE OLIVEIR,, N, CION, LID, DE BR, SILEIR,, R,, \$, /COR: BR, NC,, CPF: 250.160.208-09, RG/RNE: 226069709 - SP, RESIDENTE , RU, M, JOR TUCUNDUV,, 264, CENTRO, TEJUP, - SP, CEP 18830-019, N, SITU,, \$, £O DE SÓCIO, £, DMINISTR EDOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÃ\$ÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500.000,00.		
REDISTRIBUIC, O DO C, PIT, L DE F, BI, ROBERT, PEREIR, ELEUTERIO DE OLIVEIR,, N, CION, LID, DE BR, SILEIR,, R,, \$, /COR: BR, NC,,		

CPF: 250.160.208-09, RG/RNE: 22606970-9 - SP, RESIDENTE, RU, M, JOR TUCUNDUV,, 264, CENTRO, TEJUP, - SP, CEP 18830-019, N, SITU,, \$, £O DE SÓCIO, £, DMINISTR EDOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÃ\$ÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500.000,00.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602765659
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/06/2023



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 208990169, segunda-feira, 12 de junho de 2023 às 21:52:10.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'A' followed by a flourish.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.683.629/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/11/2008
NOME EMPRESARIAL INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MAJOR TUCUNDUVA	NÚMERO 264	COMPLEMENTO *****	
CEP 18.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TEJUPA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRPFABIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (14) 9631-2410	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2023 às 09:12:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.683.629/0001-37

Certidão nº: 41760725/2023

Expedição: 17/08/2023, às 12:20:46

Validade: 13/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.683.629/0001-37, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

12 JUL 2023
12:01:15



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Gemmap®
GC206602004

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A Prefeitura Municipal de Tejuapá - SP, **CERTIFICA**, em virtude de requerimento formulado pelo Sr(a) **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA**, protocolado em **12/07/2023** sob o Nº **0/2023**, que revendo o cadastro das firmas comerciais, industriais e dos prestadores de serviço de qualquer natureza que estão/estiveram estabelecidas neste município, constatou que a empresa **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA**, denominada **INTEGRAÇÃO CONSTRUTORA E ENGENHARIA**, CNPJ. **10.683.629/0001-37**, estabelecida à cadastrada nesta prefeitura sob o nº **1143**, encontra-se **QUITES** para com os cofres municipais até a presente data, referente a **Taxa de Funcionamento** e ou **ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza)**. Os recolhimentos ficam sujeitos a homologação pelo fisco municipal.

Gen.Atividade: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Setor de lançadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá - SP, em **12 de julho de 2023**.

Obs: O prazo de validade da presente Certidão é de **90 (noventa) dias** a contar desta data.



Maicon Tantini
Fiscal Tributário

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Rua Alexandre Absy, 585, Centro, Tejuapá - SP - CEP 18.830-000 - Fone (14) 3385-3200

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	10.683.629/0001-37
NOME EMPRESARIAL:	INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/08/2023 às 09:12 (data e hora de Brasília).

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****Procuradoria da Dívida Ativa****Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 10.683.629

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 48137009

Data e hora da emissão 12/07/2023 11:56:50

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 104/2023
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo Administrativo nº 076/2023 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Aditivo de prazo ao contrato nº. 081/2023 da empresa Integração Engenharia e Assessoria LTDA.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a dotação **14 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** mencionada no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2023.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

2023	X v	Desp. 14 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.001.04...X v		1,00	113.058,30
------	-----	---	--	------	------------

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 02 de outubro de 2023.

Eliziane Dionísio
ELIZIANE DIONÍSIO
 CONTADORIA MUNICIPAL
 CRC – PR 077132



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 10.683.629/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:40 do dia 12/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2024.

Código de controle da certidão: **7A72.DD37.86C4.CB9F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Tejuapá
ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

*Inscrição Municipal***1139***Código***001143***Razão Social***INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI***Nº do Alvará***3***C.N.P.J.***10.683.629/0001-37***Inscrição. Estadual**Denominação Comercial***INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI***Localização***R: MAJOR TUCUNDUVA, 0264,***Bairro***CENTRO***Horário Para Funcionamento***08:00 AS 18:00***CNAE***71.12-0/00 Serviços de engenharia (Pric.)****70.20-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Sec.)****82.11-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Sec.)****82.91-1/00 Atividades de cobrança e informações cadastrais (Sec.)****62.04-0/00 Consultoria em tecnologia da informação (Sec.)****74.90-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Sec.)****82.19-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Sec.)****43.99-1/01 Administração de obras (Sec.)****62.09-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Sec.)***Abertura da Inscrição***18/03/2009***Estabelecimento Autorizado a Exercer as Atividades***Válido Até a Data de 31/12/2023*****AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO***

O presente alvará perderá sua validade ou poderá ser cassado na forma da lei, desde que não cumprida as exigências fiscais ou descaracterização da atividade correspondente.

Tejuapá - SP, 10 de Fevereiro de 2023


Maicon Tantini
Fiscal Tributário

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.683.629/0001-37
Razão Social: INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI
Endereço: RUA MAJOR TUCUNDUVA 264 / CENTRO / TEJUPA / SP / 18830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2023 a 30/08/2023

Certificação Número: 2023080120190334026450

Informação obtida em 17/08/2023 12:13:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO**

Número: 334/2023 PJ
Assunto: Pedido de Aditivo de Prazo
Contrato nº. 081/2023
Solicitante: Assessoria de Planejamento

**EMENTA: PARECER JURÍDICO.
REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO.
SOLICITAÇÃO DE MAIS 60 (SESSEBTA)
DIAS. JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL.
POSSIBILIDADE.**

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação requestando Parecer Jurídico acerca da prorrogação do contrato nº 81/2023, cujo objeto é a execução de serviços de elaboração de anexos técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM(Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal nº 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual nº 3080 de 2019, para a habilitação de convênio através da Secretaria Estadual da Infraestrutura e Logística – SEIL, ou Secretaria de Estadual das Cidades – SECID/Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU, para implantação de infraestrutura urbana, em ruas estruturantes do Município de Congonhinhas na modalidade implantação e revestimento de pavimentação em C.B.U.Q..

A solicitação concernente à prorrogação do prazo de vigência do contrato em comento efetuada pelo gestor foi justificada da seguinte forma:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

“Não poderíamos prever que haveria um lapso temporal, na elaboração dos anexos de pavimentação em piso intervalado, nos Trechos das Ruas São Simão – ST-23 e ST-24, Rua Santiago, ST-23, Rua Dona Benta ST-25, Rua do Comércio ST-26, Rua Frei Demétrio ST-27 e Rua São Cristóvão-ST-28, e Bairro Vitópolis, onde os ensaios propõe a Tolerância dimensional. Qualidade e resistência apenas de concreto de peças pré-moldadas (Devido ao arrasamento de rochas existentes) nos trechos propostos, atrasando nossos trabalhos em relação ao projeto de drenagem entre outros.”

Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos físicos, em resumo, os seguintes documentos:

- 1) Memorando nº 321/2023;
- 2) Requerimento Contratada
- 3) Contrato Nº 081/2023;
- 4) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 5) Certidão de Existência de Dotação Orçamentária nº 104/2023;

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise dos aspectos jurídicos do aludido contrato administrativo. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública.

Eis o relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS.

A *priori*, importante consignar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

documentos e informações que consta do procedimento, tratando-se de manifestação jurídica sobre o feito em questão, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de deferir ou não o requerimento, cabendo à autoridade competente a decisão respectiva.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Pois bem. Consoante entendimento do Tribunal de Contas da União que cita a doutrina de Marçal Justen Filho, a disciplina do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, assim como aquela prevista no Art. 57, §4º, do mesmo diploma, não consistem propriamente em prorrogação de prazo, mas em uma renovação contratual, ou seja, caracteriza-se como nova contratação (Acórdão TCU 1.827/2008 – Plenário, Acórdão TCU 522/2013 - Plenário).

Tecidas essas considerações, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 cria uma exceção para a contratação que tenha como objeto a prestação de serviços continuados, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei, quais sejam:

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, é imprescindível que esta tenha constado do ato convocatório ou de seu anexo (termo de contrato). Na falta, o contrato não tem amparo jurídico para ser prorrogado.

Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

competidores quanto à participação no certame, entende-se que a sua previsão expressa no edital (ou no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação contratual.

Outrossim, caso não haja previsão editalícia ou contratual específica, reputa-se irregular a prorrogação, uma vez que, nessas condições, o ato de prorrogar resultaria em violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Nessa toada, há previsão no instrumento contratual para a prorrogação.

Tratando-se de processo que já sofreu prorrogações, faz-se importante analisar cada um dos termos, a fim de verificar se todos os prazos foram respeitados.

Evidentemente, a prorrogação deve ser implementada pelo Poder Público antes do término de vigência do ajuste, uma vez que seria inadmissível prorrogar contrato extinto. Nesse sentido, Rafael Carvalho Rezende Oliveira (2015): A necessidade de períodos sucessivos é uma obviedade, pois não se pode imaginar a prorrogação de contrato já extinto.

À vista disso, o contrato está dentro do prazo e está vigente.

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

Nesse eixo, há expresse interesse da contratada, conforme Requerimento da Contratada.

O fiscal deve se manifestar sobre a regularidade da prestação do serviço, que constituirá parte da decisão do Gestor na qual haja relatório, motivação e justificativa do interesse público na manutenção do contrato, inclusive demonstrando que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

No caso em tela, há parecer do fiscal de contrato.

Levando-se em conta ainda o que dispõe o artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 1993 e em conformidade com a previsão contratual, a prorrogação poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse 60 (sessenta) meses.

Por conseguinte, o contrato encontra respaldo no preceito acima mencionado.

Nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

Consoantes às certidões acostadas, a contratada mantém todas as condições de habilitação.

Conforme disposto no § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A justificativa foi apresentada, conforme Memorando nº. 321/2023.

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. (Lei 8.429, de 1992, artigo 10, IX. E artigo 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993). Devendo haver disponibilidade financeira para as despesas a serem contratadas no exercício em curso, por serem serviços contínuos.

Nesse eixo, também foi acostada a Certidão de existência orçamentária, ao menos por enquanto.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

Por derradeiro, consigna-se que a Minuta do Aditivo Contratual não acompanhou este processo, portanto este órgão exime-se da pretensa análise.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições e limitada às questões postas no Requerimento e com base nos documentos encartados nos autos, opina pela **possibilidade** (legalidade) de formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 321/2023.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

É o parecer.

Congonhinhas, 02 de outubro de 2023.

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

Referência: Contrato nº. 081/2023
Assunto: Requerimento de Prorrogação Contratual
Requerente: Assessoria de Planejamento

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, considerando que a solicitação de prorrogação do prazo para execução contratual resta justificada na necessária continuidade da prestação do serviço contratado, havendo parecer técnico do fiscal de contrato favorável à solicitação, e, por fim, havendo Parecer Jurídico fundamentado com base na legislação de regência, pela possibilidade e legalidade de formalização do Termo Aditivo ao Contrato em questão, **AUTORIZA** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 081/2023 **por mais 60 (sessenta) dias**.

Assim, encaminho o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente aditivo contratual.

Congonhinhas, 2 de outubro de 2023.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023

PROCESSO Nº 076/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2023

Que entre si fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.683.629/0001-37, sediado na Rua Major Tucunduva, nº 264, Centro, em Tejuapá, Estado de São Paulo, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela sua titular, Sra. **Fábia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, Secretaria das Cidades / SECID, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU/para implantação de infraestrutura Urbana, em ruas estruturantes do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná na modalidade Implantação de Pavimentação em C.B.U.Q, em atendimento ao programa Asfalto Novo, Vida, Nova, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos..

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sexta, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato por mais um período de **60 (sessenta) dias, de 03 de outubro de 2023 até o dia 02 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 02 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Fábia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira – Titular

CONTRATADO

Raoni Pereira do Val Oliveira

OAB-PR nº 87.061

Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023

PROCESSO Nº 076/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2023

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, Secretaria das Cidades / SECID, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU/para implantação de infraestrutura Urbana, em ruas estruturantes do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná na modalidade Implantação de Pavimentação em C.B.U.Q, em atendimento ao programa Asfalto Novo, Vida, Nova, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos..

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sexta, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato por mais um período de 60 (sessenta) dias, de 03 de outubro de 2023 até o dia 02 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 02 de outubro de 2023 - (a) José Olegário Ribeiro
Lopes -Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso - PR

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DE DISPENSA ELETTRÔNICA Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso torna público que fará licitação na modalidade: DISPENSA, na forma: ELETRÔNICA, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS" DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, conforme relação com quantidade e especificações constantes no Termo de Referência anexo II do Edital.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: dia 27/10/2023 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília).

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa de Licitação e Leilão do Brasil - BLL.

A DISPUTA SERÁ REALIZADA PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: <http://bll.org.br>

DADOS PARA CONTATO: 0800-000-3879 - licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br

ENDEREÇO: Sede da Prefeitura - Av. Deputado Nilson Ribas, 886

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição no site oficial do Município: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br - "LICITAÇÕES" nos seguintes horários: das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min de Segunda a Sexta-Feira, ficando os interessados responsáveis pela verificação de qualquer alteração no site. Maiores informações e esclarecimentos: Divisão de Licitações na Av. Deputado Nilson Ribas, 886, ou através do telefone 0800-000-3879, ou e-mail: licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br

Santo Antônio do Paraíso, em 20 de Outubro de 2023.

Agente de Contratação

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DE DISPENSA ELETTRÔNICA Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso torna público que fará licitação na modalidade: DISPENSA, na forma: ELETRÔNICA, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL" DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL (REGIÃO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, conforme relação com quantidade e especificações constantes no Termo de Referência anexo II do Edital.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: dia 27/10/2023 às 09h00min (Horário Oficial de Brasília).

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa de Licitação e Leilão do Brasil - BLL.

A DISPUTA SERÁ REALIZADA PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: <http://bll.org.br>

DADOS PARA CONTATO: 0800-000-3879 - licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br

ENDEREÇO: Sede da Prefeitura - Av. Deputado Nilson Ribas, 886

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição no site oficial do Município: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br - "LICITAÇÕES" nos seguintes horários: das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min de Segunda a Sexta-Feira, ficando os interessados responsáveis pela verificação de qualquer alteração no site. Maiores informações e esclarecimentos: Divisão de Licitações na Av. Deputado Nilson Ribas, 886, ou através do telefone 0800-000-3879, ou e-mail: licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br

Santo Antônio do Paraíso, em 20 de Outubro de 2023. Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 098/2023 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

A agente de contratação designada pela portaria nº 002/2023, Sr. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de asfalto usinado a quente para aplicação a frio para a Secretaria de Obras e Viação.

VENCEDOR: OLPRENTAL LTDA

ITEM: 1. >Valor total: R\$ R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Congonhinhas, 19 de outubro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 101/2023 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

A agente de contratação designada pela portaria nº 002/2023, Sr. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de serviços de show pirotécnico no dia 31/12/2023 na Praça Nossa senhora Aparecida.

VENCEDOR: MUNDIAL FOGOS LTDA

ITEM: 1. >Valor total: R\$ R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Congonhinhas, 19 de outubro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 099/2023 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

A agente de contratação designada pela portaria nº 002/2023, Sr. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de bens para

Conselho Tutelar, para melhoria do mesmo

VENCEDOR: ARPINTO STUDIOA

ITEM: 23, 25, 32 E 36

>Valor total: R\$ R\$ 590,10 (quinhentos e noventa reais e dez centavos).

SHEILAPRISCILACASTELHONEDeUS

ITEM: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 26, 35, 37, 39 e 40.

>Valor total: R\$ R\$ 3.856,00 (três mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

AR SANTOS LTDA

ITEM: 1, 9, 16, 24, 27, 31, 33 e 34.

>Valor total: R\$ R\$ 2.858,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

Congonhinhas, 19 de outubro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 099/2023 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2023

A agente de contratação designada pela portaria nº 002/2023, Sr. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de bens para Conselho Tutelar, para melhoria do mesmo

VENCEDOR: ARPINTO STUDIOA

ITEM: 23, 25, 32 E 36

>Valor total: R\$ R\$ 590,10 (quinhentos e noventa reais e dez centavos).

SHEILAPRISCILACASTELHONEDeUS

ITEM: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 26, 35, 37, 39 e 40.

>Valor total: R\$ R\$ 3.856,00 (três mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

AR SANTOS LTDA

ITEM: 1, 9, 16, 24, 27, 31, 33 e 34.

>Valor total: R\$ R\$ 2.858,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

OBS.: O ITEM - 28, 29, 38 FOI CONSIDERADO DESERTOS E OS

ITEMS 20, 30 FOI CONSIDERADOS FRACASSADO POR NÃO HAVER

PROPOSTANTE INTERESSADA EM NEGOCIAÇÃO DE VALOR.

Congonhinhas, 19 de outubro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 098/2023 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2023

A agente de contratação designada pela portaria nº 002/2023, Sr. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de asfalto usinado a quente para aplicação a frio para a Secretaria de Obras e Viação.

VENCEDOR: ROLPRENTAL LTDA

ITEM: 1. >Valor total: R\$ R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Congonhinhas, 19 de outubro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 101/2023 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2023

A agente de contratação designada pela portaria nº 002/2023, Sr. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de serviços de show pirotécnico no dia 31/12/2023 na Praça Nossa senhora Aparecida.

VENCEDOR: MUNDIAL FOGOS LTDA

ITEM: 1. >Valor total: R\$ R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Congonhinhas, 19 de outubro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 099/2023 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2023

A agente de contratação designada pela portaria nº 002/2023, Sr. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de bens para Conselho Tutelar, para melhoria do mesmo

VENCEDOR: ARPINTO STUDIOA

ITEM: 23, 25, 32 E 36

>Valor total: R\$ R\$ 590,10 (quinhentos e noventa reais e dez centavos).

SHEILAPRISCILACASTELHONEDeUS

ITEM: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 26, 35, 37, 39 e 40.

>Valor total: R\$ R\$ 3.856,00 (três mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

AR SANTOS LTDA

ITEM: 1, 9, 16, 24, 27, 31, 33 e 34.

>Valor total: R\$ R\$ 2.858,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

Congonhinhas, 19 de outubro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023

PROCESSO Nº 076/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2023

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa INTEGRAÇÃO

ENGENHARIA AESSORIAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto do presente instrumento é a

contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação

de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de

recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling),

obediência ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o

Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através da

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL, Secretaria das

Cidades / SECID, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

- SEDUP para implantação de infraestrutura Urbana, em ruas estruturantes

do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná na modalidade

Implantação de Pavimentação em C.B.U.Q. em atendimento ao programa

Asfalto Novo Vida, Nova, conforme especificações constantes no Termo de

Referência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus

anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA. Com base no art. 57, inciso II, do Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sexta, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o

prazo de execução objeto do contrato por mais um período de 60 (sessenta) dias, de 03 de outubro de 2023 até o dia 02 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATADA ASSINATURA: Congonhinhas, 02 de outubro de 2023 - (a)

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 099/2023 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2023

A agente de contratação designada pela portaria nº 002/2023, Sr. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de bens para Conselho Tutelar, para melhoria do mesmo.

VENCEDOR: ARPINTO STUDIOA

ITEM: 23, 25, 32 E 36

>Valor total: R\$ R\$ 590,10 (quinhentos e noventa reais e dez centavos).

SHEILAPRISCILACASTELHONEDeUS

ITEM: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 26, 35, 37, 39 e 40.

>Valor total: R\$ R\$ 3.856,00 (três mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

AR SANTOS LTDA

ITEM: 1, 9, 16, 24, 27, 31, 33 e 34.

>Valor total: R\$ R\$ 2.858,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

OBS.: O ITEM - 28, 29, 38 FOI CONSIDERADO DESERTOS E OS

ITEMS 20, 30 FOI CONSIDERADOS FRACASSADO POR NÃO HAVER

PROPOSTANTE INTERESSADA EM NEGOCIAÇÃO DE VALOR.

Congonhinhas, 19 de outubro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 098/2023 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2023

A agente de contratação designada pela portaria nº 002/2023, Sr. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de asfalto usinado a quente para aplicação a frio para a Secretaria de Obras e Viação

VENCEDOR: ROLPRENTAL LTDA

ITEM: 1. >Valor total: R\$ R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Congonhinhas, 19 de outubro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 101/2023 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2023

A agente de contratação designada pela portaria nº 002/2023, Sr. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de serviços de show pirotécnico no dia 31/12/2023 na Praça Nossa senhora Aparecida

VENCEDOR: MUNDIAL FOGOS LTDA

ITEM: 1. >Valor total: R\$ R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Congonhinhas, 19 de outubro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 099/2023 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2023

A agente de contratação designada pela portaria nº 002/2023, Sr. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de bens para Conselho Tutelar, para melhoria do mesmo

VENCEDOR: ARPINTO STUDIOA

ITEM: 23, 25, 32 E 36

>Valor total: R\$ R\$ 590,10 (quinhentos e noventa reais e dez centavos).

SHEILAPRISCILACASTELHONEDeUS

ITEM: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 26, 35, 37, 39 e 40.

>Valor total: R\$ R\$ 3.856,00 (três mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

AR SANTOS LTDA

ITEM: 1, 9, 16, 24, 27, 3



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023

PROCESSO Nº 076/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2023

Que entre si fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.683.629/0001-37, sediado na Rua Major Tucunduva, nº 264, Centro, em Tejuapá, Estado de São Paulo, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela sua titular, Sra. **Fábia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, Secretaria das Cidades / SECID, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU/para implantação de infraestrutura Urbana, em ruas estruturantes do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná na modalidade Implantação de Pavimentação em C.B.U.Q, em atendimento ao programa Asfalto Novo, Vida, Nova, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos..

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sexta, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato por mais um período de 60 (sessenta) dias, de 03 de outubro de 2023 até o dia 02 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 02 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Fábia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira – Titular

CONTRATADO

Raoni Pereira do Val Oliveira

OAB-PR nº 87.061

Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida

RG-8.632.464-4-PR

CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena

RG.12.420.313-9-PR

CPF.079.997.029-86

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 ALTERADA PELA LEI Nº1.216/2023**ANO**
2023**EDIÇÃO**
Nº 128**CONGONHINHAS, 06 de Outubro de 2023.****EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023****PROCESSO Nº 076/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2023****PARTES:** Município de Congonhinhas e a Empresa INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, Secretaria das Cidades / SECID, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU/para implantação de infraestrutura Urbana, em ruas estruturantes do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná na modalidade Implantação de Pavimentação em C.B.U.Q, em atendimento ao programa Asfalto Novo, Vida, Nova, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos..

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sexta, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato por mais um período **de 60 (sessenta) dias, de 03 de outubro de 2023 até o dia 02 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 02 de outubro de 2023 - (a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO****MEMORANDO Nº 460/2023 – APL**

Congonhinhas, em 03 de novembro de 2023

Ao Prezado Assessor Jurídico

Assunto: Solicitação de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 081/2023

Prezados Senhores,

Em referência ao Contrato Administrativo Nº 081/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, e a Integração Engenharia e Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.683.629/0001-37, para a execução de serviços de elaboração de anexos técnicos e confecção em BIM (Building Information Modeling), conforme Dispensa Eletrônica Nº 001/2023, vimos por meio deste solicitar formalmente a elaboração e a celebração de um Termo Aditivo ao referido contrato.

Justificativa:

Conforme exposto em ofício datado de 02 de novembro de 2023, dirigido ao Ilustríssimo Sr. Prefeito Municipal José Olegário Ribeiro Lopes e ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, cumpriu-se com a entrega dos anexos técnicos dentro do prazo estipulado. No entanto, houve atrasos na análise e parecer por parte da autoridade competente, o que nos impossibilita de prosseguir com as etapas subsequentes sem a vigência de nosso contrato.

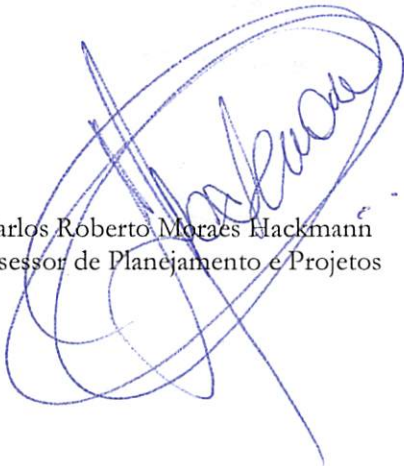
Em virtude dos fatos apresentados e com base na Teoria da Imprevisão, considerando a impossibilidade de prever o referido atraso na análise dos anexos técnicos, solicitamos a extensão do prazo de execução dos serviços contratados por um período adicional de 150 (cento e cinquenta) dias, estendendo-se de 02 de dezembro de 2023 a 02 de maio de 2024. Tal medida se faz necessária para possibilitar a conclusão da análise dos anexos técnicos e a formalização do convênio junto ao Governo do Estado, através da Secretaria de Estado das Cidades (SECID).

Pedido:

Solicitamos a elaboração de um Termo Aditivo que contemple a extensão do prazo conforme mencionado, assegurando a continuidade e a conclusão adequada do projeto em questão.

Estamos à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais ou esclarecimentos que se façam necessários. Agradecemos antecipadamente a atenção e aguardamos uma resposta favorável a esta solicitação.

Atenciosamente,



Carlos Roberto Moraes Hackmann
Assessor de Planejamento e Projetos

Ao senhor
Raoni Pereira do Val Oliveira
Procurador Jurídico
Município de Congonhinhas



INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 10.683.629/0001-37 • Inscr. Mun.: 1139

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL SRº JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, E DD PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHIHAS - ESTADO DO PARANÁ.

DISPENÇA ELETRONICA Nº 001/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023.

SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ANEXOS TÉCNICOS, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, BEM COMO, CONFECÇÃO EM BIM - (BUILDING INFORMATION MODELING), OBEDECENDO AO DECRETO FEDERAL N.º 10.306 DE 02 DE ABRIL DE 2020 E O ESTADUAL N.º 3080 DE 2019, PARA HABILITAÇÃO DE CONVÊNIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, OU SECRETARIA ESTADUAL DAS CIDADES - SECID/ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDU, PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, EM RUAS ESTRUTURANTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS NA MODALIDADE IMPLANTAÇÃO E REVESTIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q,

A INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, com sede na Rua Major Tucunduva, centro, 264, Tejupá, São Paulo - CEP: 18.830-019, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 10.683.629/0001-37, devidamente contratada para elaboração dos projetos supramencionado, vem através de sua Sócia Proprietária, solicitar **ADITAMENTO DE PRAZO**, embasado nas seguintes justificativas:

FATOS:

Elaboramos todos os anexos técnicos, conforme demanda, e foi encaminhado para análise, conforme diretrizes do programa do Governo Estadual "Asfalto Novo, Vida Nova".

Foram seguidos todos os prazos regimentares.

JUSTIFICATIVA DO PLEITO:

Justifica - se a solicitação uma vez que, entregamos os anexos técnicos no prazo inicialmente estipulado, porém não tivemos análise, e parecer.

Rua Major Tucunduva, nº 264 Centro, CEP 18.830.000 - Tejupá - São Paulo
integracaoengenharia@outlook.com
fone/wts: (14) 996312410





INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 10.683.629/0001-37 • Inscr. Mun.: 1139

Caso tenha que ser feito ajustes, ou adendos, será necessário que nosso contrato esteja vigente.

CONCLUSÃO E PEDIDO:

Conclui - se que: Foi cumprido todos os prazos estipulados em contrato.

Conclui - se que: Em forma de Teoria da Imprevisão, não poderíamos prever que haveria atraso na análise e despacho do agente técnico do convenio.

Conclui - se que: Para dar atendimento posterior a análise, serão necessários que nosso contrato junto ao Município esteja vigente.

Diante do exposto, rogamos que seja firmado um Termo Aditivo de Prazo, 150 (Cento e cinquenta) dias, ou seja de 02/12/2023 a 02/05/2024, onde será concluso a analise de Todos os Anexos técnicos para formalização de Convenio Junto ao Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Cidades (SECID).

O pleito se justifica pela teoria da Imprevisão e ficamos a disposição para prestar quaisquer informações ou fazer adendos ao pedido.

Pedimos Deferimento.

Tejupá, São Paulo, 02 de novembro de 2023.

FABIA ROBERTA PEREIRA

ELEUTERIO DE

OLIVEIRA:25016020809

Assinado de forma digital por FABIA

ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE

OLIVEIRA:25016020809

Dados: 2023.11.02 14:15:54 -03'00'

INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Fábia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira

Representante Legal

RG: 22.606.970-9

CPF: 250.160.208-09

Rua Major Tucunduva, nº 264 Centro, CEP 18.830.000 - Tejupá - São Paulo

integracaoengenharia@outlook.com

fone/wts: (14) 996312410



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO**

Número: 338/2023 PJ
Assunto: Pedido de Aditivo de Prazo
Contratos nº. 081/2023
Solicitante: Assessoria de Planejamento .

**EMENTA: PARECER JURÍDICO.
REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO.
SOLICITAÇÃO DE MAIS 150 (CENTO E
CINQUENTA) DIAS. JUSTIFICATIVA
PLAUSÍVEL. POSSIBILIDADE.**

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação requestando Parecer Jurídico acerca da prorrogação do contrato nº 81/2023 cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de elaboração de anexos técnicos e confecção de BIM (Building Information Modeling).

A solicitação concernente à prorrogação do prazo de vigência do contrato em comento efetuada pelo gestor foi justificada da seguinte forma:

“Conforme exposto em ofício datado de 02 de novembro de 2023, dirigido ao Ilustríssimo Sr. Prefeito Municipal José Olegário Ribeiro Lopes e ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, cumpriu-se com a entrega dos anexos técnicos dentro do prazo estipulado. No entanto, houve atrasos na análise e parecer por parte da autoridade competente, o que nos impossibilita de prosseguir com as etapas subsequentes sem a vigência de nosso contrato.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos físicos, em resumo, os seguintes documentos:

- 1) Memorando nº 460/2023;
- 2) Manifestação da Contratada
- 3) Contrato 081/2023;
- 4) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise dos aspectos jurídicos do aludido contrato administrativo. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública.

Eis o relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS.

A *priori*, importante consignar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que consta do procedimento, tratando-se de manifestação jurídica sobre o feito em questão, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de deferir ou não o requerimento, cabendo à autoridade competente a decisão respectiva.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

Pois bem. Consoante entendimento do Tribunal de Contas da União que cita a doutrina de Marçal Justen Filho, a disciplina do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, assim como aquela prevista no Art. 57, §4º, do mesmo diploma, não consistem propriamente em prorrogação de prazo, mas em uma renovação contratual, ou seja, caracteriza-se como nova contratação (Acórdão TCU 1.827/2008 – Plenário, Acórdão TCU 522/2013 - Plenário).

Tecidas essas considerações, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 cria uma exceção para a contratação que tenha como objeto a prestação de serviços continuados, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei, quais sejam:

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, é imprescindível que esta tenha constado do ato convocatório ou de seu anexo (termo de contrato). Na falta, o contrato não tem amparo jurídico para ser prorrogado.

Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, entende-se que a sua previsão expressa no edital (ou no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação contratual.

Outrossim, caso não haja previsão editalícia ou contratual específica, reputa-se irregular a prorrogação, uma vez que, nessas condições, o ato de prorrogar resultaria em violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Nessa toada, há previsão no instrumento contratual para a prorrogação.

Tratando-se de processo que já sofreu prorrogações, faz-se importante analisar cada um dos termos, a fim de verificar se todos os prazos foram respeitados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Evidentemente, a prorrogação deve ser implementada pelo Poder Público antes do término de vigência do ajuste, uma vez que seria inadmissível prorrogar contrato extinto. Nesse sentido, Rafael Carvalho Rezende Oliveira (2015): A necessidade de períodos sucessivos é uma obviedade, pois não se pode imaginar a prorrogação de contrato já extinto.

À vista disso, o contrato está dentro do prazo e está vigente.

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

Nesse eixo, há expresse interesse da contratada, conforme Requerimento da Contratada.

O fiscal deve se manifestar sobre a regularidade da prestação do serviço, que constituirá parte da decisão do Gestor na qual haja relatório, motivação e justificativa do interesse público na manutenção do contrato, inclusive demonstrando que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

No caso em tela, há parecer do fiscal de contrato.

Levando-se em conta ainda o que dispõe o artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 1993 e em conformidade com a previsão contratual, a prorrogação poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse 60 (sessenta) meses.

Por conseguinte, o contrato encontra respaldo no preceito acima mencionado.

Nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

Consoantes às certidões acostadas, a contratada mantém todas as condições de habilitação.

Conforme disposto no § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A justificativa foi apresentada, conforme Memorandos.

Tendo em vista que a prorrogação pretendida não altera o valor do contrato portanto não trás custos extras ao Município de Congonhinhas, entendo desnecessária juntada de nova certidão contábil, haja vista que os valores a serem despendidos pelo Município já estão previstos na certidão expedida quando do procedimento administrativo que gerou a presente contratação.

Por derradeiro, consigna-se que a Minuta do Aditivo Contratual não acompanhou este processo, portanto este órgão exime-se da pretensa análise.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições e limitada às questões postas no Requerimento e com base nos documentos encartados nos autos, opina pela **possibilidade** (legalidade) de formalização do Termo Aditivo ao Contrato 081/2023

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

É o parecer.

Congonhinhas, 07 de novembro de 2023.

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

OAB/PR nº. 87.061

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.683.629/0001-37

Razão

INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI

Social:

Endereço: RUA MAJOR TUCUNDUVA 264 / CENTRO / TEJUPA / SP / 18830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2023 a 03/12/2023

Certificação Número: 2023110402281312434411

Informação obtida em 08/11/2023 05:44:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 10.683.629/0001-37
NOME EMPRESARIAL: INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/10/2023 às 06:59 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 10.683.629/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:40 do dia 12/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2024.

Código de controle da certidão: **7A72.DD37.86C4.CB9F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.683.629/0001-37 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/11/2008	
NOME EMPRESARIAL INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MAJOR TUCUNDUVA		NÚMERO 264	COMPLEMENTO *****
CEP 18.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TEJUPA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRPFABIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (14) 9631-2410	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/10/2023 às 06:57:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

A Prefeitura Municipal de Tejuapá - SP, **CERTIFICA**, em virtude de requerimento formulado pelo Sr(a) **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA**, protocolado em **23/08/2023** sob o Nº **3176/2023**, que revendo o cadastro das firmas comerciais, industriais e dos prestadores de serviço de qualquer natureza que estão/estiveram estabelecidas neste município, constatou que a empresa **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA**, denominada **INTEGRAÇÃO CONSTRUTORA E ENGENHARIA**, CNPJ. **10.683.629/0001-37**, estabelecida à cadastrada nesta prefeitura sob o nº **1143**, encontra-se **QUITES** para com os cofres municipais até a presente data, referente a **Taxa de Funcionamento** e ou **ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza)**. Os recolhimentos ficam sujeitos a homologação pelo fisco municipal.

Gen.Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Setor de lançadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá - SP, em **23 de agosto de 2023**.

Obs: O prazo de validade da presente Certidão é de **90 (noventa) dias** a contar desta data.



Maicon Tantini
Fiscal Tributário

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

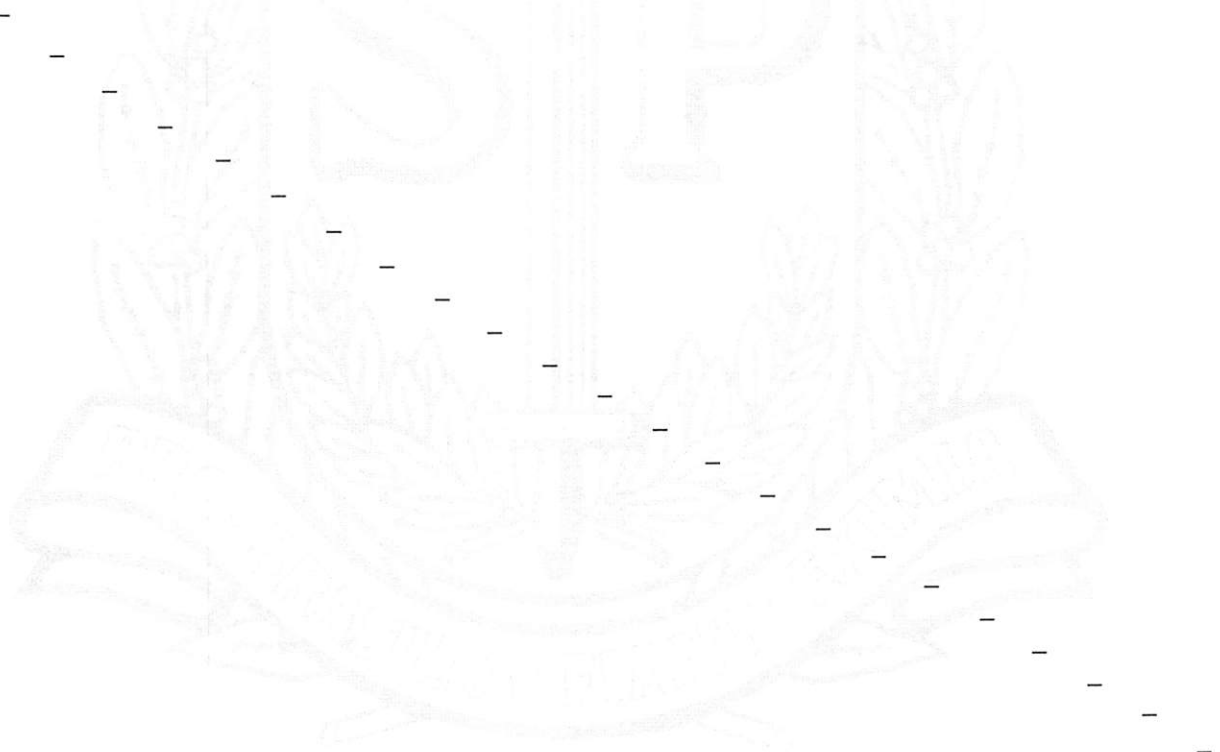
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 10.683.629

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 51087171

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 08/11/2023 05:46:52

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.683.629/0001-37

Certidão nº: 53843776/2023

Expedição: 04/10/2023, às 07:11:14

Validade: 01/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.683.629/0001-37, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Data da consulta: 03/10/2023 15:23:14

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **10.683.629/0001-37**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35602765659		23/05/2019	15/10/2008	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
10.683.629/0001-37	RUA MAJOR TUCUNDUVA			264			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
CENTRO	TEJUPA		SP	18830-000	R\$	500.000,00	

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA MAJOR TUCUNDUVA			264		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
CENTRO	TEJUPA		SP	18830-019	226069709
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
250.160.208-09	SÓCIO E ADMINISTRADOR				500.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
06/01/2022	500.580/22-4	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).		
REDISTRIBUIC, O DO C, PIT, L DE F, BI, ROBERT, PEREIR, ELEUTERIO DE OLIVEIR,, N, CION, LID, DE BR, SILEIR,, R,, \$, /COR: BR, NC,, CPF: 250.160.208-09, RG/RNE: 226069709 - SP, RESIDENTE, RU, M, JOR TUCUNDUV,, 264, CENTRO, TEJUP, - SP, CEP 18830-019, N, SITU,, \$, £O DE SÓCIO, £, DMINISTR EDOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500.000,00.		
REDISTRIBUIC, O DO C, PIT, L DE F, BI, ROBERT, PEREIR, ELEUTERIO DE OLIVEIR,, N, CION, LID, DE BR, SILEIR,, R,, \$, /COR: BR, NC,,		

CPF: 250.160.208-09, RG/RNE: 22606970-9 - SP, RESIDENTE, RU, M, JOR TUCUNDUV,, 264, CENTRO, TEJUP, - SP, CEP 18830-019, N, SITU,, \$, £O DE SÓCIO, £, DMINISTR EDOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÃ\$ÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500.000,00.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602765659
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/06/2023



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 208990169, segunda-feira, 12 de junho de 2023 às 21:52:10.



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO
MUNICIPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA
INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA
LTDA.**

A *União* por intermédio do **MUNICIPIO DE CONGONHINHAS**, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, nomeado(a) nomeado pela ATA de Transição de Cargo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.683.629/0001-37, sediado na Rua Major Tucunduva, nº 264, Centro, em Tejupá, Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pela sua titular, Sra. Fábiana Roberta Pereira Eleutério de Oliveira, tendo em vista o que consta no Processo nº 076/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação Eletrônica n. 001/2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, Secretaria das Cidades / SECID, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU/para implantação de infraestrutura Urbana, em ruas estruturantes do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná na modalidade Implantação de Pavimentação em C.B.U.Q, em atendimento ao programa Asfalto Novo, Vida, Nova, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidad e	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, Secretaria das Cidades / SECID, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU/para implantação de infraestrutura Urbana, em ruas estruturantes do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná na modalidade Implantação de Pavimentação em C.B.U.Q, em atendimento ao programa Asfalto Novo, Vida, Nova, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	M2	30.871,10	R\$ 3,650	R\$ 112.679,51

- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
 - 1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; e
 - 1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

5.1.1. *O valor total da contratação é de R\$ 112.679,51 (cento e doze mil e seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos)*

5.1.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

- 5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 5.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 6.3.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado o valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 7.10. Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.12. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
 - 7.12.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 7.12.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;
 - 7.12.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 7.12.4 Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.4.1 Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.9. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado*; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.24. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.26. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 8.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.29. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.30. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 8.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 8.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.40. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

- 8.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 8.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
 - 8.45.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - 8.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
 - 8.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
 - 8.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 8.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
 - 8.46.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

- 8.46.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 8.46.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros.
 - 8.46.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
 - 8.46.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
 - 8.46.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 8.46.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 8.46.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 8.47. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 8.47.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 8.47.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 8.48. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 8.49. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 8.50. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 8.51. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- 8.52. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- 8.52.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.53. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA–GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 **Multa:**

11.2.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.2 *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

11.2.4.3 *O atraso superior a 10 dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
- 12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.46. 659 – 02.002.04.121.0002.2006.4.4.90.51.00 – Manutenção do Setor de Assessoria de Planejamento – Recurso 00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Congonhinhas, 05 de julho de 2023

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
Fábia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira – Titular
CONTRATADO

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

TESTEMUNHAS:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

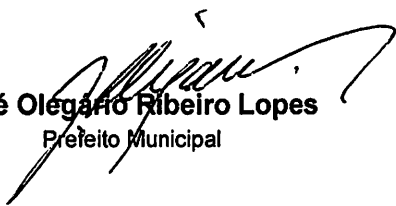
Referência: Contrato 081/2023
Assunto: Solicitação de Prorrogação Contratual
Solicitante: Assessoria de Planejamento
Contratado (a) INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas considerando que a solicitação de prorrogação do prazo para execução contratual resta justificada na necessária continuidade do serviço contratado, havendo parecer técnico do fiscal de contrato favorável à solicitação, e, por fim, havendo Parecer Jurídico fundamentado com base na legislação de Regência, pela possibilidade e legalidade de formalização do Termo Aditivo ao instrumento em questão **AUTORIZA** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 081/2023 por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

Encaminho, assim, para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 07 de novembro de 2023.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 01/2023

Processo nº 076/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

A União por intermédio do Município de Congonhinhas, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas /Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, nomeado pela ATA de Transição de Cargo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e o INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.683.629/0001-37, sediado na Rua Major Tucunduva, nº 264, Centro, em Tejupá, Estado de São Paulo, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Fábía Roberta Pereira Eleutério de Oliveira, Titular, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 076/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 081/2023 por mais 150 (cento e cinquenta) dias, **a partir de 02/12/2023 até 30/04/2024**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Congonhinhas, 07 de novembro de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

FABIA ROBERTA
PEREIRA ELEUTERIO DE
OLIVEIRA:25016020809

Assinado de forma digital por
FABIA ROBERTA PEREIRA
ELEUTERIO DE
OLIVEIRA:25016020809
Dados: 2023.11.07 10:42:28 -03'00'

INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
Fábía Roberta Pereira Eleutério de Oliveira – Titular

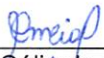
Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado



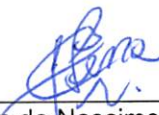
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TESTEMUNHAS



Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97



Jeferson do Nascimento Pena
RG. 12.420.313-9-PR
CPF. 079.997.029



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 01/2023

Processo nº 076/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

A União por intermédio do Município de Congonhinhas, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas /Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, nomeado pela ATA de Transição de Cargo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e o INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.683.629/0001-37, sediado na Rua Major Tucunduva, nº 264, Centro, em Tejuapá, Estado de São Paulo, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Fábía Roberta Pereira Eleutério de Oliveira, Titular, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 076/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 081/2023 por mais 150 (cento e cinquenta) dias, **a partir de 02/12/2023 até 30/04/2024**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Congonhinhas, 07 de novembro de 2023.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

FABIA ROBERTA
PEREIRA ELEUTERIO DE
OLIVEIRA:25016020809
Assinado de forma digital por
FABIA ROBERTA PEREIRA
ELEUTERIO DE
OLIVEIRA:25016020809
Dados: 2023.11.07 10:42:28 -03'00'

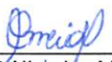
INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
Fábía Roberta Pereira Eleutério de Oliveira – Titular


Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TESTEMUNHAS



Ana-Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97



Jeferson do Nascimento Pena
RG. 12.420.313-9-PR
CPF. 079.997.029



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023

PROCESSO Nº 076/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 081/2023 por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de **02/12/2023** até **30/04/2024**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de novembro de 2023 - José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 ALTERADA PELA LEI Nº 1.216/2023**ANO**
2023**EDIÇÃO**
Nº 146**CONGONHINHAS, 10 de Novembro de 2023.****EXTRATO DE 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023****PROCESSO Nº 076/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023****PARTES:** Município de Congonhinhas e a Empresa **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA.****CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 081/2023 por mais 150 (cento e cinquenta) dias, **a partir de 02/12/2023 até 30/04/2024**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de novembro de 2023 - José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

DESPACHO nº 015/2024 - APP

Ao Departamento de Licitações,

Conforme o parecer jurídico nº 104/2024, em referência ao contrato nº 081/2024 para a prestação de serviços de elaboração de anexos técnicos para captação de recursos e confecção em BIM, observa-se a viabilidade e a desnecessidade de formalização de termo aditivo para a prorrogação do prazo contratual em questão, tendo em vista a caracterização do contrato como "contrato por escopo".

Porém, para garantir alinhamento e transparência no processo de prorrogação, instruo o Departamento de Licitações as seguintes providências:

1. Notificação à Contratada: Informar formalmente à empresa contratada sobre a decisão de prorrogação automática do prazo de vigência do contrato, conforme estipulado no artigo 111 da Lei 14.133/2024, e conforme previsto nas cláusulas contratuais.
2. Documentação de Suporte: Assegurar que todos os documentos justificativos, incluindo memorandos e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estejam devidamente arquivados no processo administrativo para eventual auditoria e fiscalização.
3. Monitoramento do Cumprimento Contratual: Estabelecer um cronograma revisado para o cumprimento do objeto contratual e monitorar continuamente o progresso, garantindo que todas as entregas técnicas sejam realizadas dentro do novo prazo estabelecido.

Estas ações deverão ser implementadas com a urgência que o caso requer para assegurar a continuidade adequada e eficiente do projeto em questão.

Cordialmente,

CARLOS ROBERTO
MORAES
HACKMANN:0282491
0909

Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO MORAES
HACKMANN:02824910909
Dados: 2024.05.10 10:55:40
-03'00'

CARLOS HACKMANN
Assessor de Planejamento
Decreto nº 3238/2021

A SENHORA
MAYARA FERNANDA DIAS
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATOS


INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 10.683.629/0001-37 • Inscr. Mun.: 1139

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL SRº JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, E DD PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHIHAS - ESTADO DO PARANÁ.

DISPENÇA ELETRONICA Nº 001/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023.

SOLICITAÇÃO DO 3º ADITAMENTO DE PRAZO, VISTO AO LAPSO TEMPORAL ENTRE A APERTUA DA 2ª CHAMADA, ANALISE E APROVAÇÃO DOS ANEXOS TÉCNICOS ELABORADOS, PELA REQUERENTE.

A **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA**, com sede na Rua Major Tucunduva, centro, 264, Tejupá, São Paulo - CEP: 18.830-019, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 10.683.629/0001-37, devidamente contratada para elaboração dos projetos supramencionado, vem através de sua Sócia Proprietária, solicitar **ADITAMENTO DE PRAZO**, embasado nas seguintes justificativas:

FATOS:

Todos os anexos técnicos, d foram entregues e devidamente aprovados, com análise favorável, conforme contrato e moldes do programa Estadual Asfalto Novo, Vida Nova do Governo do Estado, vejamos em tela;

PROGRAMA DE GOVERNO		PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	
PRIORIDADE	Nº 53 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	DATA	17/11/2023
PROTOCOLO	21.409.882-2	CONVÊNIO	400/2024
		VALOR	R\$ 8.953.805,29

D(s) projeto(s) dessa Prioridade já está(ão) cadastrado(s) no SAM. Apenas apresente um novo projeto se a Prioridade englobar mais de um projeto, ou se solicitado pelo Escritório Regional. Em caso de dúvidas entre em contato com o Escritório Regional.

PROJETO	STATUS
ASFALTO NOVO VIDA NOVA CONGONHINHAS Nº 38 PRC-2024-01-23-Rry8j25xChVwEfvsjWimK5lejz0olyrcsBytHiFufx349	Análise Favorável Acessar

Rua Major Tucunduva, nº 264 Centro, CEP 18.830.019 - Tejupá - São Paulo
 integracaoengenharia@outlook.com
 fone/wts: (14) 996312410

**INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ: 10.683.629/0001-37 • Inscr. Mun.:1139

JUSTIFICATIVA DO PLEITO:

Regularização dos trabalhos prestados, baixa nas Anotações de Responsabilidade Técnica, junto ao Conselho de classe, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná - CREA/PR para emissão de atestado de capacidade técnica.

CONCLUSÃO E PEDIDO:

Conclui - se que: Foi elaborado pela requerente todos os Anexos técnicos, no modal do "PROGRAMA ASFALTO NOVO, VIDA NOVA", do Governo do Estado através da Secretaria das Cidades" SECID", onde foi considerado como Favorável a Formalização de Convênio.

Conclui - se que: Os responsáveis técnicos pelos trabalhos prestados necessitam de um prazo para regularização junto ao CREA/PR, em que nosso contrato deva estar vigente, para que possamos, dar baixa nas Arts e registrar em forma de Certidão de Acervo Técnico - CAT com atividade concluída.

Conclui - se que: Não haverá prejuízo a Municipalidade, uma que os serviços contratados, atenderam todas as legislações, normas vigentes, com habilitação do Município a Firmar contrato com Estado para receber recursos financeiro para pavimentar as vias propostas.

Diante do exposto, rogamos que seja firmado um Termo Aditivo de Prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prazo onde será devidamente formalizado o registro do CAT, junto ao CREA/PR.

Pedimos Deferimento.

FABIA ROBERTA
PEREIRA ELEUTERIO DE
OLIVEIRA:25016020809

Tejupá, São Paulo, 30 de abril de 2024.
Assinado de forma digital por FABIA
ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE
OLIVEIRA:25016020809
Dados: 2024.04.30 14:06:11 -03'00'

INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
Fábia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira
Representante Legal
RG: 22.606.970-9
CPF: 250.160.208-09



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Número: 104/2024 PJ
Assunto: Pedido de Prorrogação de Contrato
Contrato nº. 81/2024
Solicitante: Assessoria de Planejamento

EMENTA: PARECER JURÍDICO. SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL c/c REAJUSTE DE. SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO POR MAIS 180 (cento e oitenta) DIAS.OPINATIVO PELO DEFERIMENTO DO PLEITO.

Senhor Prefeito;
Senhor Secretário;

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação requestando Parecer Jurídico acerca da possibilidade de prorrogação do contrato nº 081/2024, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, Secretaria das Cidades / SECID, Secretaria de Desenvolvimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ASSESSORIA JURÍDICA

Urbano e Obras Públicas – SEDU/para implantação de infraestrutura Urbana, em ruas estruturantes do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná na modalidade Implantação de Pavimentação em C.B.U.Q, em atendimento ao programa Asfalto Novo, Vida, Nova.

A solicitação concernente à prorrogação do prazo de vigência do contrato em comento efetuada pela Assessoria de Planejamento foi justificada nos seguintes termos:

“

A necessidade de prorrogação do prazo contratual, por mais 180 dias, é justificada pelos seguintes motivos:

1. Conclusão da Análise Técnica e Aprovação dos Anexos: Todos os anexos técnicos requeridos pelo contrato foram entregues e aprovados, cumprindo as exigências do contrato e do programa estadual mencionado.
2. Regularização Profissional: A prorrogação permitirá aos responsáveis técnicos pela obra regularizarem suas Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/PR, para posterior emissão de atestado de capacidade técnica.
3. Conclusão de Formalizações: O prazo adicional é necessário para formalizar o registro do Certificado de Acervo Técnico (CAT) como atividade concluída.

Além disso, é importante destacar que a prorrogação do contrato não trará prejuízos à municipalidade, uma vez que os serviços prestados estão em conformidade com todas as legislações e normas vigentes. A continuidade dos serviços garantirá a habilitação do município para firmar contratos com o estado e receber recursos financeiros para pavimentação das vias urbanas propostas.

Dada a real necessidade da municipalidade na continuação desses serviços e os benefícios que o repasse estadual trará, solicito que o Departamento Jurídico avalie a viabilidade e as condições para a concessão do referido Termo Aditivo.

”

Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ASSESSORIA JURÍDICA

- 1) Memorando nº 28/2024 – APL de 02/05/2024;
- 2) Requerimento por parte da Contratada;
- 3) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

Processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise dos aspectos jurídicos do aludido contrato administrativo. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública.

Eis o relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS.

A priori, importante consignar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que consta do procedimento, tratando-se de manifestação jurídica sobre o feito em questão, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de deferir ou não o requerimento, cabendo à autoridade competente a decisão respectiva.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ASSESSORIA JURÍDICA

de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

No presente caso o contrato do qual se pretende se fazer a prorrogação tem finalidade de entrega específica de anexos técnicos para implementação de pavimentação asfáltica, portanto, tem seu objeto delimitado e que trará extinção automática das responsabilidades das partes com a entrega deste objeto.

Portanto o presente contrato é tido como contrato por escopo.

No contrato de escopo, o prazo é acessório e o objeto o que mais importa (principal), tanto assim o é que consta da cláusula 2.1.1 do contrato que:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

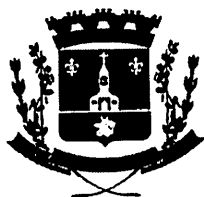
2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

Sendo assim, a mera prorrogação de prazo visando viabilizar a conclusão do objeto do contrato independe da pactuação de termo aditivo, haja vista que o próprio contrato estipula que haverá prorrogação automática, sendo inclusive desnecessário parecer jurídico nestes casos.

Esta foi uma inovação trazida no artigo 111 da Lei 14.133:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

3. CONCLUSÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ASSESSORIA JURÍDICA

Com base em tudo o que foi acima transcrito este procurador entende ser viável porém desnecessária a pactuação de termo aditivo para prorrogação de prazo do presente contrato, haja vista se tratar de contrato por escopo, conforme previsão contida no artigo 111 da Lei 14.133/2024

É o parecer. Congonhinhas, 10 de maio de 2024.

RAONI
PEREIRA DO
VAL OLIVEIRA

Assinado de forma
digital por RAONI
PEREIRA DO VAL
OLIVEIRA
Dados: 2024.05.10
10:39:21 -03'00'

Raoni Pereira do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 10.683.629/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:48 do dia 01/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/10/2024.

Código de controle da certidão: **0D81.A0E3.3932.1837**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000295

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033420475-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.683.629/0001-37**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

15 ABR 2024
13:34:42

Prefeitura Municipal de Tejuapá

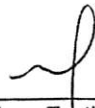
Gemmap®
GC206602004**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

A Prefeitura Municipal de Tejuapá - SP, **CERTIFICA**, em virtude de requerimento formulado pelo Sr(a) **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA**, protocolado em 15/04/2024 sob o Nº 1263/2024, que revendo o cadastro das firmas comerciais, industriais e dos prestadores de serviço de qualquer natureza que estão/estiveram estabelecidas neste município, constatou que a empresa **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA**, denominada **INTEGRAÇÃO CONSTRUTORA E ENGENHARIA**, CNPJ. 10.683.629/0001-37, estabelecida à cadastrada nesta prefeitura sob o nº 1143, encontra-se **QUITES** para com os cofres municipais até a presente data, referente a **Taxa de Funcionamento** e ou **ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza)**. Os recolhimentos ficam sujeitos a homologação pelo fisco municipal.

Gen.Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Setor de lançadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá - SP, em 15 de abril de 2024 .

Obs: O prazo de validade da presente Certidão é de **90 (noventa) dias** a contar desta data.


Maicon Tantini
Fiscal Tributário

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Rua Alexandre Absy, 585, Centro, Tejuapá - SP - CEP 18.830-000 - Fone (14) 3385-3200



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.683.629/0001-37
Certidão n°: 30114214/2024
Expedição: 01/05/2024, às 10:15:16
Validade: 28/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.683.629/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.683.629/0001-37**Razão Social:** INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI**Endereço:** RUA MAJOR TUCUNDUVA 264 / CENTRO / TEJUPA / SP / 18830-000

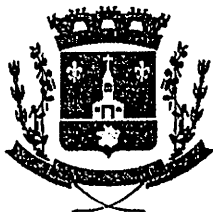
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2024 a 23/05/2024**Certificação Número:** 2024042419533903448750

Informação obtida em 01/05/2024 10:44:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 01/2023

Processo nº 076/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

A União por intermédio do Município de Congonhinhas, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas /Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, nomeado pela ATA de Transição de Cargo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e o **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.683.629/0001-37, sediado na Rua Major Tucunduva, nº 264, Centro, em Tejuapá, Estado de São Paulo, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Fábía Roberta Pereira Eleutério de Oliveira, Titular, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 076/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 081/2023 por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de **02/12/2023 até 30/04/2024**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Congonhinhas, 07 de novembro de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

FABIA ROBERTA
PEREIRA ELEUTERIO DE
OLIVEIRA:25016020809

Assinado de forma digital por
FABIA ROBERTA PEREIRA
ELEUTERIO DE
OLIVEIRA:25016020809
Dados: 2023.11.07 10:42:28 -03'00'

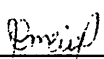
INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
Fábía Roberta Pereira Eleutério de Oliveira – Titular

RAONI PEREIRA
DO VAL OLIVEIRA

Assinado de forma digital
por RAONI PEREIRA DO VAL
OLIVEIRA
Dados: 2023.11.07 15:22:56
-03'00'

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****TESTEMUNHAS**



Ana-Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG. 12.420.313-9-PR
CPF. 079.997.029



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 01/2023

Processo nº 076/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

A União por intermédio do Município de Congonhinhas, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas /Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, nomeado pela ATA de Transição de Cargo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e o **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.683.629/0001-37, sediado na Rua Major Tucunduva, nº 264, Centro, em Tejuapá, Estado de São Paulo, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Fábia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira**, Titular, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 076/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 081/2023 por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de **02/12/2023 até 30/04/2024**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Congonhinhas, 07 de novembro de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

FÁBIA ROBERTA
PEREIRA ELEUTÉRIO DE
OLIVEIRA:25016020809

Assinado de forma digital por
FÁBIA ROBERTA PEREIRA
ELEUTÉRIO DE
OLIVEIRA:25016020809
Dados: 2023.11.07 10:42:28 -03'00'

INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
Fábia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira – Titular

**RAONI PEREIRA
DO VAL OLIVEIRA**

Assinado de forma digital
por RAONI PEREIRA DO VAL
OLIVEIRA
Dados: 2023.11.07 15:22:56
-03'00'

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****TESTEMUNHAS**

Aria-Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG. 12.420.313-9-PR
CPF. 079.997.029



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023

PROCESSO Nº 076/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 081/2023 por mais 180 (cento e oitenta) dias, a **partir de 30/04/2024 até 27/10/2024**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de novembro de 2023 - José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

Referência: Contrato nº. 081/2023
Assunto: Solicitação de Prorrogação do Prazo
Contratado (a): INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, em que pese não ser necessária a formal prorrogação do contrato, ante o contido na cláusula 2.1.1 do instrumento contratual, verifica-se no caso concreto ser necessária a formalização do aditivo por se tratar de exigência para viabilizar as providências constantes do documento apresentado pela empresa, pelo que **AUTORIZA** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 081/2023 **por mais 180 (cento e oitenta) dias.**

Encaminho, assim, para providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 10 de maio de 2024.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - ITR, ou=RFB e CPF A3, ou=EDM BRANCO,
ou=463419923000154, ou=id=conferencia, cn=JOSE
OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2024.05.10 14:12:20 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 03/2024

Processo nº 076/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

A União por intermédio do Município de Congonhinhas, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas /Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, nomeado pela ATA de Transição de Cargo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e o INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.683.629/0001-37, sediado na Rua Major Tucunduva, nº 264, Centro, em Tejuapá, Estado de São Paulo, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Fábica Roberta Pereira Eleutério de Oliveira, Titular, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 076/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 081/2023 por mais 180 (cento e oitenta) dias, **a partir de 30/04/2024 até 27/10/2024**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Congonhinhas, 10 de maio de 2024.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO

LOPES:04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

FABIA ROBERTA PEREIRA
ELEUTERIO DE

OLIVEIRA:25016020809

INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Fábica Roberta Pereira Eleutério de Oliveira – Titular

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
DN: cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RS e-CPF A3, ou=ICM
BRASIL, ou=4249923000134, ou=IdoScnferencia,
cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Data: 2024.05.13 11:32:15 -03'00'

Assinado de forma digital por FABIA
ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE
OLIVEIRA:25016020809

Dados: 2024.05.13 13:47:48 -03'00'

RAONI PEREIRA

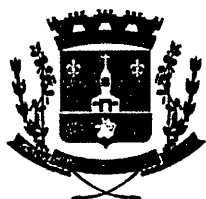
DO VAL OLIVEIRA

Raoni Pereira do Val Oliveira

OAB-PR nº 87.061

Advogado

Assinado de forma digital por
RAONI PEREIRA DO VAL
OLIVEIRA
Dados: 2024.05.13 13:18:06
-03'00'

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****TESTEMUNHAS**

ANA CELIA DE
ALMEIDA:053
08608997

Assinado de forma
digital por ANA CELIA DE
ALMEIDA:05308608997
Dados: 2024.05.13
13:55:21 -03'00'

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

EVERSON CESAR
MARQUES:0541
4909903

Assinado de forma digital
por EVERSON CESAR
MARQUES:05414909903
Dados: 2024.05.13
13:58:37 -03'00'

Everson Cesar Marques
RG.8.920.285-0-PR
CPF.054.149.099-03



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023

PROCESSO Nº 076/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 081/2023 por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30/04/2024 até 27/10/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de novembro de 2023 - José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 E ALTERAÇÕES.**ANO**
2024**EDIÇÃO**
Nº 249**CONGONHINHAS, 13 de Maio de 2024.****EXTRATO DE 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023****PROCESSO Nº 076/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023****PARTES:** Município de Congonhinhas e a Empresa **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA.****CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 081/2023 por mais 180 (cento e oitenta) dias, **a partir de 30/04/2024 até 27/10/2024**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de novembro de 2023 - José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.